Nº 4

Natal

Vereações
de
21 de outubro de 1721
a
1 de fevereiro de 1735

89

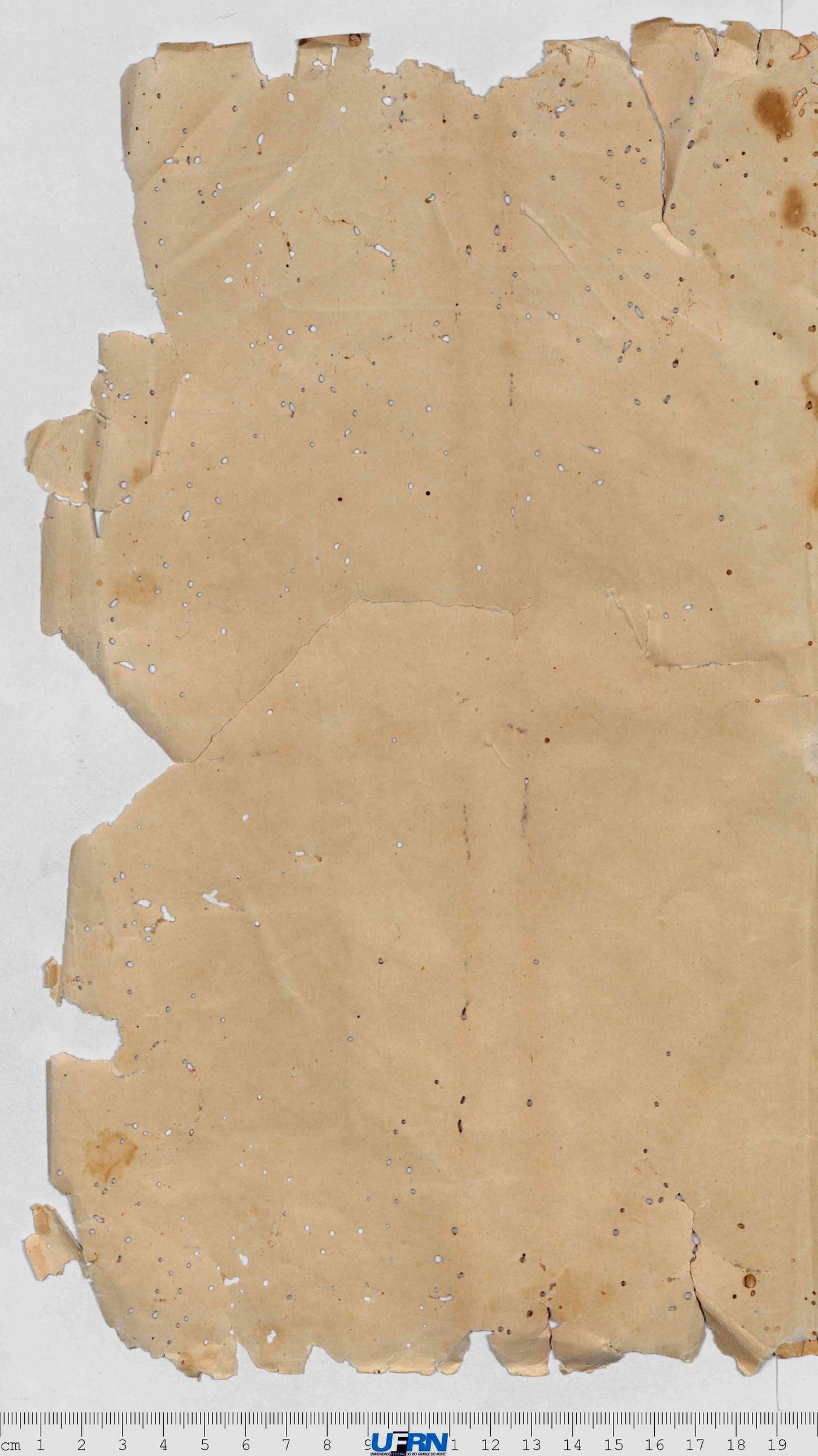

01

Vereaçam de 3 de nov[illegible]
de 1721 anno

Aos tres dias do mez de Novembro de mill e sete
centos e vinte e hum annos nesta Cidade do Rio
da Capitania do Rio Grande na Cadeia da Mara
nella [illegible] os officiaes della [illegible] a fazerem
sua vereaçam nella a lordaraõ elegeram por Almotacel
para servir o mez presente e o que vem por com pa-
nheyro de Luis de Bulloens a Manoel Fernandes
de Mello porquanto esta a bem de esta Capitania
na de Pernambuco Jose de Mello que esta vaga
leyto para servir o dito presente mez e o vindou-
ro, e naõ aver esperanças de vir taõ sedo para
o que mandaraõ logo dar para vir tomar pos-
se e juramento do dito largo. E a lordaraõ escre-
ver huma carta ao Capitaõ mor desta Capita-
nia Luis Ferreyra Freyre sobre a repartiçaõ dos in-
dios para as pescarias, e mesma a lordaraõ tambem
escrever ao Sor. Gor. de Pernambuco sobre varias ma-
terias de insolencias do Capitaõ mor desta Capita-
nia Luis Ferreyra e sobre indios que o dito naõ que-
riadar aos senhores das redes de pescar, e sobre a
priçaõ do Procurador do Conselho feita por or-
dem do mesmo Gor. como no quinto das obras
da Fortaleza e a lordaraõ escrever ao dito Sor. Gor.
sobre a negligencia com que se lhe o Provedor da fazen-
da R. Joaõ Soares na cobrança da fazenda Real e por
naõ aver mais nada que a lordar fiz este
termo em que assignaraõ eu Bento Ferreyra
no Conselho escrivaõ que o escrevi

Azevedo E. Lima Mello [illegible]

Carvalho

01V

02

[illegible] dar posse [illegible] cargo de [illegible] Alan
el Fernandes de Mello a [illegible] dito Alan
el Fernandes de Mello [illegible] juis o ju
mento dos santos evangelhos sub cargo do qu
[illegible] ou que [illegible] mente [illegible]
[illegible] do cargo de [illegible] fazendo
[illegible] novembro [illegible] fazendo
[illegible] de [illegible]
[illegible] bem [illegible] povo [illegible] dereito as
partes segredo da justiça e sendo pello dito juis
digo pello dito Alano el Fernandes de Mello [illegible]
[illegible] do dito juramento de [illegible] delle assim
[illegible] fazer com [illegible] que sua [illegible] lhe di
[illegible] de que [illegible] que assignou
[illegible] Alano [illegible] Ben [illegible] Ferreyra
[illegible] escrivão que o escrevi

[illegible] Alano [illegible] de Mello

Termo de abertura de pelouro deste
anno de 1721 para o de 1722

Aos vinte e hum dias do mes de Novembro de mil
e setecentos e vinte e hum annos nesta cidade
do Natal Capitania do Rio Grande e mala
da camara de [illegible] donde se juntaram os officiaes
dita camara para effeito de se abrirem os pelouros
e saber dos novos officiaes da camara que an de
servir o anno vindouro de mil e setecentos e
vinte e dous que lhe commessa e mo mes de Janeiro
proximo futuro e sendo juntos os ditos officiaes
mandaram notificar os republicos e mais povo
desta cidade, e juntos a berta [illegible] tirou hum
menino de menor idade o segundo pelouro e aberto
se achou a lirem para servirem o anno vindouro de
mil e setecentos e vinte e dous de juizes o capitão
Theodozio da Rocha, e o capitão Mor Luis de Albuquer
que Maranhão, e vereadores o Coronel Carlos

02V

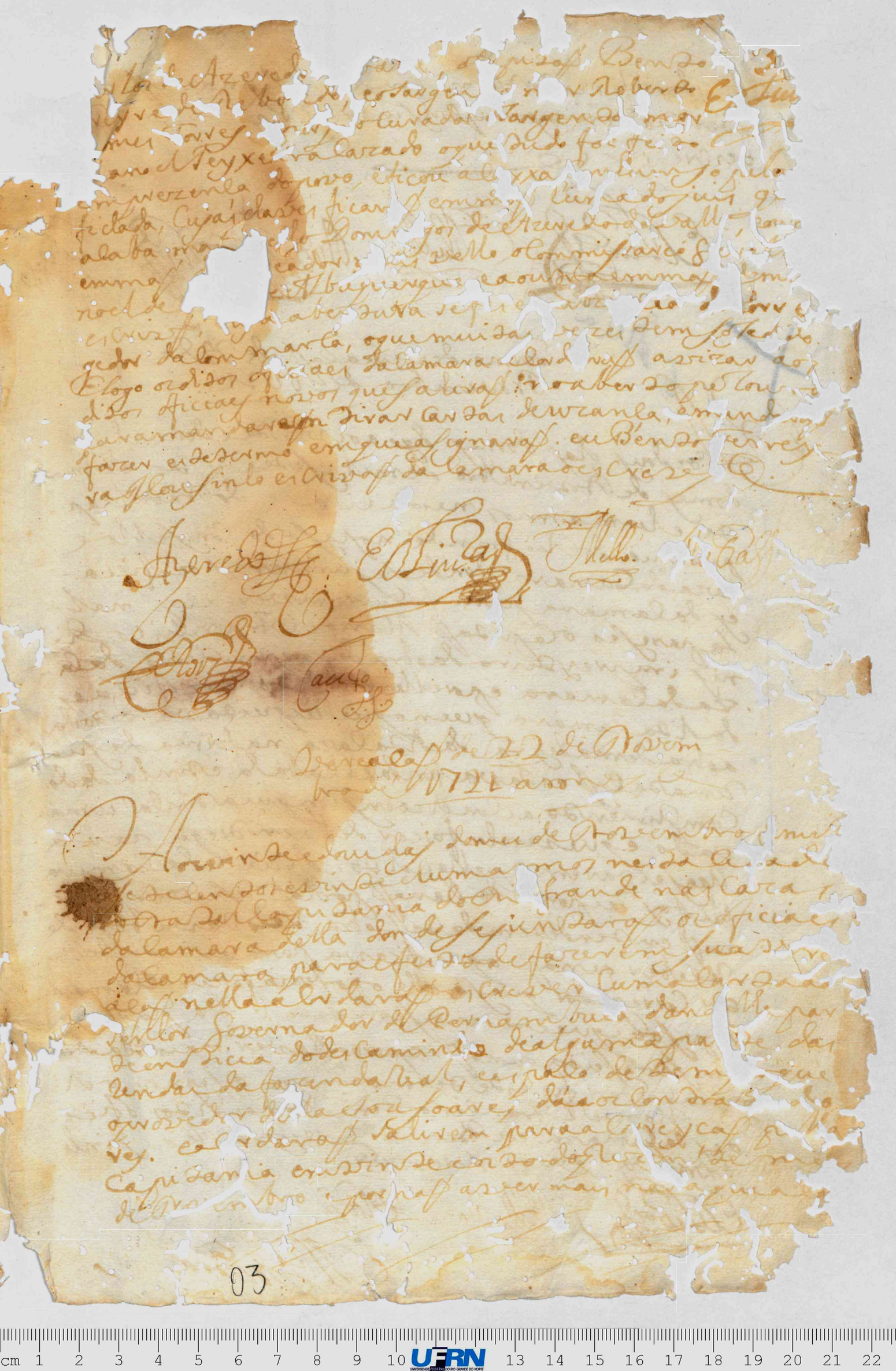

[illegible] Azeredo [illegible] Bento
[illegible] Roberto [illegible]
[illegible] Torres [illegible] Lurado [illegible]
[illegible] Teyxeira [illegible] o que tudo foi feito
em prezença do povo, e ficou a Ceixa [illegible] pelo
ficiada, cujas chaves ficaram em [illegible] Lurado juis q
alaba [illegible] Domingos de Azeredo de Valle, [illegible]
emmas [illegible] Albuquerque e a outra emmas [illegible]
[illegible] abertura se [illegible]
escrivão [illegible] a abertura [illegible]
gedor da Commarca, o que muitas vezes tem sobedido
E logo os ditos oficiaes da Camara e Cordeiros avizar aos
ditos oficiaes novos que saliram no aberto pelo [illegible]
para mandarem tirar cartas de vizança, e mandarem
fazer este termo em que assignaram. eu Bento Ferreyra
[illegible] escrivão da Camara o escrevi.

Azeredo [illegible] E. Lima [illegible] Mello [illegible]

[illegible] Cauto [illegible]

Vereaçaõ de 22 de Novembro de 1721 annos

Aos vinte e dous dias do mez de Novembro de mil
setecentos e vinte e um annos nesta cidade
do Natal Capitania do Rio Grande nas Casas
da Camara della donde se juntaram os oficiaes
da Camara para efeito de fazerem sua [illegible]
[illegible] nella a Cordeiros escrever Cuma Carta ao
Senhor Governador de Pernambuco dando-lhe par
te e noticia do descaminho de alguma parte das
rendas da fazenda Real, e espaço de tempo que
o provedor do Rio Grande [illegible] dá a os contratadores
[illegible] e a Cordeiros salirem para a Correyçaõ [illegible]
Capitania em vinte e oito do dezembro [illegible]
de Novembro e por naõ aver mais nada [illegible]

03

Termo de vereação de 22 de
Novembro de 1721

Aos vinte e dous dias do mes de Novembro de mil e setecentos e vinte e hum annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio Grande nos Paços do Conselho aonde se ajuntaram os officiaes da Camara donde se ajuntaram os officiaes da Camara que na forma do Estillo se costuma fazer nesta Capitania o Capm. Manoel Francisco de Miranda Teixeira Procurador da Camara que elle foi dito ao officio de Juiz da Camara que elle requerido hia a Roda a obra de Madeira da Ribeira nas partes da sua Comarca em cumprimento da Carta Regia que lhe foi apresentada e que vinha fazer de Entrega para a dita Ribeira e que vinha fazer de Entrega para a dita Ribeira e que vinha fazer de Entrega para a dita Ribeira

04

047v

Provisão de 30 de Janeiro
de 1722

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil sete centos
e vinte e dous annos aos trinta dias do mez de Janeiro do dito anno nesta
Cidade do Rio de Janeiro e Palacio dos Governadores della onde se achava
o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Sarzedas do Conselho
de Sua Magestade Governador e Capitão General destas Capitanias do
Rio Grande na falta do Governador della donde se acha ausente em
Serviço de Sua Magestade e Ouvidor Geral e Provedor da Fazenda
Real e Provedor dos defuntos e ausentes destas ditas Capitanias
Pedro Leitão da Gama Ouvidor Geral e Provedor da Fazenda Real
e Provedor dos defuntos e ausentes destas ditas Capitanias por Sua
Magestade que Deus Guarde etc. Foi dito pelo Procurador da Fazenda
Real destas ditas Capitanias que elle tinha requerido a Sua Excellencia
lhe mandasse passar Provisão para que os Officiaes da Camara desta
Cidade lhe dessem posse do Officio de Procurador do Conselho della
visto ter sido provido no dito Officio por Sua Magestade que Deus
Guarde como constava da Provisão que apresentava e que pedia a Sua
Excellencia lhe mandasse passar a dita Provisão para lhe ser dada
posse do dito Officio e Sua Excellencia lhe mandou passar a dita Provisão
que he a seguinte

Dom Joseph por Graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves
daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné e da Conquista
Navegação Commercio da Ethiopia Arabia Persia e da India etc.
Faço saber aos que esta Provisão virem que Eu Hey por bem e me
apraz de fazer mercê a Pedro Leitão da Gama do Officio de Procurador
do Conselho da Cidade do Rio de Janeiro e Capitanias do Rio Grande
por ser pessoa de que tenho satisfação e confiança que o servirá bem
e fielmente e com zelo de meu serviço e bem das partes e por
folgar de lhe fazer mercê e o Officio ser vago por não ter propietario
e ter servido nelle Antonio Pinheiro Salgado e Sebastião Pinheiro
Salgado e Manoel Pinheiro Salgado e Francisco Pinheiro Salgado
e Antonio Pinheiro Salgado e Sebastião Pinheiro Salgado e Manoel
Pinheiro Salgado e Francisco Pinheiro Salgado e Antonio Pinheiro
Salgado e Sebastião Pinheiro Salgado e Manoel Pinheiro Salgado
e Francisco Pinheiro Salgado e Antonio Pinheiro Salgado e Sebastião
Pinheiro Salgado e Manoel Pinheiro Salgado e Francisco Pinheiro
Salgado e Antonio Pinheiro Salgado e Sebastião Pinheiro Salgado
e Manoel Pinheiro Salgado e Francisco Pinheiro Salgado e Antonio
Pinheiro Salgado e Sebastião Pinheiro Salgado e Manoel Pinheiro
Salgado e Francisco Pinheiro Salgado e Antonio Pinheiro Salgado
e Sebastião Pinheiro Salgado e Manoel Pinheiro Salgado e Francisco
Pinheiro Salgado e

Vereaçoens de 7 de Fevereiro
de 1722 annos

Aos sete dias do mez de Fevereiro de mil e sete centos e vinte e dous annos nesta leal cidade do Rio Grande na sala da camara aonde se ajuntaram os officiaes da camara para fazerem suas vereaçoens nella parece estarem presentes o Pedro Mendes de Moraes e por elle foi lido hum requerimento para ser lido diante dos officiaes do senado da camara nas vereaçoens do mez de Janeiro do anno passado deste presente anno de 1722 annos. Pedindo lhe mandasse passar ordem para o Procurador do Conselho requerer a Manoel Velozo Rodrigues requerido sobre o embargo que poz na obra que o supplicante faz em sua caza para que o dito requerido não impida a obra que o supplicante faz em sua caza e mandando lhe passar ordem para o dito requerido não impedir

[illegible] ...ronela de Sinlores [illegible] ...escrivão desta
[illegible] ...ulher e [illegible] ...agueza [illegible] ...e [illegible] ...ero Lavre
[illegible] ...Medina [illegible] ...ue [illegible] ...aguez [illegible] ...e [illegible] ...eir bo[illegible] ...mane
[illegible] ...ouria Sonae [illegible] ...guarda de [illegible] ...e [illegible] ...dae [illegible] ...sinlo [illegible] ...e [illegible] ...este
[illegible] ...deporidas [illegible] ...sobem [illegible] ...nomeado [illegible] ...avia [illegible] ...de [illegible] ...ro [illegible] ...ey
[illegible] ...guerra Logo [illegible] ...as [illegible] ...ver [illegible] ...o [illegible] ...olvra [illegible] ...o [illegible] ...ge [illegible] ...ay
[illegible] ...dando [illegible] ...Me [illegible] ...agrava [illegible] ...ro [illegible] ...ser [illegible] ...gue [illegible] ...uro [illegible] ...dar [illegible] ...ey [illegible] ...cla
[illegible] ...e dar Car[illegible] ...em [illegible] ...ara [illegible] ...avisa [illegible] ...em [illegible] ...or [illegible] ...dar [illegible] ...lia
[illegible] ...Conde [illegible] ...de [illegible] ...ro [illegible] ...gue [illegible] ...or [illegible] ...Vlema [illegible] ...dor [illegible] ...Re

07

Termo de Vereação
de [illegible] de 1772

Aos [illegible] dias do mez de [illegible] de mil e setecentos e setenta e dois annos nesta Villa de Nossa Senhora da Conceição do Rio Grande na Casa da Camara onde se achavão presentes o Capitão mor Luiz de Abreu Vieira e Silva Juiz ordinario, o Capitão mor [illegible] Juiz que ao prezente servia de Juiz de Orfãos, e o Capitão mor [illegible] Procurador do Conselho, e Camara, e commigo Escrivão adiante nomeado, e sendo ahi pelo dito Juiz ordinario mandado fazer prezente a mim Escrivão a Provizão de Sua Magestade que Deos Guarde, pela qual Houve por bem Nomear ao Capitão mor [illegible] de Moura para Juiz de Orfãos desta Villa em lugar do Capitão mor [illegible] que se axava auzente, e por ser chegado o tempo de se lhe dar posse do dito Lugar, e Juramento dos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, debaixo do Juramento que lhe deferio o dito Juiz ordinario, prometteo bem, e verdadeiramente servir o dito Lugar de Juiz de Orfãos, e fazer inteira justiça a todas as partes, e guardar inteiramente o Regimento delle, e as Ordenações, Leis, e Provizões de Sua Magestade que Deos Guarde, e assim o

Termo de vereação de 26 de Fevr.º de 1721

Aos vinte e seis dias do mez de Fevereiro de mil e setecentos e vinte e hum annos nesta Villa de São Pedro do Rio Grande na Casa da Camara aonde veio o Capitão mor Luiz de Abreu de Vasconcellos Provedor da Fazenda Real destas Capitanias do Rio Grande e Santa Catharina e Ouvidor geral dellas por Sua Magestade que Deus guarde e logo pelo dito Provedor foi dito aos Officiaes da Camara que elle tinha ordem do Governador destas Capitanias Antonio da Silva Caldeira Pimentel para lhe entregar a Villa de São Pedro do Rio Grande e seus moradores e Fortaleza e Artilharia della e que elle queria cumprir a dita ordem e que lhe entregassem logo a dita Villa

10

Termo de [illegible] de Mar[illegible]
[illegible] de 1722

Aos [illegible] de Março de mil [illegible] de [illegible]
[illegible] nos da [illegible] de [illegible]
[illegible] de [illegible] lamarada [illegible]
[illegible] para [illegible]
[illegible]
[illegible] de Moraes Navarro Cabo [illegible]
[illegible] Paulista [illegible]
[illegible] Belxior [illegible]
[illegible] Fortaleza [illegible]
[illegible] escripto [illegible]
[illegible] qual dos ditos dous sargentos
[illegible] de gente de [illegible]
[illegible] visto estar [illegible]
[illegible] que se achava [illegible]
[illegible] Francisco [illegible]
[illegible] Concordaram [illegible]
[illegible] de Moraes Navarro e Belxior [illegible]
[illegible] do dito sargento mor [illegible]
[illegible] mais velha [illegible]
[illegible] universal desta [illegible] Donatal em qua[illegible]
[illegible] mor [illegible] que se achava [illegible]
[illegible] Pernambuco para vir para esta [illegible]
[illegible] Governador de Pernambuco. E de [illegible]
[illegible] Concordaram [illegible]
[illegible] lamara [illegible] todos. [illegible]
[illegible] escrivão da lamara [illegible]

[illegible] Marcelino [illegible]

[illegible] Mel [illegible]

[illegible] Belchior [illegible]

09

Vereação de 9 de Março de 1722

Aos nove dias do mes de Março de mil e sete
tos e vinte e dous annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio Grande nas Casas da
Camara aonde se juntarão os Senhores Officiaes
della para fazerem vereação nella
Sendo presentes os Senhores Manoel de Abreu
Soares Juiz Ordinario Antonio Ferreira Pinto
Vereador Sargento mor Domingos Gonçalves
de Carvalho Procurador do Conselho Capitão
Antonio Luis Ferreira Freire Coronel Antonio
Borges Leal Capitão Antonio Ferreira Pinto
Capitão Manoel Gomes de Oliveira Capitão
Antonio Ferreira Pinto Capitão Manoel Gomes
de Oliveira

10

Termo de juramento
do Provedor
Provisor Geral da Real Fazenda
Luis de Albuquerque

Aos doze dias do mes de Abril de mil e se-
tecentos e dous annos nesta Cidade do Na-
tal capitania do Rio Grande nas Casas da Ca-
mara della onde se ajuntaram o ouvidor ge-
ral Luis de Albuquerque Maranhão
Provedor
Provedor Luis de Albuquerque
Provedor Luis de Albuquerque
Provedor Luis de Albuquerque

Vereação de 1 de Abril de 1722

Aos 1 dias do mez de Abril de 1722 annos nesta Cidade do Natal cabeça da Capitania do Rio Grande nas casas da Camara aonde se costumão fazer as vereações estando ahi presentes os Officiaes da Camara abaixo nomeados e assignados pelo Juiz ordinario Manoel Gomes de Abreu foi dito pelo dito Juiz que elle tinha mandado fazer aquella vereação para nella se tratar e assentar o que se devia fazer sobre a Eleição dos Officiaes da Camara que ha de servir no anno que vem de 1723 visto ser chegado o tempo de se fazer a dita Eleição e se lhe offerecia a lembrança que se devia fazer a dita Eleição no dia 8 do mez de Maio como sempre se costumou fazer e se fazia antigamente e não no mez de Abril em que se fazia agora e que se devia mudar a dita Eleição para o dito dia 8 de Maio e que isto lhe parecia a elle dito Juiz e aos mais Officiaes da Camara abaixo assignados e que se devia fazer assim

Termo de posse e juramento
de testemunha do Auto de devassa
que tirou o Capitão Mor
Joaquim José Pereira
Rocha.

Aos dez dias do mez de Abril de mil oitocentos e trinta e dous annos, nesta Villa do Principe da Serra, e casas de residencia do Capitão Mor Joaquim José Pereira Rocha, onde eu Escrivão do seu cargo vim, e sendo ahi presente o Capitão Mor Joaquim José Pereira Rocha, e a testemunha Manoel Francisco Ferreira, que pelo mesmo Capitão Mor foi mandado vir a sua presença, para prestar juramento, e depoimento nesta devassa, que tira por ordem do Juiz de Direito Comarca, e Ouvidor Geral, e Corregedor da mesma Comarca o Bacharel Francisco Xavier Torres, e sendo a mesma testemunha por mim Escrivão perante o dito Capitão Mor, e testemunhas abaixo assignadas, lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos, em um livro delles, em que pondo a sua mão direita, debaixo de cargo delle, prometteu dizer a verdade do que soubesse, e lhe fosse perguntado, e sendo-lhe lido o Capitulo do Regimento, que trata do segredo, que deve haver nas devassas, e sendo-lhe lido o juramento, que recebeu, debaixo delle assignou, que fazia, e prometteu fazer como Homem de verdade, e boa consciencia. E logo pelo dito Capitão Mor lhe foi dito, que dissesse o que sabia, e lhe fosse perguntado nesta devassa, e sendo-lhe feitas as perguntas, que lhe foram feitas, disse, que nada sabia, e que tudo o que tinha dito, era a verdade, e que não sabia ler, nem escrever, e que não assignava, e eu Escrivão o fiz, e assignou o dito Capitão Mor, e testemunhas abaixo assignadas.

Joaquim José Pereira Rocha

Manoel Francisco Ferreira

Termo de posse e juramento
de testemunha do Auto de devassa
que tirou o Capitão Mor
Joaquim José Pereira
Rocha.

Aos dez dias do mez de Abril de mil oitocentos e trinta e dous annos, nesta Villa do Principe da Serra, e casas de residencia do Capitão Mor Joaquim José Pereira Rocha, onde eu Escrivão do seu cargo vim, e sendo ahi presente o Capitão Mor Joaquim José Pereira Rocha, e a testemunha Manoel Francisco Ferreira, que pelo mesmo Capitão Mor foi mandado vir a sua presença, para prestar juramento, e depoimento nesta devassa, que tira por ordem do Juiz de Direito Comarca, e Ouvidor Geral, e Corregedor da mesma Comarca o Bacharel Francisco Xavier Torres, e sendo a mesma testemunha por mim Escrivão perante o dito Capitão Mor, e testemunhas abaixo assignadas, lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos, em um livro delles, em que pondo a sua mão direita, debaixo de cargo delle, prometteu dizer a verdade do que soubesse, e lhe fosse perguntado, e sendo-lhe lido o Capitulo do Regimento, que trata do segredo, que deve haver nas devassas, e sendo-lhe lido o juramento, que recebeu, debaixo delle assignou, que fazia, e prometteu fazer como Homem de verdade, e boa consciencia. E logo pelo dito Capitão Mor lhe foi dito, que dissesse o que sabia, e lhe fosse perguntado nesta devassa, e sendo-lhe feitas as perguntas, que lhe foram feitas, disse, que nada sabia, e que tudo o que tinha dito, era a verdade, e que não sabia ler, nem escrever, e que não assignava, e eu Escrivão o fiz, e assignou o dito Capitão Mor, e testemunhas abaixo assignadas.

Joaquim José Pereira Rocha

Manoel Francisco Ferreira

12

12v

Termo de vreação de 10 de Mayo de 1722

Aos dez dias do mez de Mayo de mil e sete centos e vinte e dous annos nesta Cidade e Villa da Capitania do Rio Grande na Casa da Camara della onde se achava o Juiz ordinario e Officiaes da Camara para fazerem vereação nella ahi foi dado por Procurador da vreação o Procurador que foi da Villa de Penedo Manoel Teixeira Barreto o qual aceitou e prometeo de o bem e verdadeiramente servir e aconselhar a bem do Povo e Conservação da Justiça e Real Fazenda e logo lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que poz a sua mão direita e sob cargo delle lhe encommendou o dito Juiz ordinario e Officiaes da Camara que bem e verdadeiramente servisse o dito Officio de Procurador da vreação e aconselhasse a bem do Povo e Conservação da Justiça e Real Fazenda e que tudo o que soubesse que era contra o serviço de Sua Magestade o fosse logo dizer ao dito Juiz ordinario e Officiaes da Camara para mandarem fazer o que for mais serviço de Sua Magestade e bem do Povo e que guardasse segredo de tudo o que se passasse em Camara e fora della e que não descobrisse cousa alguma que se passasse em Camara e fora della sem ordem do dito Juiz ordinario e Officiaes da Camara e que tudo o que lhe encommendou o dito Juiz ordinario e Officiaes da Camara o cumprisse e guardasse como nelle se contem e elle dito Procurador da vreação prometeo de o assim fazer e cumprir e guardar como nelle se contem e assignou com o dito Juiz ordinario e Officiaes da Camara e eu Manoel Gonçalves Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevi e assignei

Manoel Teixeira Barreto

Manoel Gonçalves Ribeiro

13

que se aclarar nesta cidade e mais votos
[illegible] no dito cargo de Procurador
do Conselho Luis de Bulloens a qual man
dara logo chamar e encarregar se pu
rese apto de exercer o dito cargo de Pro
curador do Conselho, pello dito se aclar nesta
cidade morador e por mais aver mais nada
que acordar fis este termo em que assigna
ra eu Bento Ferreyra Flores sinto es
crivas que o escrevi

Cam.ra Vr.z Torrez

Termo de posse e juramento
q. se da ao Procurador eleito
de barrete Luis de Bulloens

Aos onze dias do mes de Mayo de mil e sete
centos e vinte e dous annos nesta cidade
do Natal Capitania do Rio grande na Caza
da Camara donde estavam os senhores Oficia
es della ali pareceo Luis de Bulloens Pro
curador que avia salido eleito de barrete
a mais votos, por ter sido aliviado da ocupa
ção pello Doutor ouvidor geral desta Commar
ca Manoel da Fonseca e Silva Manoel Tey
xeira Cazado que tinha salido de pelouro
com a sua folha corrida limpa e sem culpa
requerendo lhe desempossedo dito cargo de
Procurador do Conselho o que sendo visto pel
los ditos senhores Oficiaes da Camara a dito
folha corrida limpa lhe deferiram o juramen
to dos santos evangelhos em hum livro de
les sub cargo do qual lhe encarregaram
que bem e verdadeiramente servisse o di
to cargo de Procurador do Conselho fazendo

13V

Fazendo em tudo o serviço de Deos e de Rey Nosso Senhor bem lo [illegible] de que o
dereito a quarto segredo de justiça
e sendo pello dito Luis de Bulhoens [illegible] o dito
juramento debacho de [illegible] tudo [illegible]
de que fiz este termo em que todos assigna
ram. eu Bento Pereyra Mousinho escrivão
vaõ que o escrevi

Cam.ª Jaz Pr.ª L. Torrez

Luis de Bulhoens

Termo de posse e juramento
que se da ao Almotase o Capi
tão mor Manoel de Couto
Rodrigues.

Aos onze dias do mes de Mayo de mil e setecen
tos e vinte e dous annos nesta cidade de
Natal Capitania do Rio grande na Caza da
Camara della donde estavaõ os senhores
oficiaes della logo ahi pareceo o Capitão mor
Manoel de Couto Rodrigues Almotase
que ha de servir estes mezes de Mayo e Ju
nho por lhe tocarem por ter findado o tempo
de procurador do Conselho que servio o anno
passado de mil e setecentos e vinte e hum
e logo os ditos senhores oficiaes da Camara
lhe deferiraõ o juramento dos Santos
evangelhos em hum livro delles sublan
go do qual lhe encarregaraõ que bem e ver
dadeiramente servisse o dito cargo de Al
motase estes dous mezes de Mayo e Ju
nho fazendo em tudo o serviço de Deos
e de sua Magg.de que Deos guarde de rito
as partes segredo de justiça; e sendo
nello dito Capitão mor Manoel de Cou

14

Se lou o Rodrigues [illegible] e bido o dito juramento [illegible] Limo Gomes fazer de que fiz este termo eu Bento Ferreyra Moreira sinto escrivão que escrevi

Cam.ra Xpoz Torrez Bat.ta

M.el de Cazo Rodrigues

Termo de vereação de 11 de Mayo de 1722 anno

Aos onze dias do mez de Mayo de mil e sete centos e vinte e dous annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande na Caza da Camara donde se juntarão os senhores oficiaes della para fazerem sua vereação nella acordarão escrever ao Capitão mor desta Capitania Joze Pereira de Affonseca para mandar entregar os tapuyas captivos a seos senhores que estão debacho da administração do Sarg.to mor Antonio Rodrigues Santiago; e acordarão escrever ao Sargento mor regente das Companhias dos Paulistas Joze de Moraes Navarro sobre que mandase reconduzir os soldados que tinhão fugido de duas Companhias antes de fazer outros de novo e acordarão mandar por Eu Medital sobre que nenhuma pessoa andase de cavallo pello bardo que se fez na Ribeira. e acordarão fazer entregar ao Procurador que serve este presente anno o dinheyro do conselho que estava ainda de posse o procurador que acabou; e de como não avia mais nada que acordar fiz este termo em que assignarão eu Bento

14V

16

Bando

Carta

Consulta de 15 de Junho de 1722

Por quanto se me ordenou por Carta de Vossa Magestade de dez de Janeiro deste anno que eu mandasse logo fazer hum Bando em que se declarasse a Vossa Magestade ser sua Real vontade que todos os Vassallos que se acharem nesta Capitania do Rio Grande ou na de Seara ou Paraiba donde se pode hir mais facilmente a ella para fazerem suas vezes e nellas servirem os Officios que lhes forem dados por Vossa Magestade, se recolhessem a esta Capitania de Pernambuco dentro no termo de quatro mezes, que lhes hei por assignados para nella servirem os Officios que lhes forem dados por Vossa Magestade, e que passados os ditos quatro mezes, sem embargo de não terem vindo, se lhes mandarão fazer os ditos partos, e que para se saber se os ditos Vassallos vinhão, ou não, se mandou fazer o dito Bando, e se assignalarão quatro mezes para elles virem, que hei por assignados

[illegible] de [illegible] e juramento que
[illegible] dada ao Almotase [illegible] Commissario
rio Geral Manoel de Mello de
Albuquerque

Ao primeiro dia do mes de Julho de mil e sete cen
tos e vinte e dous annos nesta lidade, do Natal
Capitania do Rio Grande na Caza da Camara della
donde foi vindo o juiz ordinario e Capitão Manoel
Raposo da Camara para efeito de dar posse e juramen
to ao Commissario Geral Manoel de Mello de Albu
querque Almotace que ha de servir estes mezes
de Julho e Agosto e sendo ali paresendo o dito Com
missario Geral Manoel de Mello de Albuquerque
lhe deferio o dito juiz o juramento dos Santos
e Evangelhos em hum livro delles sub cargo do
qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente
servisse o dito cargo de Almotase estes dous me
zes de Julho e Agosto fazendo em tudo o serviço de
Deos e de sua Magd. Q. Pr. gde. bem commum do
povo de reito as partes segredo de justiça; e sen
do pello dito Commissario Manoel de Mello de
Albuquerque recebido o dito juramento de [illegible]
do delle assim prometeo fazer com illo que sua
consiencia lhe tasse e de tudo mandou o dito
juiz fazer este termo em que assignou com
o dito Almotace eu Bento Ferreyra Mou
sinho escrivão que o escrevi

Camp.

Manoel de Mello de Albuquerque

Vereação de 4 de Julho de 1722

Aos quatro dias do mes de Julho de mil e sete
centos e vinte e dous annos nesta lidade
do Natal Capitania do Rio Grande na Caza
da Camara della donde se juntarão os senho
res oficiaes della para fazerem sua vere
ação [illegible] o lo darão fazer Eu no Almotace

15V

Termo de juramento
dos juizes ordinarios o Capitão
Manoel Lopes Salamanca e Car-
go de Almotasé o Capitão Pe-
dro Gonçalves da Rosa

Aos vinte dias do mez de Agosto de mil e sete centos
e vinte e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora
nia da Rosa Grande na Casa da Camara della onde foi
vindo o juiz
ordinario para dar juramento aos
Capitães Pedro Gonçalves da Rosa e Manoel Lopes Salamanca
e por haver sido feito os pelouros officiaes
Liso, e sendo ali presente o Capitão Pedro Gonçalves
da Rosa o qual foi dado juramento
dos Santos Evangelhos em hum livro delles sob cu
do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente
sirva o dito officio de juiz ordinario nesta Villa e
cuidado de servir o lugar de Almotacé fazendo em
tudo o serviço de Deos e de sua Magestade e bem
Commum dos moradores e nisto lhe encarregou
ca em Direito que sua obrigação lhe pedia, o qual
recebendo o dito juramento disse o cumpriria
fazer de que fiz este termo em que assignou
do juiz Comarca e eu Antonio Ferreira Escrivão que escrevi

Pedro Gonçalves da Rosa

Correo a 4 de Agosto de
1722

Aos quatro dias do mes de Agosto de mil e sete
centos e vinte e dous annos nesta cidade do
Natal Capitania do Rio Grande na Caza
da Camara della donde se juntaram os Ofi
ciaes do Senado para fazerem sua vereaçaõ
e sendo ali por nas ter chegado o Capi
taõ Bento Freyre de Revoredo, nem o Te
nente de Coronel Roberto Gomes Torres, e mo
rarem estes hum distante desta cidade de
vinte e duas legoas e outro quinze legoas
e ter estado athe agora o tempo seguro de chu
vas e inundaçoens, e ainda de lamas; a Conda
raõ mandar chamar o Commissario Geral Ma
noel de Mello de Albuquerque Vereador mais
velho que servio o anno passado e sendo ali
lhe deferiraõ o juramento dos santos evan
gelhos em hum livro delles para que fizesse o
que era obrigado observando o serviço de Deos
e del Rey Nosso Senhor bem commum
dercido as partes segredo de justiça, e sendo
por elle recebido o dito juramento assim o pro
meteo fazer. E logo paresceo o Capitaõ
Francisco Falcaõ de Vasconcellos, e por elle
foi apresentada huma petiçaõ em nome
de Joaõ de Oliveira Gouvim Contratador
do pao Brazil e de Ignacio do S.or G.or de Per
nambuco p.a que o Capitaõ mor desta Ca
pitania lhe desse todos os Indios necessa
rios p.a a factura do pao Brazil, e por
senaõ achar o dito Capitaõ mor nesta cida
de e ter sido para o serto ens desta Capi
tania do Assu e Apodi a passar mostra e
deichar recomendado o governo della a es
te Senado ou aos Officiaes della lhe deferi
raõ mandando passar portarias para

16V

[illegible] [illegible]
para [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[

Ao Capitão Joaõ [illegible] a Nunes hum dos dous Al-
mocos [illegible] estavão [illegible] para o sobredito
mezes e quaes parecendo lhe deferirão o juramento
dos santos Evangelhos em hum livro delle, em que pu-
zerão sua mão dereita e debaixo delle [illegible] lhe arreja-
rão que bem e verdadeiramente servisse em hum e ou-
tro o dito cargo de Almotase fazendo em tudo o ser-
viço de Deos e de sua Magg.de [illegible] com commun-
do povo [illegible] reito as partes segredo de justiça e mill
que sua consiencias lhe dizase o que as [illegible] o
dito juramento debaixo delle asimo prometerão fazer
e por não aver mais nada que a lo ter mandarão fa-
zer este termo em que assignarão como ditos Almo-
tases eu Bento Ferreyra Mousinho escrivão
da camara o escrevi

Cam.ra [illegible] Ausredo [illegible] P. Butuer

[illegible] Mello [illegible] Joaõ de Jauza Nunes

Termo de vestoria que fizerão na
cadeya desta cidade o Doutor Cor-
regedor Manoel da Fonseca e Silva
e os officiaes do Senado da camara

Aos treze dias do mez de setembro de mil e sete cen-
tos e vinte e dous annos nesta cidade do Natal Ca-
pitania do Rio grande na caza da camara della donde
se juntarão o Doutor Corregedor desta Commarca
Manoel da Fonseca e Silva e os officiaes do Senna do
para efeito de fazerem vestoria na obra da cadeya
que proximamente se acabou de fabricar, e saberse
se estava conforme a planta que para ella se fes-
sendo ali mandarão vir perante a Manoel Pin-
to de Mendonça Capitão e Mestre da Sumaca de
sua Magg.de [illegible] surta por hora no porto desta
cidade ao qual deram o juramento dos santos
Evangelhos em hum livro delles em que pos a mão

17V

18

Cid. Natal 23. de
Ag.to de 1722.

Fons.a Silva

Termo de Abertura de pelouro
do anno de 1723

Aos vinte e sete dias do mes de setembro de mil e sete
centos e vinte e dous annos nesta Cidade do Natal Capi-
tania do Rio Grande na Caza da Camara della donde
estava o Doutor ouvidor Geral e Corregedor desta
Commarca Manoel da Fonseca e Silva, e juntamen-
te os oficiaes do senado da Camara para efeito de a-
brirem o ultimo pelouro que estava no Cofre e se
saberem que meras os oficiaes que avia de servir
na dita Camara o anno proximo futuro de mil e se-
te centos e vinte e tres, e abrindose o dito pelou-
ro sahiram por juizes Joaõ Guedes Alcaforado, e Co-
ronel Joaõ da Costa Silva, por vreadores o Alferes
Augostinho Freyre da Costa, e o sargento mor Anto-
nio Rodrigues Santiago e o capitaõ Pedro Gonçal-
ves do Novoa, e por Procurador e Tezoureiro
de Bulhoens; o que tudo foi feito em presença de
muitos dos Republicos e povo desta Cidade e Ca-
pitania, e ficou o Cofre sem pelouro nenhum. De-
que fiz este termo em que assignou o dito Doutor
Corregedor e ouvidor Geral desta Commarca
e os oficiaes do senado da Camara. eu Bento
Ferreyra Moussinho escrivaõ da Camara o es-
crevi

Fons.a Silva

Amoredo

Vaz

Bulhoens

18V

Termo de Eleição [illegible] de [illegible]
de barrete e procurador em lugar
Coronel Joaõ da Costa Silva a licença
e de Luis de Bulloens impedido por ter
[illegible] de crime

Aos vinte e sete dias do mes de setembro de mil e sete cen-
tos e vinte e dous annos nesta Cidade do Natal Capi-
tania do Rio Grande donde digo na Caza da Camara della
donde estavaõ o Doutor ouvidor geral, e Corregedor desta
Comarca hora em Correyçaõ nella Manoel da Fonseca e
Silva e os oficiaes do dito Senado da Camara para fazer
em hum juis de barrete por abzencia do Coronel Joaõ
da Costa Silva que se mudou desta Capitania para a de
Pernambuco, e o Procurador do Conselho por empedimen-
to de crime de Luis de Bulloens os quaes sairaõ no pe-
louro que hoje se abrio, e mandando convocar os homens
Republicos que nos pelouros costumaõ andar a mais
votos e legeraõ por juis em lugar do dito Joaõ da Cos-
ta Silva ao Sargento mor Afonso de Albuquerque
Maranhaõ, e por procurador em lugar do dito Luis de Bu-
lloens a Joaõ Malleyro, aos quaes mandaraõ logo avizar
para tirarem cartas de Vzança e estarem abeis para
poderem tomar posse no primeiro dia do mes de Janei-
ro do anno proximo futuro de mil e sete centos e vin-
te e tres. E de tudo mandaraõ fazer este termo [illegible]
que assignaraõ. eu Bento Ferreyra Mousinho escrivaõ
da Camara que o escrevi

Fran.co Silva Rezoredo Jo.az Bulloens

Termo da factura de Pelouros.

Aos vinte e nove dias do mes de setembro de mil e se-
te centos e vinte e dous annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio Grande na Caza da Camara della
donde se juntaraõ os oficiaes do dito Sennado como Do-
tor ouvidor Geral e Corregedor desta Commarca Mano-
el da Fonseca e Silva que na dita Caza estava e Senado
ali prezentes alguns homens Republicos metes
dentro do saco tres pelouro, [illegible] dentro dentro

19

20

Vereação do primeiro de Outubro de 1722 annos

Aos primeiro dia do mez de Outubro de mil e setecentos e vinte e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Conceição do Rio Grande na Barra da Lagoa Mirim desta dita Villa onde se ajuntaram os officiaes da Camara e ahi mandaram fazer citar a Simão Pereira de Sequeira que veio para ser pago do seu ordenado que se lhe mandou arrematar pelo tempo de hum anno que ora findou e acabou em fim do mez de Setembro passado e sendo presente lhe foi dado juramento aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que poz sua mão direita debaixo de cargo do qual prometteu dizer verdade e sendo perguntado pelo dito juramento disse que elle tem servido o dito officio de Escrivão da Camara desta Villa o dito tempo de hum anno que ora findou e acabou em fim do mez de Setembro passado e que tem vencido de ordenado em cada hum anno a quantia de cem mil reis que lhe foram arrematados pelo dito tempo e que tem recebido delles a quantia de cincoenta mil reis e que lhe ficam devendo a quantia de cincoenta mil reis que lhe hão de pagar os Rendeiros desta Villa e que isto he a verdade pelo juramento que tem feito e assignou com os Senhores Vereadores

Manoel Gonçalves Ribeiro
Simão Pereira de Sequeira
Antonio Rodrigues Pinto
Manoel Gonçalves Ribeiro

Vereação de 10 de Novembro de 1722 annos

Aos dez dias do mez de Novembro de mil e setecentos e vinte e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Conceição do Rio Grande na Barra da Lagoa Mirim della onde se ajuntaram os officiaes do Senado para fazerem sua vereação nella abaixo declarada presidindo nella o Capitão Manoel Gonçalves Ribeiro Juiz Ordinario nesta dita Villa por impedimento do Juiz Ordinario Antonio Rodrigues Pinto que se achava doente e sendo presentes os Vereadores Simão Pereira de Sequeira e Manoel Gonçalves Ribeiro e o Procurador do Conselho Antonio Rodrigues Pinto e o Escrivão da Camara que ao diante vai assignado logo pelo dito Juiz Ordinario foi dito que elle tinha chamado a todos os ditos officiaes para se tratar do bem commum e que se lhe offerecia que o Capitão Antonio Rodrigues Pinto que se achava Procurador do Conselho desta Villa e Vereador della se achava doente e impedido de vir a Camara e que elle tinha mandado chamar

Servir o anno proximo [illegible] de mil e [illegible]
dos e [illegible] de mil e [illegible] e vinte [illegible]
por Procurador que saio no pelouro Luis de Bar[illegible]
[illegible] empedido por [illegible] de crime e em seu lugar se a[illegible]
[illegible] e [illegible] a mais votos Joaõ Malleyro o qual [illegible]
[illegible] parente [illegible] afinidade dentro de quarto grão Con[illegible]
sargento mor Antonio Rodrigues Santiago Vreador que
saio no pelouro para servir o dito anno, e mandaraõ
notificar as pessoas Republicas que se acharem nesta
cidade para darem seus votos, e aos mais saio [illegible]
o Capitaõ Francisco Rodrigues Coelho para servir o dito
cargo de Procurador ao qual logo avizaraõ para se [illegible]
[illegible] a tomar posse o primeiro de Janeyro. E [illegible]
daraõ salir a Correyçaõ pella Capitania a vinte e dous
do mez Rezente de Novembro, e a [illegible] e [illegible]
[illegible] carta ao Capitaõ mor desta Capª sobre a expul-
çaõ q̃ [illegible] de duas mulheres prejudiciaes nes-
ta Capitania. E por naõ aver mais nada que a [illegible]
fis este termo em que assignaraõ eu Bento Ferreyra Mousinho escrivaõ que o escrevi.

Camillo Rezende Vrª Pinto

Termo de posse e juramento
que se da ao Almotase o Al-
feres Vicente Dias da Novoa.

Aos catorze dias do mez de Novembro de mil e sete
centos e vinte e dous annos nesta cidade do Natal Capita-
nia do Rio Grande nas Casas da Camara della donde foi
vindo o juiz ordinario o Capitaõ Manoel Raposo da Ca-
mara para dar posse o Almotase o Alferes Vicente
Dias da Novoa e paresendo lhe deu o juramento dos San-
tos evangelhos em hum livro delles em que por sua maõ de-
reita elle enlarregou que bem e verdadeiramente se
se o dito cargo de Almotase estes dous mezes de Novembro
e Dezembro fazendo em tudo o serviço de Deos e del Rey
Nosso Senhor bem commum do povo dereito as partes
segredo de justiça e o milhor que sua consiencia lhe dis-
se o que elle prometeo fazer e de tudo fis este termo
em que assignaraõ eu Bento Ferreyra Mousinho
escrivaõ o escrevi.

Camillo [illegible] Vicente Dias da Novoa

21

Vereaçaõ de 18 de Dezembro de 1722

Aos dezoito dias do mez de Dezembro de mil e sete
centos e vinte e dous annos nesta lidade do Na-
tal Capitania do Rio grande nas Cazas da Ca-
mara donde se juntaraõ os oficiaes della
fazerem sua vereaçaõ depois de finda e alabada
a Correyçaõ nella a Cordaraõ por requerimento
que fes o escrivaõ deste senado Bento Ferrey-
ra Mousinho por peticaõ que fica registada re-
gmentarlhe o ordenado em vinte e sinco mil reys
pellos fundamentos que na dita peticaõ alegou
serem justos, consentindoo asim o Doutor ou-
vidor geral e Corregedor desta Commarca; a Cor-
daraõ mais tomar contas ao Procurador e Tezou-
reiro Luis de Bulhoens. A Cordaraõ mais man-
dar pasar varios verbaes de despeza de dinheyro que
se tinha despendido e pornaõ a ver mais nada que
a Cordar fis este termo em que assignaraõ eu Ben-
to Ferreyra Mousinho escrivaõ que o escrevi &c.

Camarão Amorim Vaz Bulhoens
Torrez

Termo de posse e juramento
que se da ao juiz ordinario Jo-
aõ Guedes Alcaforado.

Aos catorze dias do mes de Janeyro de mil e se-
te centos e vinte e tres annos nesta lida-
de do Natal Capitania do Rio grande nas
Cazas da Camara donde se juntaraõ os ofi-
ciaes della pareceo Joaõ Guedes Alcafora-
do com sua carta de uzança e por elle foi di-
to que em virtude della ll de sem posse
e juramento de largo de juiz ordinario

21V

Ordinario em que foi eleito Simão [illegible]
Pessoa, e Sepetiba para servirem
de Juizes Ordinarios, Vereadores, Procurador, Officiaes
da Camara, e Alcaide da Fortaleza de Santa Cruz pelo
Doutor Ouvidor Corregedor desta Comarca o
Noel da Fonseca Silva, e deferindo o juramento
do Santo Evangelho sobre o Sinal da Cruz em
que beijaram, e lhe encarregou que bem e verdadeiramente
servissem os ditos Cargos, e lhes deu
juramento aos Santos Evangelhos sobre o Sinal da Cruz em
que puseram as mãos direitas, debaixo do qual
prometeram bem e verdadeiramente servir os ditos
Cargos, e lhes deu juramento aos Santos Evangelhos
em Livro de Missa, em que puseram as mãos direitas,
debaixo do qual prometeram bem e verdadeiramente
servir os ditos

Encarrego q[ue] bem e verdadeiramente
sirva dito cargo e em tudo se haja fazendo em
tudo o serviço de Deos e de Sua Alteza e bem
de que deve ter cuidado bem e lealmente como
vedor do alfandega de que vai tomar juramento
Medrado do dito juramento dos Santos
Evangelhos em que lhe deferio e elle prometeo
que assi o faria e cumpriria e lhe encarregou
Mandou e encarregou o dito Senhor Juiz

Gaudes

Gaudes

Termo de juramento
que fez o advogado o lapidas
Pedro Gonçalves da Novoa

Aos quinze dias do mez de janeiro de mil se-
iscentos e trinta e dous annos nesta Cidade
do Natal capitania do Rio Grande na Casa
da Camara onde foi vindo o juiz ordinario
Joseph Guedes commigo escrivão para dar o jura-
mento ao lapidas Pedro Gonçalves da No-
voa do cargo de advogado do conselho o qual
jurou aos Santos Evangelhos em que lhe
foi feito o juramento de bem e verdadeira-
mente servir o dito cargo e em tudo se haja
como bom e leal advogado que bem e verda-
deiramente sirva

Termo de juramento
de testemunhas
que o Alferes
Joseph Francisco Rodrigues
Coelho.

Aos dez dias do mez de Janeiro de mil setecentos
e sessenta e hum annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio Grande na Casa da Camara onde
se foi vindo o juiz ordinario Joseph Guedes Alcoforado
commigo escrivão abaixo nomeado e logo
por elle foi dado juramento aos Santos Evangelhos
em hum livro delles em que pozesse sua mão direita
debaixo do qual prometteu dizer verdade em
tudo o que lhe fosse perguntado e sendo
perguntado pelo seu nome e mais clauzulas
disse chamar-se Joseph Francisco Rodrigues Coelho
e ser Alferes de Infantaria paga nesta Praça
e de idade que disse ser de trinta e quatro annos
pouco mais ou menos e sendo-lhe lido o juramento
dos Santos Evangelhos em que estava posto
sua mão direita debaixo do qual prometteu
dizer verdade em tudo o que lhe fosse perguntado
e sendo perguntado pelo theor da Provisão
de Sua Magestade que Deus Guarde
que lhe foi lida disse que elle testemunha
tem muito bem entendido o theor da dita
Provisão e que a sua consciencia lhe dá
lugar a fazer o que nella lhe he mandado
e sendo perguntado pelo theor do Bando
que se publicou nesta Villa disse que
elle testemunha tem muito bem entendido
o theor do dito Bando e que a sua consciencia
lhe dá lugar a fazer o que nelle lhe he
mandado e sendo perguntado pelo theor
do Edital que se publicou nesta Villa
disse que elle testemunha tem muito bem
entendido o theor do dito Edital e que
a sua consciencia lhe dá lugar a fazer
o que nelle lhe he mandado e sendo
perguntado pelo theor do Edital que se
publicou nesta Villa disse que elle testemunha
tem muito bem entendido o theor do dito
Edital e que a sua consciencia lhe dá
lugar a fazer o que nelle lhe he mandado

Juiz

Rodrigues

Termo de juramento
de testemunhas
que o Sargento
mor Antonio Rodrigues
Santiago.

Aos dez dias do mez de Janeiro de mil setecentos
e sessenta e hum annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio Grande na Casa da Camara onde
se foi vindo o juiz ordinario Joseph Guedes Alcoforado
commigo escrivão abaixo nomeado e logo
por elle foi dado juramento aos Santos Evangelhos
em hum livro delles em que pozesse sua mão direita
debaixo do qual prometteu dizer verdade em
tudo o que lhe fosse perguntado e sendo
perguntado pelo seu nome e mais clauzulas
disse chamar-se Antonio Rodrigues Santiago do Largo de
mor e sendo-lhe lido o juramento dos Santos Evangelhos
em que estava posto sua mão direita debaixo
do qual prometteu dizer verdade em tudo o que
lhe fosse perguntado e sendo perguntado pelo
theor da Provisão de Sua Magestade que Deus
Guarde que lhe foi lida disse que elle testemunha
tem muito bem entendido o theor da dita
Provisão e que a sua consciencia lhe dá
lugar a fazer o que nella lhe he mandado
e sendo perguntado pelo theor do Bando
que se publicou nesta Villa disse que
elle testemunha tem muito bem entendido
o theor do dito Bando e que a sua consciencia
lhe dá lugar a fazer o que nelle lhe he
mandado e sendo perguntado pelo theor
do Edital que se publicou nesta Villa
disse que elle testemunha tem muito bem
entendido o theor do dito Edital e que
a sua consciencia lhe dá lugar a fazer
o que nelle lhe he mandado e sendo
perguntado pelo theor do Edital que se
publicou nesta Villa disse que elle testemunha
tem muito bem entendido o theor do dito
Edital e que a sua consciencia lhe dá
lugar a fazer o que nelle lhe he mandado

23

Termo de Juramento
de Sesmaria de Mr. José Ribeiro de Faria
por
Mor José Ribeiro de Faria.

Aos vinte e seis dias do mez de Agosto de mil
setecentos e vinte e tres annos nesta cidade do Rio
de Janeiro em casas de morada de mim Escrivão
adiante nomeado apareceo presente o Capitão
mor José Gomes de Faria morador na Villa
do Rio Grande na Capitania de Santa Catharina
e logo por elle me foi dito que elle tinha
pedido a Sua Magestade que Deos Guarde
huma data de Sesmaria de Campos para
criar gados vacuns e cavallares e que
para se lhe passar a dita data de Sesmaria
era necessario que elle fizesse termo de
obrigação de não vender nem alienar
as ditas terras sem primeiro dar parte
a Sua Magestade que Deos Guarde
para lhe mandar o que for servido
e que elle queria fazer o dito termo
na forma que lhe era ordenado
pelo que elle Capitão mor José Ribeiro de Faria
fez termo de juramento aos Santos
Evangelhos em hum livro delles sob cargo do
qual houve juramento que bem e verdadeiramente
elle cumpriria o que lhe era ordenado
em razão de Sesmaria que pedia
e que não venderia nem alienaria
as ditas terras sem primeiro dar parte
a Sua Magestade que Deos Guarde
para lhe mandar o que for servido
e que sendo caso que o não fizesse
e as vendesse ou alienasse
que em tal caso queria perder
as ditas terras e as benfeitorias
que nellas tivesse feito
para o Real Patrimonio
e assim o disse e
nisto se houve por
findo e acabado
este termo que
elle assignou
com as testemunhas
que presentes
estavam
de que eu
Escrivão
o fiz
escrever

José Ribeiro de Faria

Termo de Juramento
de Sesmaria ao Sargento
mor Manoel Alves
Bastos do cargo de Sua Magestade

Aos trinta dias do mez de Setembro de mil
setecentos e vinte e tres annos nesta cidade do Rio
de Janeiro em casas de morada de mim Escrivão
adiante nomeado apareceo presente o Capitão
mor José Gomes de Faria morador na Villa
do Rio Grande na Capitania de Santa Catharina
e logo por elle me foi dito que elle tinha
pedido a Sua Magestade que Deos Guarde
huma data de Sesmaria de Campos para
criar gados vacuns e cavallares e que
para se lhe passar a dita data de Sesmaria
era necessario que elle fizesse termo de
obrigação de não vender nem alienar
as ditas terras sem primeiro dar parte
a Sua Magestade que Deos Guarde
para lhe mandar o que for servido
e que elle queria fazer o dito termo
na forma que lhe era ordenado
pelo que elle Capitão mor José Ribeiro de Faria
fez termo de juramento aos Santos
Evangelhos em hum livro delles sob cargo do
qual houve juramento que bem e verdadeiramente
elle cumpriria o que lhe era ordenado
em razão de Sesmaria que pedia
e que não venderia nem alienaria
as ditas terras sem primeiro dar parte
a Sua Magestade que Deos Guarde
para lhe mandar o que for servido
e que sendo caso que o não fizesse
e as vendesse ou alienasse
que em tal caso queria perder
as ditas terras e as benfeitorias
que nellas tivesse feito
para o Real Patrimonio
e assim o disse e
nisto se houve por
findo e acabado
este termo que
elle assignou
com as testemunhas
que presentes
estavam
de que eu
Escrivão
o fiz
escrever

José Ribeiro de Faria

Termo de Juramento
de Sesmaria ao Sargento
mor Manoel Alves
Bastos do cargo de Sua Magestade

Aos trinta dias do mez de Setembro de mil
setecentos e vinte e tres annos nesta cidade do Rio
de Janeiro em casas de morada de mim Escrivão
adiante nomeado apareceo presente o Capitão
mor José Gomes de Faria morador na Villa
do Rio Grande na Capitania de Santa Catharina
e logo por elle me foi dito que elle tinha
pedido a Sua Magestade que Deos Guarde
huma data de Sesmaria de Campos para
criar gados vacuns e cavallares e que
para se lhe passar a dita data de Sesmaria
era necessario que elle fizesse termo de
obrigação de não vender nem alienar
as ditas terras sem primeiro dar parte
a Sua Magestade que Deos Guarde
para lhe mandar o que for servido
e que elle queria fazer o dito termo
na forma que lhe era ordenado
pelo que elle Capitão mor José Ribeiro de Faria
fez termo de juramento aos Santos
Evangelhos em hum livro delles sob cargo do
qual houve juramento que bem e verdadeiramente
elle cumpriria o que lhe era ordenado
em razão de Sesmaria que pedia
e que não venderia nem alienaria
as ditas terras sem primeiro dar parte
a Sua Magestade que Deos Guarde
para lhe mandar o que for servido
e que sendo caso que o não fizesse
e as vendesse ou alienasse
que em tal caso queria perder
as ditas terras e as benfeitorias
que nellas tivesse feito
para o Real Patrimonio
e assim o disse e
nisto se houve por
findo e acabado
este termo que
elle assignou
com as testemunhas
que presentes
estavam
de que eu
Escrivão
o fiz
escrever

José Ribeiro de Faria

Termo de Juramento
de Sesmaria ao Sargento
mor Manoel Alves
Bastos do cargo de Sua Magestade

Aos trinta dias do mez de Setembro de mil
setecentos e vinte e tres annos nesta cidade do Rio
de Janeiro em casas de morada de mim Escrivão
adiante nomeado apareceo presente o Capitão
mor José Gomes de Faria morador na Villa
do Rio Grande na Capitania de Santa Catharina
e logo por elle me foi dito que elle tinha
pedido a Sua Magestade que Deos Guarde
huma data de Sesmaria de Campos para
criar gados vacuns e cavallares e que
para se lhe passar a dita data de Sesmaria
era necessario que elle fizesse termo de
obrigação de não vender nem alienar
as ditas terras sem primeiro dar parte
a Sua Magestade que Deos Guarde
para lhe mandar o que for servido
e que elle queria fazer o dito termo
na forma que lhe era ordenado
pelo que elle Capitão mor José Ribeiro de Faria
fez termo de juramento aos Santos
Evangelhos em hum livro delles sob cargo do
qual houve juramento que bem e verdadeiramente
elle cumpriria o que lhe era ordenado
em razão de Sesmaria que pedia
e que não venderia nem alienaria
as ditas terras sem primeiro dar parte
a Sua Magestade que Deos Guarde
para lhe mandar o que for servido
e que sendo caso que o não fizesse
e as vendesse ou alienasse
que em tal caso queria perder
as ditas terras e as benfeitorias
que nellas tivesse feito
para o Real Patrimonio
e assim o disse e
nisto se houve por
findo e acabado
este termo que
elle assignou
com as testemunhas
que presentes
estavam
de que eu
Escrivão
o fiz
escrever

José Ribeiro de Faria

23V

Termo de que se juramento que fiz ao juiz ordinario o sargento mor Afonso de Albuquerque Maranhão.

Aos vinte e quatro dias do mes de Janeyro de mil setecentos e vinte e tres annos nesta cidade de Natal Capitania do Rio Grande na Caza da Camara donde foi vindo o juiz ordinario João Guedes Alcaforado para dar posse e juramento do cargo de juiz ordinario ao sargento mor Afonso de Albuquerque Maranhão e sendo ahi paresceo o dito sargento mor Afonso de Albuquerque Maranhão com a sua carta de uzança passada pello Doutor ouvidor geral e corregedor Manoel da Fonseca e Silva ao qual deferio o dito juiz ordinario o juramento dos santos evangelhos em hum livro de Lei em que por sua mão dereita e debacho delle lhe enlarrigou que bem e verdadeiramente servisse o dito cargo de juiz ordinario fazendo em tudo o serviço de Deos e de sua Magd.e q. Ds. g.de bem e mundo povo dereito as partes segredo de justiça com illo que sua consiencia lhe ditasse, o q. elle promete o fazer. de que fiz este termo em que assignarão eu Bento Ferreyra Mousinho escrivão o escrevi.

Guedes

Afonso de Albuq.e Maranhão

24

Acordaõ na Relaçaõ do Rio de Janeiro
digo Relaçaõ da Bahia

Aos desanove dias do mez de Janeiro de mil
e setecentos, e vinte e dous annos nesta Ci-
dade do Salvador Cidade da Bahia de todos os
Santos onde se achaõ prezentes os Officiaes desta
Relaçaõ abaixo nomeados, e sendo nella pe-
la huma hora depois do meyo dia pouco mais
ou menos, mandaraõ entrar as partes que
estavaõ na casa da Audiencia, e sendo nella
prezentes, mandaraõ ler a Sentença que
se deu na Relaçaõ do Rio de Janeiro entre
partes, de huma parte Autores, e Appellados
Manoel Gomes Ribeiro, e sua mulher Dona
Maria Pereira, e de outra Reos, e Appellantes
Manoel Gomes de Barros, e sua mulher Dona
Maria de Barros, e sendo lida, e publicada
pelo Escrivaõ abaixo nomeado, mandaraõ
que se cumpra, e guarde como nella se
contem, e declara, e mandaraõ que se
passe Carta de Sentença para se lhe dar
a devida execuçaõ, e mandaraõ que se
lance nos Livros desta Relaçaõ, e que
se lhe passe Mandado

Termo de vereação

Aos 2 dias do mes de Março de mil setecentos e vinte e tres annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande de baixo da Camara della aonde foi vindo o Juiz ordinario Joaõ Guedes Alafate para dar posse aos Officiaes da Camara Coronel Manoel de Sousa Arreias pello dito Coronel foi dado juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delle sub cargo do qual lhe encarregou bem e verdadeiramente servisse o cargo de Vereador e asentado nelle fez termo de que assim o fazia e cumpria e logo pello dito Juiz foi dado juramento ao Procurador do Conselho Manoel Rodrigues Ferreira sub cargo do qual lhe encarregou bem e verdadeiramente servisse o cargo de Procurador e asentado nelle fez termo de que assim o fazia e cumpria e logo pello dito Juiz foi dado juramento ao Escrivão da Camara Antonio Bento de Ferreira Moreira sub cargo do qual lhe encarregou bem e verdadeiramente servisse o cargo de Escrivão da Camara e asentado nelle fez termo de que assim o fazia e cumpria e logo pello dito Juiz foi dado juramento aos Almotacés Antonio Rodrigues Ferreira e Manoel Rodrigues Ferreira sub cargo do qual lhes encarregou bem e verdadeiramente servissem os cargos de Almotacés e asentado nelle fez termo de que assim o faziam e cumpriam e logo pello dito Juiz foi dado juramento ao Thesoureiro do Conselho Manoel Rodrigues Ferreira sub cargo do qual lhe encarregou bem e verdadeiramente servisse o cargo de Thesoureiro e asentado nelle fez termo de que assim o fazia e cumpria e logo pello dito Juiz foi dado juramento ao Alferes Manoel Rodrigues Ferreira sub cargo do qual lhe encarregou bem e verdadeiramente servisse o cargo de Alferes e asentado nelle fez termo de que assim o fazia e cumpria e logo pello dito Juiz foi dado juramento ao Capitão Mor Antonio Rodrigues Ferreira sub cargo do qual lhe encarregou bem e verdadeiramente servisse o cargo de Capitão Mor e asentado nelle fez termo de que assim o fazia e cumpria e logo pello dito Juiz foi dado juramento ao Sargento Mor Manoel Rodrigues Ferreira sub cargo do qual lhe encarregou bem e verdadeiramente servisse o cargo de Sargento Mor e asentado nelle fez termo de que assim o fazia e cumpria e logo pello dito Juiz foi dado juramento ao Capitão Antonio Rodrigues Ferreira sub cargo do qual lhe encarregou bem e verdadeiramente servisse o cargo de Capitão e asentado nelle fez termo de que assim o fazia e cumpria e logo pello dito Juiz foi dado juramento ao Capitão Manoel Rodrigues Ferreira sub cargo do qual lhe encarregou bem e verdadeiramente servisse o cargo de Capitão

Termo de posse e juramento que se ha
do Vreador o sargento mor Gregorio
de Oliveira e Mello.

Aos vinte e sete dias do mez de Março de mil e se-
tecentos e vinte e tres annos nesta lidade do
Natal Capitania do Rio Grande na Caza da Ma-
ra della donde foi vindo o juiz ordinario João
Guedes Allaforado sendo ahi parese o sargento
mor Gregorio de Oliveira e Mello e por elle foi apre-
zentado ao dito juiz a sua carta de uzança passa-
da pello Doutor ouvidor geral desta Comarca
para servir o cargo de Vreador de barrete este
presente anno requerendo em virtude della lhe
desse posse e juramento o que visto pello dito
juiz tomando a dita carta de uzança lhe defe-
rio o juramento dos santos evangelhos em
hum livro de les sub cargo do qual lhe enlarrego ou
que bem e verdadeiramente lhe enlarrega se digo
servise o dito cargo de Vreador bem e verdadei-
ramente fazendo em tudo o serviço de Deos e del
Rey nosso senhor bem commum do povo de reito
a partes segredo de justiça o que elle prometeo
fazer e de tudo fiz este termo em que a-
signaram eu Bento Ferreyra Mousinho
escrivão da Camara o escrevi

Guedes Gregorio de Oliv.ra e Mello

Termo de Vreação do ultimo
de Março de 1723

Aos trinta e hum dias do mez de Março de mil e sete
centos e vinte e tres annos nesta lidade do Na-
tal Capitania do Rio Grande na Caza da Ma-
ra della donde se juntaram os officiaes do senado
para fazer em sua Vreação nella a Ordenação
de matarão do conserto da ladeira para ver
[illegible] dias que andava em Praça; em

25V

Vreaçaõ do Sr.ª de Abril de 1723.

No primeyro dia do mez de Abril de mil e setecentos e vinte e tres annos nesta Cidade da Bahia na Caza da Camara onde se ajuntaraõ os Officiaes della para fazerem sua Vreaçaõ nella alordaraõ o Juiz com o Escrivaõ della Capitaõ Francisco Rodrigues Pereira Procurador Mascarenhas actual delles e logo requereo o Procurador que por quanto cazia pello Tribunal dos Ouvidores desta Capitania remetido vinte e quatro pares de Ouvidores e dous barris tambem de vinho, e tres barris de azeite de oliveira que arribaraõ na Nao Fragata Nossa Senhora do Pilar do Porto do Douro de Sua Majestade que Deos guarde vinda da Cidade do Porto e Capitania de Pernambuco para esta Cidade e Capitania da Bahia e para ella se lhe dar Despacho e se lhe entregar pello Juiz da Alfandega des

Pipa de vinho quatro mil e quinhentos reis
e por cada barril de vinho mil cento e vinte e cinco
reis, e por cada pipa de agoa ardente oito mil
reis e por cada barril de dita agoa ardente
dous mil reis como se observava na lida de
Praliba Cabeça desta Commarca. o que sendo
visto seu requerimento mandemos se pa-
se dito relatorio para o que requeria e por
nas aver nada mais q alcordar fiz este ter-
mo em que assignaram eu Bento Ferreyra
Mousinho escrivão o escrevi

Nouvas Oliv.ra Mouz.

Juedes Santiago

Termo de posse e juramento q
se da ao Almotase Luis de
Bulloens

Ao primeiro dia do mes de Mayo de mil e sete
centos e vinte e tres annos nesta lida de do Pra-
tal Capitania do Rio Grande na Caza da Camara
della donde foi vindo o juiz ordinario Joaõ Gue-
des Mafforado para dar posse e juramento a Lu-
is de Bulloens do cargo de Almotase por lhe to-
car este presente mes e o vindouro de junto
por ter sido procurador deste senado o anno pas-
sado o qual parecendo logo lhe deu o dito juiz ju-
ramento dos santos evangelhos em hum livro
de les sub cargo do qual lhe encarregou que bem e ver-
da deiramente servisse o dito cargo de Almotase
fazendo o servico de Deos e del Rey Nosso Senhor
bem commum do povo dereito a partes segredo
de justiça e o milhor que sua consiensia lhe ditase
o que elle relebendo o dito juramento assim pro-
metio fazer. de que se fez este termo em que
assignou como dito Almotale eu Bento
Ferreyra Mousinho escrivão o escrevi

Luis de Bulloens

26V

Natal

Arcos de 5 de Mayo de 1723

Aos cinco dias do mez de Mayo de mil e setecentos e vinte e tres annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande na Caza da Camara donde se juntarão os Officiaes della para tomarem sua Vreação nesta Villa e Ordenarão fazer Almotacel de Pão de Ordenado a Manoel de Abreu Barbosa por haver fugido o que o exercia e Referem fugido os Juizes ordinarios e Vereadores e Procurador do Conselho e Juiz de Orfãos e Escrivão da Almotacaria e Alcaide e Carcereiro por se lhes mandarão dar em Audiencia que fugissem para não serem presos e se lhes mandarão dar em Audiencia que fugissem para não serem presos e se lhes mandarão dar em Audiencia que fugissem para não serem presos e

Roberto [illegible] e para o mez
de Novembro e Dezembro ao Tenente de
Coronel Manoel de Souza Vieira e ao Ar-
tonio Vaz Gondim. e alordaraõ mandar
fazer hum trolo para a ladeya, e alorda-
raõ mandar por a ponte da Ribeira na Pala
por estar a Lombada e por naõ se tirar nada
da finta que dei chou o Doutor ouvidor geral
pello naõ quererem dar e por naõ aver ma-
is nada que alordar fis este termo em que
assignaraõ eu Bento Ferreyra Mousinho
escrivaõ o escrevi

Guedes Novoa Oliv. Coll.

Termo de posse e juramento que
se da ao Almotase Luis de
Bulhoens.

Ao primeiro dia do mes de Julho de mil e sete
centos e vinte e tres annos na Cidade do
Pratal Capitania do Rio Grande na Lazia da
Camara della donde foi vindo o juiz ordina-
rio Joaõ Guedes Alaforado e sendo ali mandou
vir perante si a Luis de Bulhoens Almotase
que estava existindo os dous mezes passados e es-
tava eleito para servir o presente mes de Ju-
lho e o vindouro de Agosto ao qual dei posse
outra vez da dita vara para servir o dito
cargo de Almotase debaixo do juramento
porque estava servindo em Carregando-
lhe que bem e verdadeiramente servisse
o dito cargo de Almotase fazendo em tudo o
serviço de Deos e del Rey Nosso Senhor bem
commum do povo direito as partes segredo
de justiça e o milhor que sua consiensia lhe
ditase o que elle promete o fazer. de que
fis este termo em que assigno o dito
juiz eu Bento Ferreyra Mousinho
escrivaõ o escrevi

Guedes Luis de Bulhoens

27V

Vreaçaõ de 13 de Julho de 1723

Aos treze dias do mes de Julho de mil e setecentos e vinte e tres annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio Grande na Caza da Camara donde se juntaraõ os Oficiaes della para fazerem sua vereaçaõ nella e ordaraõ escrever ao Dor Corregedor da Comarca sobre os subsidios que se lhe mandaraõ pello tribunal dos absentes nesta Capitania dos vinhos da Xarruana aufragada que o dito tribunal duvidava fazer. e por naõ aver nada mais que ordar fiz este termo em que assignaraõ eu Bento Ferreyra Mousinho escrivaõ da Camara o escrevi

Guedes Santiago Nouvaes Oliv.ª Cortes

Vreaçaõ de 27 de Agosto de 1723

Aos vinte e sete dias do mes de Agosto de mil e setecentos e vinte e tres annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio Grande na Caza da Camara donde se juntaraõ os Oficiaes della para fazerem sua vereaçaõ nella e ordaraõ mandar passar hum edictal para que se naõ vendesem mais farinhas a dous Navios que se achaõ surtos no porto do Pirangi por estes estarem ja com muita abundancia della, e aver pouca na Capitania e huma geral queixa. e ordar mandar passar mandado contra o contratador das carnes Joze Pinheyro Teixeira para que lhe tase a carne e o a sougue e naõ em outra parte e por naõ aver nada mais que ordar mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ eu Bento Ferreyra Mousinho escrivaõ que o escrevi

Guedes Santiago Nouvaes Oliv.ª Mousinho

28

Termo de posse e juramento
dado ao Tenente Jozé Alz. Soa-
res Ribeiro de Tavira.

Aos vinte e sete dias do mez de Agosto de mil e
setecentos e oitenta annos nesta Villa de Nossa
Senhora da Lapa da Vargem Grande na Ribeira de Iguape
aonde foi vindo o Juiz Ordinario Joaõ Guedes de Al-
meida para effeito de dar posse e juramento ao Capitaõ
Capitaõ Jozé Alz. Soares Ribeiro de Tavira do Cargo de Tenente
mor e Coronel Ribeiro para ter vez e dizer o lugar e ames
para haver, tido e haido para ter vez e dizer o lugar e ames
passado de Sullo e Outubro de setecentos e oitenta
athe agora em que se acha vindo nesta Villa tomar posse
e juramento de Tenente mor Jozé Ribeiro de Tavira
sendo ahi presente o Juiz ordinario Joaõ Guedes de Al-
meida e Vereadores abaixo assignados e logo
por elle Juiz ordinario foi dado o juramento dos San-
tos Evangelhos em hum livro delle sob cargo de
qual elle Tenente mor Jozé Alz. Soares Ribeiro
Serviço do Cargo de Tenente mor bem e lealmente
o fizesse de dia e de noite e acudisse a todo o
que fosse serviço de Deos e de El Rey Nosso Senhor e justiça e
que fosse chamado para isso e que elle se promette
fazer. E sendo ahi presente o que elle se promette
nara, e eu Bento Ferreira Rodrigues escrivaõ
que o escrevi

Jozé Alz. Soares Ribeiro de Tavira

Termo de posse e juramento
dado ao Tenente Manoel Alves
Bastos do Cargo de Alferes

Aos dois dias do mez de Setembro de mil e se-
tecentos e oitenta annos nesta Villa de Nossa Senhora da Lapa
dos Viravolos do Rio Grande na Ribeira de Iguape aonde
foi vindo o Juiz ordinario Joaõ Guedes de Almeida para
effeito de dar posse e juramento ao Capitaõ Ma-
noel Alves Bastos do Cargo de Alferes para ser-
vir e dizer o lugar e ames de Setembro e Outubro vin
douro e vir e dizer o lugar e ames de Setembro e Outubro vin
douro igual de serviço e juramento dos Santos Evan-
gelhos em hum livro delle sob cargo do qual Alferes
Manoel Alves Bastos em que se acha vindo nesta Villa
e vir e dizer o lugar e ames de Setembro e Outubro vin
douro igual de serviço e juramento dos Santos Evan-
gelhos em hum livro delle sob cargo do qual Alferes
Manoel Alves Bastos em que se acha vindo nesta Villa

Provisão [illegible] Governador [illegible]
do Civil de Pernambuco [illegible]
mundo [illegible] Ouvidor da Comarca de
justiça emi [illegible] Juiz de Fora
de Sebastião [illegible] juramento [illegible]
de que [illegible] Vereadores
Ferreyra Mousinho [illegible]

Recebeo

Provisão de 9 de Setembro de 1723.

Aos nove dias do mes de Setembro de mil sete centos
e vinte e tres annos nesta Cidade do Natal Capitania
do Rio Grande nas Casas da Camara onde se ajuntaram
os Officiaes della para fazerem [illegible] nella
os Officiaes da Camara perante o Ouvidor [illegible] declarou
[illegible] examinando o que [illegible] declarado
[illegible] do Officio de Escrivão de Almotaçaria
[illegible] de Escrivão da Almotaçaria
[illegible] Escrivão da Almotaçaria
[illegible] Escrivão da Almotaçaria
[illegible]

Termo [illegible] Capitão de
[illegible] Terra

Aos [illegible] dias do mes de Setembro de mil e sete de
dos escrivão [illegible] anno [illegible] da Cidade de [illegible]
pitania do Rio Grande na barra da lagoa onde
foi vindo hoje ordinario para effeito de dar posse ju
ramento ao [illegible] Capitão Mor desta Ter
ra aonde [illegible] deferio o juramento
dos Santos Evangelhos em hum livro delle sub cargo
do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente
[illegible] cargo de [illegible] fazendo em tudo
o serviço de S. Mde. e de ElRey Nosso Senhor bem e lealmente
[illegible] devido ao cargo [illegible] e
[illegible] que [illegible] e
[illegible] e [illegible] e
[illegible] e [illegible] e
[illegible] e



Santiago

Leytto em Corr.ª do Escrivão da Camr.ª deve registrar-se
dita Carta de Ley Regia, e Alvará do theor nella
firmada, e feyto o registo se lhe entregue para
Comprida em tudo, e por nella se declara, e mandou
Regim.to da Ley, com prejuiso e dano grave da Ord.ª
nacey: 6.ª feira 16. de Out.ro de 1723.

Termo de abertura de Livro
anno de 1724

Aos vinte e hum dias do mez de Janeiro de mil
centos e vinte e quatro annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio Grande na Caza da Camara della por
ordem do Juiz Ordinario Capitam Manoel Rodrigues
Ramalho, e eu Escrivam da Camara abaixo nomeado
fomos ahi vindos, e sendo presentes os Officiaes
della, e Procurador do Conselho, pelo dito Juiz
foy dito, que elle mandara fazer aquelle termo
para nelle se lançarem os Acordos, que se fizessem
em Camara, e se assignarem pelos Officiaes della
para se saber os dias, que se fizerão Vereações
e Acordos, e se evitarem os inconvenientes, que
athe agora tem havido, e logo pelo dito Juiz
foy dito, que elle servia de Juiz Ordinario
Capitam Manoel Rodrigues Ramalho, Juiz de Fora
Antonio da Silva de Lara, e Moy, Juiz de Orfaons
Capitam Antonio de Azevedo Maciel, Thezoureiro
Gregorio de Oliveira Lima, Procurador do Conselho
Capitam Manoel Fernandes de Sousa, e Escrivam
da Camara Capitam Manoel Gomes Ribeiro, que
aqui se achavam presentes, e logo pelos sobreditos
foy dito, que elles erão os Officiaes, que servião
os Cargos da Camara desta Cidade, e Capitania
do Rio Grande, e que assignavão aquelle termo
para nelle se lançarem os Acordos, que se fizessem
em Camara, e se assignarem pelos Officiaes della
para se saber os dias, que se fizerão Vereações
e Acordos, e se evitarem os inconvenientes, que
athe agora tem havido, e logo pelo dito Juiz
foy dito, que elle mandara fazer aquelle termo
para nelle se lançarem os Acordos, que se fizessem
em Camara, e se assignarem pelos Officiaes della
para se saber os dias, que se fizerão Vereações
e Acordos, e se evitarem os inconvenientes, que
athe agora tem havido, e logo pelo dito Juiz
foy dito, que elle servia de Juiz Ordinario
Capitam Manoel Rodrigues Ramalho, Juiz de Fora
Antonio da Silva de Lara, e Moy, Juiz de Orfaons
Capitam Antonio de Azevedo Maciel, Thezoureiro
Gregorio de Oliveira Lima, Procurador do Conselho
Capitam Manoel Fernandes de Sousa, e Escrivam
da Camara Capitam Manoel Gomes Ribeiro, que
aqui se achavam presentes, e logo pelos sobreditos
foy dito, que elles erão os Officiaes, que servião
os Cargos da Camara desta Cidade, e Capitania
do Rio Grande, e que assignavão aquelle termo
para nelle se lançarem os Acordos, que se fizessem
em Camara, e se assignarem pelos Officiaes della
para se saber os dias, que se fizerão Vereações
e Acordos, e se evitarem os inconvenientes, que
athe agora tem havido, e logo pelo dito Juiz

30

Ao mim escrivão e o mandarão fazer este
termo em que assignarão o Bento Ferreyra Mou[illegible]
[illegible] escrivão da Camara [illegible]

[illegible] Santiago [illegible] Liv.º [illegible]

Vrealas de 22 de Novembro de
1723.

Aos vinte e tres dias do mes de Novembro de mil e sete
centos e vinte e tres annos nesta Cidade do Natal Ca-
pitania do Rio Grande na Caza da Camara donde se
juntarão os officiaes della para fazerem sua vere-
ação nella a Cordarão e Cerrer a sua digo aos novos ofi-
ciaes da Camara que sairão no pelouro para que se pu-
zessem em termo de tomar em Janeyro posse. e a Cor-
darão fazer hum almotaçel em lugar de Antonio Vas
Gondim por ter estado p.ª Pernambuco a curarse
de doente que tinha e fizerão em seu lugar ao Alferes
Francisco Barreto a quem mandarão chamar p.ª tomar
posse. Cordarão salirem em vinte e sete do prezen-
te mes de Novembro para a Correyção que se costuma
fazer nesta Capitania sobre a observancia de seos edi-
taes. em dita Vrealas pareceo Manoel da Costa Ban-
deira morador nesta Cidade e por elle foi apresentada
hum a petição feita ao Doutor Ouvidor Geral desta Com-
marca em que elle pede seja admetido a Cupalas de a-
valiador do Conselho Repartidor em Cuja Despacho ou
o dito Doutor Corregedor que achando os juizes ordi-
narios ser o dito supplicante lapas o admetisse ao
dito officio; o que visto pellos officiaes da Camara che-
derão a posse e juramento sub largo do qual lhe en-
cerregarão que bem e verdadeiramente servisse a di-
ta Cupalas de avaliador Repartidor do Conselho fa-
zendo nella sua obrigação como em dito digo como em Ci-
ra do dito officio he obrigado o que elle promete fazer con-
forme sua consciencia he ditase debacho do juramento
que he sebido e via; e por não aver mais nada que
acordar mandarão fazer este termo em que assi-
narão como dito Manoel da Costa Bandeira

30V

Bandeira eu Bento Ferreira Mousinho Escrivão
escrivão que o escrevi

Guedes Santiago Nunes Lis. Mosso

Salvo a Bagina

Termo de posse e juramento
do cargo de Almotase que se-
da a Francisco Barreto.

Aos vinte e dous dias do mes de Novembro de mil e se-
tecentos e vinte e tres annos nos Salidade do Rio Grande
Capitania do Rio Grande na Caza da Camara don-
de foi vindo o juiz ordinario João Guedes Alafora
para efeito de dar posse e juramento a Francisco
Barreto do cargo de Almotase por se aver eleito
em lugar de Antonio Vas Gondim a Cente Leite
Capitania e logo paresendo o dito Francisco Barre-
to deferio o dito juiz o juramento dos santos evan-
gelhos em hum livro delles sub cargo do qual lhe em la rre-
gou que bem e verdadeiramente servisse o dito cargo
de Almotase fazendo em tudo o serviço de Deos
e de sua Magd.e q. Ds. g.de bem commum do povo de
reito as partes segredo de justiça e o milhor que sua
consiensia lhe ditase o que elle resebendo o dito
juramento asim o promete o fazer de que fiz este
termo em que assignou com o dito juiz eu Bento Fer-
reyra Mousinho escrivão o escrevi

Guedes

Franco Barreto

31

Treaçaõ de vinte e oito de [illegible]
zembro de 1723

Aos vinte e oito dias do mes de Dezembro de mil
e setecentos e vinte e tres annos na Cidade do
Rio Grande na Cidade da Ca-
mara donde se juntaraõ os oficiaes della para
fazerem sua treaçaõ nella a lordaraõ mandar
buscar a cartas de vacança dos oficiaes da Camara
que an de servir o anno futuro de mil e setecentos
e vinte e quatro e a lordaraõ escrever a sua Magg.de
[illegible] e a lordaraõ con-
tinuar a lorreyçaõ que estava principiada e por
naõ aver mais nada que a lordar fis este ter-
mo em que assignaraõ eu Bento Ferreyra Monsinho
escrivaõ da Camara o escrevi

Nouba

Treaçaõ de dez de Janeyro de
1724

Aos dez dias do mes de Janeyro de mil e setecentos
e vinte e tres annos na Cidade do Rio Grande na Cidade da Camara della don-
de se juntaraõ os oficiaes do Senado da Camara para
fazerem sua treaçaõ nella a lordaraõ alabar com
alabaraõ a lorreyçaõ e a lordaraõ mandar cobrar
a condenaçoens de que ficaraõ incursos nellas, e as
antigas e por naõ aver mais nada que a lordar
mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ
eu Bento Ferreyra Monsinho escrivaõ que o es-
crevi

Nouba

31V

Termo de posse e juramento
que se da ao Vereador o Capitão Hy-
lario de Castro Rocha.

Aos treze dias do mez de Fevereiro de mil e sete-
centos e vinte e quatro annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio Grande na Caza da Camara della don-
de foi vindo o juiz ordinario João Guedes Alfa-
ro para o efeito de dar posse e juramento ao Vereador que
ha de servir este presente anno o Capitão Hylario
de Castro Rocha por se apresentar com sua carta
de Vereanca passada pello Doutor ouvidor geral e Cor-
regedor desta Commarca Manoel da Fonseca e Silva
ao qual deferindo o juramento dos Santos e vinge-
lhos em hum livro delles tem a rrego que bem e verda-
deiramente exercele o dito cargo de Vereador do Conse-
lho fazendo em tudo o serviço de Deoze del Rey Nosso Se-
nhor bem commum do povo dereito a partes segre-
do de justiça e sendo por elle resebido o dito jura-
mento debacio delle assim o promete o fazer de que
fiz este termo em que como dito juiz assigno
eu Bento Ferreira Mou sinho escrivão que
o escrevi.

Guedes

Hilario de Castro Rocha

Termo de posse e juramento
que se da ao Vereador o Capitão
Felix Barboza de Araujo.

Aos vinte e tres dias do mez de Fevereiro de mil
e setecentos e vinte e quatro annos nesta Cidade
do Natal Capitania do Rio Grande no passo do Conse-
lho donde foi vindo o juiz ordinario João Guedes
Alfaro para dar posse e juramento ao Ca-
pitão Felix Barboza de Araujo ao cargo de Vere-
ador o qual logo apresentou a sua carta de Ve-
rezinha passada pello Doutor ouvidor gera-

32

Geral [illegible] da Camara da Villa de Sella
Silva aquall logo deferio logo juramento
[illegible] Evangelho, em hum Livro delle em
[illegible] aquall [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

O Commissario Geral Manoel de Mello de Castro
Liveira
quer que o Escrivão o Capitão Manoel da Costa
Chaves Coelho a o qual logo mandarão avizar pa
ra solicitarem suas cartas de Vrança para exercer
o dito largos de juiz e Vreador. em o qual assignarão
o dito juiz Vreadores e Procurador. eu Bento Ferreyra
Mousinho escrivão da Camara o escrevi

Guedes Araujo Rodrigues Coelho

Termo de posse e juramento que
se da ao Commissario Geral Joze de
Liveira Velho do largo de juiz or
dinario deste presente anno de 1724

Aos quatro dias do mez de Março de mil e sete cen
tos e vinte e quatro annos nesta Cidade do Natal Ca
pitania do Rio Grande na Caza da Camara della don
de foi vindo o juiz ordinario João Guedes Alcafo
rado para effeito de dar posse do largo do juiz ordina
rio ao Commissario Geral Joze de Liveira Velho
o qual logo parecendo e apresentando a sua carta
de Vrança passada pello Doutor ouvidor Geral des
ta Commarca Manoel da Fonseca e Silva lhe deu ju
ramento dos santos evangelhos ao dito Commissa
rio Geral Joze de Liveira Velho encarregando lhe que
debacho delle exercele o dito largo de juiz ordinario
este presente anno de mil e sete centos e vinte e
quatro fazendo em tudo o serviço de Deos e de El
Rey Nosso Senhor bem commum do povo de cuja as
partes segredo de justiça; o que elle recebendo o dito
juramento debacho delle assim o prometeo fazer.
e de tudo mandarão fazer este termo em que
assignarão eu Bento Ferreyra Mousinho
escrivão que o escrevi

33 Guedes Joseph de Liveira Velho

Termo de Vereação de 17 de Mar
ço de 1724 [illegible]
[illegible] Vereadores
[illegible]
Thesoureiro.

Aos dezasete dias do mes de Março de mil e se
tecentos e vinte e quatro annos nesta Cidade de No
vo Natal Capitania do Rio Grande na Caza da Ca
mara onde se ajuntarão os Officiaes della na for
ma do estillo a fim de se fazerem suas vereaçoens e para ella
vindo o Capitam Mor Felix Barboza de Lou
reyro Juiz Ordinario e Presidente nella e logo
por elle foi dito que visto se axar prezente o Thesou
reiro do Conselho Francisco Rodrigues
Coelho que exercita o dito Officio de Thesoureiro
por Provizão de Sua Magestade que Deos Guarde
que se lhe deu posse delle e juramento dos Santos
Evangelhos em forma de Direito para bem e fielmente
o exercitar e cumprir com as obrigaçoens delle
e logo por elle foi dito que elle tinha hum Livro
de Receita e Despeza do Conselho para nelle
se lançarem todas as Contas que se houverem
de dar e tomar ao Thesoureiro do Conselho
que ao prezente he e para que se lhe não
dezencaminhe nem falte cousa alguma
mandou o dito Juiz Presidente ao Escrivam
da Camara Gregorio de Oliveira
Lagarto que lançasse no dito Livro o Termo
de Posse e juramento que o dito Thesoureiro
Francisco Rodrigues Coelho fez e
asignou com o dito Juiz Presidente e
mais Officiaes da Camara e logo por elle
foi dito que mandava ao Escrivam da Camara
Gregorio de Oliveira Lagarto que
lançasse no dito Livro a Provizão de Sua
Magestade que Deos Guarde pella qual
Provizão Hey por bem que o Capitam
Mor desta Capitania Felix Barboza de
Loureyro sirva de Juiz Ordinario
nesta Cidade e Capitania do Rio Grande
em quanto eu for Servido e não mandar
o contrario e que sirva de Juiz de Orfaos
e Provedor dos Defuntos e Ausentes
e Capellas e Residuos e Provedor
da Fazenda e Alfandega e Almoxarife
dos Direitos delRey Nosso Senhor
e Thesoureiro do Conselho e Juiz
das Sizas e Juiz das Terras dos Indios
e Juiz das Aguas e Juiz das Demarcaçoens
e Juiz das Sesmarias e Juiz das Alfandegas
e Juiz das Marinhas e Juiz das Sahidas
e Juiz das Confrarias e Juiz das Capellas
e Juiz das Ordens e Juiz das Execuçoens
e Juiz das Sentenças e Juiz das Arrematações
e Juiz das Rendas e Juiz das Rendas
e Juiz das Rendas e Juiz das Rendas

33V

Vereação de 17 de Março de 1724

Aos dezasete dias do mez de Março de mil setecentos e vinte e quatro annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande nas casas do Conselho onde se costumão fazer as vereações ordinarias pelos Officiaes da Camara della abaixo assignados e sendo ahi pelos mesmos Officiaes foi dito que elles tinhão ordenado se fizesse esta vereação para nella se mandar lançar finta para se fazerem as obras necessarias nesta Cidade e Ribeira do Rio Grande e Villa de Extremoz e Ribeira do Ceará Mirim e Ribeira do Apody e Ribeira do Assú e Ribeira do Seridó e Ribeira do Açu e Ribeira do Porcos e Ribeira do Cunhaú e Ribeira de Goyanna e Ribeira de Mamanguape e Ribeira da Parahyba e Ribeira do Rio Formoso e Ribeira de Serinhaem e Ribeira de Una e Ribeira de Porto Calvo e Ribeira de Alagoas e Ribeira de Penedo e Ribeira de Sergipe e Ribeira de Cotinguiba e Ribeira de Itapicurú e Ribeira de Jacobina e Ribeira de Rio de Contas e Ribeira de Camamú e Ribeira de Boipeba e Ribeira de Cayrú e Ribeira de Ilheos e Ribeira de Porto Seguro e Ribeira de Espirito Santo e Ribeira de Campos e Ribeira do Rio de Janeiro e Ribeira de Santos e Ribeira de Paranaguá e Ribeira de Santa Catharina e Ribeira do Rio Grande e Ribeira da Colonia do Sacramento e Ribeira de Buenos Ayres e Ribeira de Montevideo e Ribeira de Maldonado e Ribeira de Rio Grande de São Pedro e Ribeira de Santos Reys

Termo de [illegible] juramento [illegible]
da ao Almotaçaõ o Capitaõ Pedro
Gonçalves da Novoa

Aos dezanove dias do mes de Março de mil e sete
centos e vinte e quatro annos nesta lidade do Na
tal Capitania do Rio Grande na Caza da Camara donde
foi vindo o juiz ordinario o Commissario Geral
José de Oliveira velho para dar posse e juramento
ao Almotaçaõ o Capitaõ Pedro Gonçalves da
Novoa por lhe pertencer o dito Cargo e se [illegible]
de mes de Março e futuro de Abril por aver si
do vereador o anno passado e sendo ahi pareceo
o dito Capitaõ Pedro Gonçalves da Novoa a o
qual deferio o juramento dos santos evangelhos
em hum livro delles sub Cargo do qual lhe encarre
gou que bem e verdadeiramente servisse o dito Car
go de Almotaçaõ fazendo em tudo o serviço de
Deos e de Elrey Nosso Senhor bem commum do po
vo dereito as partes segredo de justiça o que lhe
resebendo assim promete o fazer e de tudo fiz
este termo em que assigno o dito juiz e o dito Al
motaçaõ eu Bento Ferreyra Mousinho e
escrivaõ que o escrevi

Oliveira Pedro G.ᵐ da Novoa

Vreaçaõ de 25 de Março de 1724

Aos vinte e sinco dias do mes de Março de mil e sete
centos e vinte e quatro annos nesta lidade do Natal
Capitania do Rio Grande na Caza da Camara donde se
juntaraõ os oficiaes della para fazerem sua vrea
çaõ nella a Cordaraõ rematar finalmente o contra
to das carnes como com effeito rematarão, e a Cor
taraõ rematar tambem o contrato dos sussidios
dos meles e agoa ardentes e por estes naõ chegarem
mais que a [illegible] de dezaseis mil e seis centos
e [illegible] passado das trinta mil reis [illegible]

34V

35

Termo de posse e juramento que fez ao largo sendo Ouv.or Antonio Rodrigues Santiago do cargo de Alm.e desta

Aos vinte e dois dias do mez de Abril de mil setecentos e vinte e seis annos nesta Cidade do Salvador Cabeça de todas as mais do Estado do Brasil e Casas da Relação e Governo onde veio o Doutor Manoel de Mello de Albuquerque Provedor e Contador Geral destas Capitanias e Minas e Ouvidor Geral do Crime da Corte e Casa do Estado do Brasil por Sua Magestade que Deus Guarde nomeado por Provisão de Sua Alteza Real o Senhor Infante Dom Pedro Regente destes Reinos e Senhorios de Portugal em nome de Sua Magestade que Deus Guarde e sendo ahi presente o Ouvidor Geral do Crime Manoel de Mello de Albuquerque lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles sobre hum Altar em que poz as mãos direitas debaixo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente sirva o Officio de Ouvidor Geral do Crime desta Cidade e Estado e Relação e Governo delle e Casas delle e Minas e Capitanias delle e Ouvidor Geral das Justiças e Alçadas delle e Ouvidor Geral das Causas e Appellações delle e Ouvidor Geral das Causas e Appellações dos Ouvidores das Comarcas

Termo de Vrealas e Aos [illegible] a
de barrete do largo do Prolura-
dor em 16 de Abril de 1724

Aos dezaseis dias do mez de Abril de mil e se-
centos e vinte e quatro annos nesta lidade
Vrealapitania do Rio Grande na Cazada la-
maradinde se juntaraõ os Oficiaes della [illegible]
fazerem sua Vrealaõ nella acordaraõ [illegible]
Prolurador do Conselho para servir este presente
anno e logo digo em falta do sargento mor-
gorio de Oliveira Mello que tinha saido de
Pelouro e ouve por aliviado por lauraique pe-
ralisa deve o Doutor ouvidor geral e Corregi-
dor desta Comarca Manoel da Fonseca e Sil-
Como Constou do documento que a presente
E logo mandaraõ convolar o Lomens Republi-
co desta lidade e que nella se achavaõ de fo-
ra della e a mais votos saio eleito no di-
posto digo Cargo Francisco Dinis da Penha
a quem logo deraõ parte para se por lorrente
e vir tomar posse; e acordaraõ rematar o con-
trato do subsidio dos meles e agoa ardentes por
aver muito tempo anda em Casa e pornaõ a
ver mais nada que acordar fis este termo eu
Bento Ferreyra Mousinho escrivaõ que o es-
crevi

Mello. Araujo Rodrigues Cavalcanti

36

[illegible]

Termo de [illegible] de Mayo de 1724

[illegible] Gregorio de Riveira e Mello

[illegible]

Termo de [illegible] de 28 de Mayo de 1724

Aos vinte e oito dias do mes de Mayo de mil e setecentos e vinte e quatro annos nesta Cidade do Rio Grande na Lagoa da Camara donde se juntaram os Officiaes del

36V

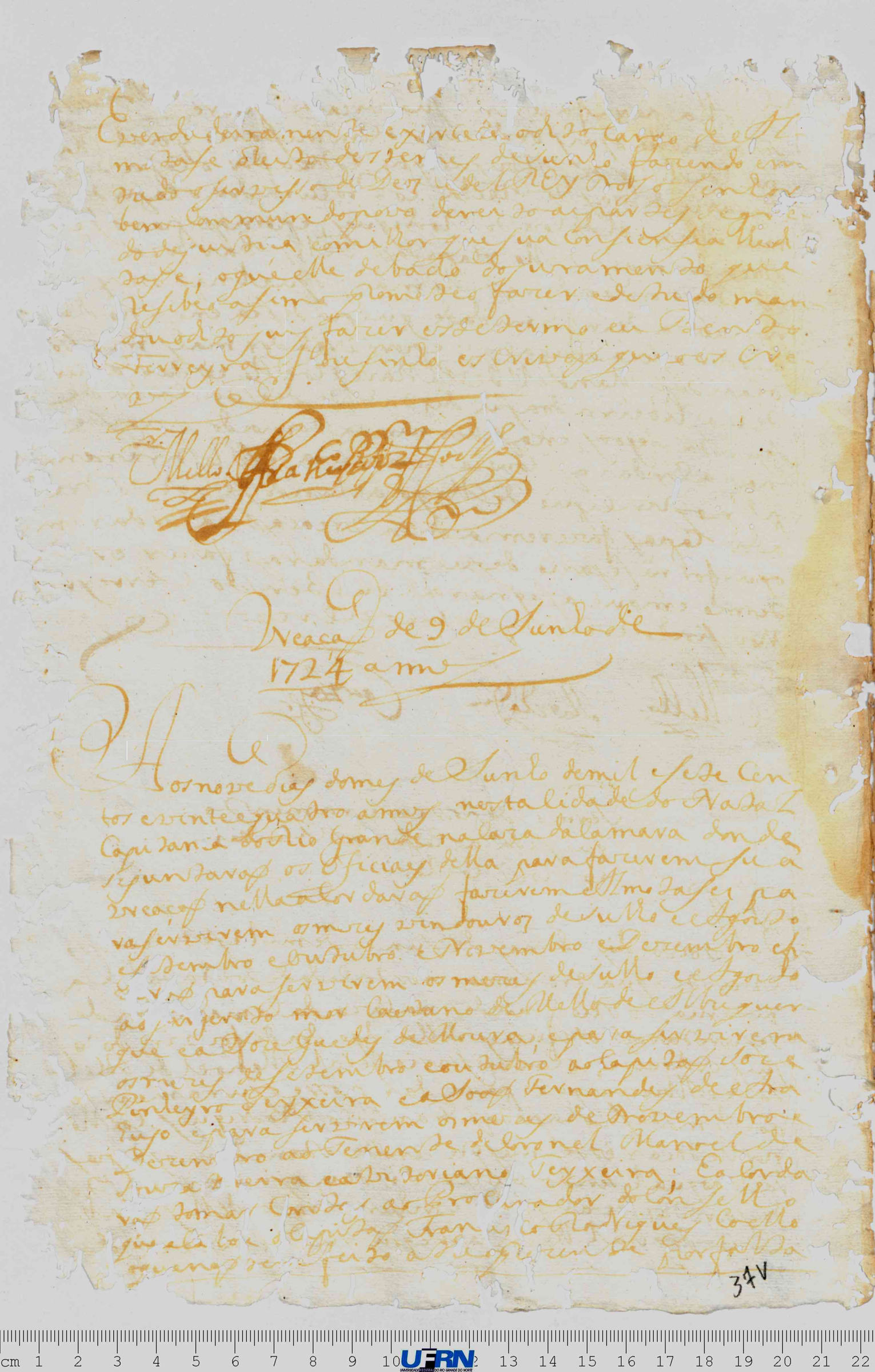

E verdadeiramente exercitou o dito cargo de Al-
motase o dito destes de Junho fazendo em-
tudo o serviço de Deos e del Rey Nosso senhor
bem commum do povo de reito as partes de gre-
do de justiça com illor que sua consiensia lhe di-
tase, o que elle debaixo do juramento que
lhe sibeo asim prometeo fazer e de tudo man-
dou o dito juiz fazer este termo eu Pedro
Ferreyra Jusinho escrivão que o escre-
vi

Mello Francisco Roiz Coelho

Vreaçaõ de 9 de Junho de
1724 anno

Aos nove dias do mes de Junho de mil e sete cen-
tos e vinte e quatro annos nesta cidade do Natal
Capitania do Rio Grande na Caza da Camara donde
se juntaraõ os Oficiaes della para fazerem sua
vreaçaõ nella a Cordaraõ fazerem Almotasei pa-
ra servirem os mezes vindouros de Julho e Agosto
e Setembro e Outubro e Novembro e Dezembro e fi-
zeraõ para servirem os mezes de Julho e Agosto
ao Sargento mor Caetano de Mello de Albuquer-
que e a Joze Guedes de Moura e para servirem
os mezes de Setembro e Outubro ao Capitaõ Joze
Pinheyro Teyxeira e a Joaõ Fernandes de Ara-
ujo e para servirem os mezes de Novembro e
Dezembro ao Tenente de Coronel Manoel de
Souza Oliveira e a Vitoriano Teyxeira; E a Corda-
raõ tomar Contas ao Procurador do Conselho
que ala Coe o Capitaõ Francisco Rodrigues Coelho
o que naõ tem feito a Vreaçaõ por falta

37V

Por falta do Procurador que la [illegible] Oliveira
que [illegible] de Barreto Francisco Diniz da Penha
por falta do sargento mor Gregorio de Oliveira
e Mello que houve por escuzo o Doutor Corregedor
da Commarca a qual Francisco Diniz da Penha
se tem ja avizado e nas tem vindo a Theo que [illegible]
e mandaras passar mandado para se ler buscar a sua
custa [illegible]. E lordaras por em Praça [illegible]
mento que se ha de fazer na Lazada Camara para
parte do poente em que se ha de fazer hum [illegible]
para os Doutores ouvidores e Corregedores quando
vierem em Correyção dormirem e outro para lo
zinha, e outra no meyo destas para os mais di
pejos; e alordaras por em Praça huma sougue que
muito se larese e hum tronco e huma forca e hum
pelourinho de pedra com tres degraos. E por nas
aver mais nada que alordar fiz este termo em
que assignaras eu Bento Ferreyra Mousi
nho escrivão que o escrevi

Mello. Araujo [illegible]

Praça de 18 de Junho de
1724

Aos dezoito dias do mes de Junho de mil e setecentos
e vinte e quatro annos nesta cidade do Natal Capita
nia do Rio Grande na Lazada Camara [illegible] Jun
taras os oficiaes della para fazerem [illegible]
e lo alordaras mandar fixar hum edital para que
nenhuma pessoa sendo [illegible] de embarcação [illegible]
las fossem [illegible] ou fazer carnes [illegible]
mais farinhas que aquellas que se lhe arbitrasem por
esta Camara pena de se lhe tomar por perdida pre
tar a terra muito falta della, e estar [illegible] conti
nuando a seca se alo[illegible] [illegible] [illegible]
desta Capitania sobre que elegesse por [illegible]

38

Por administrador do Itapuya a Capellas ao Ca-
pitão Francisco Rodrigues Coelho por andarem
o dito Itapuyas dispersos por toda esta
Capitania roubando gados e a perigo de se le-
vantarem. E por não aver mais nada que
acordarem fiz este termo em que assigna-
rão eu Bento Ferreyra Mousinho es-
crivão que o escrevi

Mello Arahujo Rocha Coutinho

Posse e juramento que se da
ao Procurador do Conselho Fran-
cisco Diniz da Penha

Aos vinte e sinco dias do mez de Junho de mil e se-
tecentos e vinte e quatro annos nesta cidade da
Natal Capitania do Rio grande na Caza da Cama-
ra donde foi vindo o juiz ordinario o Commissario
Geral Manoel de Mello de Albuquerque para efeito
de dar posse e juramento do cargo de procurador de bar-
rete a Francisco Diniz da Penha por apresentar
a sua carta de usança a qual logo deferio o jura-
mento dos santos evangelhos em hum livro de
Lis em que por sua mão de reita sub cargo do qual
Ouvi e arrego que bem e verdadeiramente exerce-
ce dito cargo de Procurador e Tesoureiro este pe-
zer [illegible] fazendo em tudo o serviço de Deos e del
Rey nosso senhor bem commum do povo de reito
as partes segundo de justiça o que elle promete o fa-
zer de tudo mandarão fazer este termo em
que assignarão eu Bento Ferreyra Mousinho
escrivão que o escrevi

Mello Francisco Diniz da Penha

38V

Termo de posse e juramento
que se dá do cargo de Almota
se ao sargento mor Caetano
de Mello de Albuquerque

Aos primeiro dias digo dia do mes de Julho de mil e
setecentos e vinte e quatro annos nesta cidade do Na-
tal Capitania do Rio Grande na Caza da Camara
donde foi vindo o juiz ordinario e commissario Ge-
ral Manoel de Mello de Albuquerque para efeito
de dar posse e juramento do cargo de Almota se
ao sargento mor Caetano de Mello de Albuquer-
que ao qual estando presente deferio o juramento
dos santos evangelhos em hum livro delles sub cargo
do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente
servisse o dito cargo de Almota se este presente
mes de Julho e futuro de Agosto fazendo em tu-
do o serviço de Deus e del Rey nosso senhor bem e lor-
mun do povo dereito as partes segredo de justiça
com illos que sua consciencia lhe ditase o que elle
promete o dizer digo fazer e de tudo mandou fazer
este termo em que assignou como dito juiz e Ber-
to Ferreyra Mousinho escrivão que o escrevi

Mello

Caetano de Mello e Albuquerque

Treasa do 2 de Julho de 1724

Aos dous dias do mes de Julho de mil e setecentos
e vinte e quatro annos nesta cidade do Natal
39 Capitania do Rio Grande na Caza da Camara
donde se juntaram os officiaes della para fazerem
sua treala nella não acordaram couza nenhu-
ma por hora e mandaram fazer este termo

Termo em que assignou Luiz Bento Ferreyra Mousinho escrivão que o escrevi

Mello. Arahujo Rodrigues Nonvinnyj da Denhaz

Termo de posse e juramento que se dão a Almotaçe Soze Guedes de Moura

Aos nove dias do mez de Julho de mil e setecentos e vinte e quatro annos na Calidade da Capitania do Rio grande na Caza da Camara donde foi vindo o juiz ordinario o Comissario Geral Manoel de Mello de Albuquerque e sendo ahi parece o Soze Guedes de Moura Almotaçe eleito para servir este presente mez de Julho e logo pello dito juiz lhe foi dado o juramento dos santos evangelhos em hum livro delles sub cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente servisse o dito cargo de Almotaçe fazendo em tudo o serviço de Deoze de Rey e o seu senhor bem commum do povo de reito a repartes senhor sigo segredo de justiça o que elle rezebendo o dito juramento assim o prometeo fazer. de que mandou o dito juiz fazer este termo em que assignou como dito juiz e Luiz Bento Ferreyra Mousinho escrivão que o escrevi

Mello. Soze Guedes Alcaforado

39V

Es Lincei

Termo de posse e juramento
que se fez ao vereador Capitão
Manoel de Pallares Coelho

Aos vinte e hum dias do mes de Julho de mil e sete
centos e vinte e quatro annos nesta cidade do Rio
Natal Capitania do Rio Grande na Caza da Camara
della donde foi vindo o juiz ordinario o Commis
sario geral Manoel de Mello de Albuquerque para
o efeito de dar posse e juramento ao Capitão Ma
noel de Pallares Coelho do Largo de Vereador dando
se conselho de barrete o qual apresentando a sua
carta de Ouvidor passada pello Doutor ouvidor
geral e Corregedor desta Commarca Manoel da
Fonseca e Silva lhe deu o dito juiz o juramento dos
Santos Evangelhos em hum livro delles em que de
bacho delle Rio em Carregon que bem e verdadeira
mente exercisse o dito Largo de Vereador fazendo
em tudo o serviço de Deos e del Rey nosso senhor
bem commum do povo direito a partes segre
de justiça e mellhor que sua consciencia lhe dito
se o que elle resebendo o dito juramento a
sim o prometeo fazer. de que mandou o dito
juiz fazer este termo em que assignou com
o dito Vereador eu Bento Ferreyra Moreira
o escrivão que o escrevi

Mello. Manoel de Pallares Coelho

Vereação do primeiro de Agosto de 1724

Ao primeiro dias do mes de Agosto de mil e sete
centos e vinte e quatro annos nesta cidade do
Natal Capitania do Rio Grande na Caza da Cama
ra donde se juntarão os oficiaes della para fa
zer em sua Vereação e alendarão mandar pagar o man
dado para que os oficiaes de justiça mediçia o con
tra qualquer pessoa [illegible]

40

Afforincias que foraõ dos ditos termos
foraõ dadas por sentença [illegible] Cadavaõs mandar
dar passar mandado para serem notificados
todos os ditos moradores na ribeira de Jaguaribe
de para que viessem aforar as ditas terras
observando da ribeira emque vinhaõ vindo
os cadeiras a ella, e tanto que
vendo nella sem pagarem foro algum aos ditos
Senhorios logo sendo notificados, e vindo
os ditos Senhorios Gregorio de Ribeira e Mello e o
Capitaõ mor Manoel de Sousa Rodrigues e Ca-
pitaõ Joaõ Soares de Lima e Manoel Alva-
rez Taveyra pellas mais pessoas que moraõ na
dita ribeira nos estarem em audiencia estando
fora da dita Cidade, e tendo sido requeridos
pelos ditos Senhorios que estavaõ pa-
gando aforamento das ditas terras emque vi-
nhaõ as suas cazas as margens do mar como
da parte de leste até dar terra, e
dentro da dita terra, porem que por temer
precalços aforavaõ as ditas terras, e
pagavaõ foro, não querendo aforar
os ditos Senhorios, e Capitaens
pelas ditas terras, porem estarem de-
volutas, e não ter quem as cultive
pelas ditas terras, e não ter quem as cultive
pelas ditas terras, e não ter quem as cultive
pelas ditas terras

E 5 —

Dejuis ordinario de pelo uno ao sargento mor
Antonio da Silva de Carvalho e sendo ali es-
tando presente o dito juis ordinario o Com-
missario Geral Manoel de Mello de Albuquer-
que digo Joze de Riveira Velho e o juis ordi-
nario que tambem esta exercendo o Commis-
sario Geral Manoel de Mello de Albuquerque
e os ditos oficiaes da Camara e o sargento mor
Antonio da Silva de Carvalho pelo dito juis
o Commissario Geral Joze de Riveira Velho
foi apresentado em corpo de Camara huma car-
ta de Vrança passada pello Doutor Manoel
da Fonseca e Silva em nove de Janeyro passado
do presente anno e huma petiçaõ mais como des-
pacho do dito Doutor ouvidor Geral Manoel
da Fonseca e Silva dado em trinta de Julho
do dito presente anno mandandome fizesse
este termo de posse e juramento para a dar
ao dito sargento mor Antonio da Silva
de Carvalho; E logo pello dito Commissario
Geral Manoel de Mello de Albuquerque
foi apresentado ao dito juis huma manda-
do passado pello digo assignado pello dito
Doutor ouvidor Geral e Corregedor Manoel
da Silva digo da Fonseca e Silva em vin-
te e oito de Março deste dito presente anno
requerendome o Leso o qual a companhou
a carta de Vrança que em meu poder esta-
va e fiz presente passada em onze do dito
mes de Março, o qual li e o qual manda-
va se desse a dita posse emprazando a qual-
quer pessoa que se opuzesse a ella como tudo
mais largamente delle constava; E logo pe-
lo dito juis ordinario o dito Commissario
Geral Joze de Riveira Velho foi dito que
se embargo da dita carta de Vrança por
dar o exercicio o dito cargo de juis ordina-
rio o dito Commissario Geral Manoel de
Mello de Albuquerque avia de dar a pos-
se ao dito sargento mor Antonio da Sil-

41V

42 v

43

43V

44

Ordinario este [illegible]
zentado ao Juiz Ordinario da Camara Luis Lopes
de Sousa Ouvidor Geral e Corregedor desta Co-
marca dado alumiação pedindo para ser
conservado na posse do dito cargo de Juiz Ordinario
Miguel Alexandre de Mello Portugal; Cujo
despacho apresentado pelo dito Juiz ao Juiz
Ordinario da Camara [illegible]
[illegible] dito Juiz Ordinario [illegible]
Juiz Ordinario [illegible]
[illegible]

Mello Rego Barbosa Pereira

Anno de 1754

[illegible]
[illegible]
[illegible]

Illustrou este [illegible] [illegible] [illegible]

45V

Escrivaõ deste Auditorio de Marinha
Pelo Escrivaõ do Auditorio, e Escrivaõ da Armada
Escrivaõ do Tribunal da Mesa Grande e Escrivaõ
do Escrivaõ da Mesa Grande e Escrivaõ
do Escrivaõ do Tribunal da Mesa Grande e Escrivaõ
do Escrivaõ do Escrivaõ mor Joaõ Pereira da Costa
do Escrivaõ do Escrivaõ mor Joaõ Pereira da Costa

Termo de posse e juramento do que foi
ao Sr.mo Snr. Governador e Coronel
Manoel de Sousa Freire

Aos dezanove dias do mez de Novembro de mil
e setecentos e trinta e quatro annos nesta Villa
de Nossa Senhora da Conceição do Rio Grande na Casa
de residencia do Governador onde eu Escrivão hei
por elle Governador e Capitam mor me foi dito
que elle tinha Provisão de Sua Magestade que
Deus Guarde para ser Governador desta Capitania
e Villa e Fortaleza do Rio Grande e que
queria tomar posse e fazer juramento
dos Santos Evangelhos na forma costumada
e que eu lhe deferisse o juramento e
lhe passasse Certidão para se lhe dar
posse e eu Escrivão lhe deferi o juramento
dos Santos Evangelhos em um livro delles
em que elle Governador pos a mão direita
e debaixo delle jurou de cumprir bem e
verdadeiramente o seu Officio de Governador
e Capitam mor desta Capitania e Villa
e Fortaleza do Rio Grande e de lhe
dar conselho como bom Governador
e Capitam mor e de lhe fazer
tudo o mais que for obrigado
como bom e verdadeiro Governador
e Capitam mor e assim o
prometeu cumprir e guardar
e assinou com o dito Senhor
Governador e Capitam mor
e eu Bastião Ferreira Pinto
Escrivão que o escrevi

Manoel de Sousa Freire

Bastião Ferreira Pinto

Termo de posse e juramento do que foi
ao Sr.mo Snr. Governador e Coronel
Manoel de Sousa Freire

Aos dezanove dias do mez de Novembro de mil
e setecentos e trinta e quatro annos nesta Villa
de Nossa Senhora da Conceição do Rio Grande na Casa
de residencia do Governador onde eu Escrivão hei
por elle Governador e Capitam mor me foi dito
que elle tinha Provisão de Sua Magestade que
Deus Guarde para ser Governador desta Capitania
e Villa e Fortaleza do Rio Grande e que
queria tomar posse e fazer juramento
dos Santos Evangelhos na forma costumada
e que eu lhe deferisse o juramento e
lhe passasse Certidão para se lhe dar
posse e eu Escrivão lhe deferi o juramento
dos Santos Evangelhos em um livro delles
em que elle Governador pos a mão direita
e debaixo delle jurou de cumprir bem e
verdadeiramente o seu Officio de Governador
e Capitam mor desta Capitania e Villa
e Fortaleza do Rio Grande e de lhe
dar conselho como bom Governador
e Capitam mor e de lhe fazer
tudo o mais que for obrigado
como bom e verdadeiro Governador
e Capitam mor e assim o
prometeu cumprir e guardar
e assinou com o dito Senhor
Governador e Capitam mor
e eu Bastião Ferreira Pinto
Escrivão que o escrevi

Manoel de Sousa Freire

Bastião Ferreira Pinto

Termo de Abertura do Pelouro
do Anno de 1725

Aos vinte e hum dias do mez de Novembro de mil
e setecentos e vinte e quatro annos nesta Villa
do Natal Capitania do Rio Grande nas casas da Cam
ra onde se ajuntaraõ os Officiaes della para a abrir
o Pelouro hum delles, que se acharaõ ainda no Es
paço de hum anno para se saber dos Officiaes que athi
ra exercitado o Officio de Juiz Ordinario e
sinco Vereadores e Procurador do Pelouro Com
forme a Ordenação do Reyno Liv. 1. Tit. 67. e
Liv. 2. Tit. 20. e Alvará de 20 de Março de 1611.
e Provisaõ de 23 de Janeiro de 1713. e Alvará
de 22 de Março de 1715. e Provisaõ de 14 de
Janeiro de 1716. e Alvará de 18 de Janeiro de
1717. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 1719. e
Alvará de 18 de Janeiro de 1720. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 1721. e Alvará de 18 de Janeiro
de 1722. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 1723.
e Alvará de 18 de Janeiro de 1724. e Provisaõ
de 23 de Janeiro de 1725. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 1726. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
1727. e Alvará de 18 de Janeiro de 1728. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 1729. e Alvará de 18
de Janeiro de 1730. e Provisaõ de 23 de Janeiro
de 1731. e Alvará de 18 de Janeiro de 1732. e
Provisaõ de 23 de Janeiro de 1733. e Alvará de
18 de Janeiro de 1734. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 1735. e Alvará de 18 de Janeiro de
1736. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 1737. e
Alvará de 18 de Janeiro de 1738. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 1739. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 1740. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
1741. e Alvará de 18 de Janeiro de 1742. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 1743. e Alvará de
18 de Janeiro de 1744. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 1745. e Alvará de 18 de Janeiro de
1746. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 1747. e
Alvará de 18 de Janeiro de 1748. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 1749. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 1750. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
1751. e Alvará de 18 de Janeiro de 1752. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 1753. e Alvará de
18 de Janeiro de 1754. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 1755. e Alvará de 18 de Janeiro de
1756. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 1757. e
Alvará de 18 de Janeiro de 1758. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 1759. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 1760. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
1761. e Alvará de 18 de Janeiro de 1762. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 1763. e Alvará de
18 de Janeiro de 1764. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 1765. e Alvará de 18 de Janeiro de
1766. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 1767. e
Alvará de 18 de Janeiro de 1768. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 1769. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 1770. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
1771. e Alvará de 18 de Janeiro de 1772. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 1773. e Alvará de
18 de Janeiro de 1774. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 1775. e Alvará de 18 de Janeiro de
1776. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 1777. e
Alvará de 18 de Janeiro de 1778. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 1779. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 1780. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
1781. e Alvará de 18 de Janeiro de 1782. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 1783. e Alvará de
18 de Janeiro de 1784. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 1785. e Alvará de 18 de Janeiro de
1786. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 1787. e
Alvará de 18 de Janeiro de 1788. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 1789. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 1790. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
1791. e Alvará de 18 de Janeiro de 1792. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 1793. e Alvará de
18 de Janeiro de 1794. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 1795. e Alvará de 18 de Janeiro de
1796. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 1797. e
Alvará de 18 de Janeiro de 1798. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 1799. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 1800. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
1801. e Alvará de 18 de Janeiro de 1802. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 1803. e Alvará de
18 de Janeiro de 1804. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 1805. e Alvará de 18 de Janeiro de
1806. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 1807. e
Alvará de 18 de Janeiro de 1808. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 1809. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 1810. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
1811. e Alvará de 18 de Janeiro de 1812. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 1813. e Alvará de
18 de Janeiro de 1814. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 1815. e Alvará de 18 de Janeiro de
1816. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 1817. e
Alvará de 18 de Janeiro de 1818. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 1819. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 1820. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
1821. e Alvará de 18 de Janeiro de 1822. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 1823. e Alvará de
18 de Janeiro de 1824. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 1825. e Alvará de 18 de Janeiro de
1826. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 1827. e
Alvará de 18 de Janeiro de 1828. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 1829. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 1830. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
1831. e Alvará de 18 de Janeiro de 1832. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 1833. e Alvará de
18 de Janeiro de 1834. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 1835. e Alvará de 18 de Janeiro de
1836. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 1837. e
Alvará de 18 de Janeiro de 1838. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 1839. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 1840. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
1841. e Alvará de 18 de Janeiro de 1842. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 1843. e Alvará de
18 de Janeiro de 1844. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 1845. e Alvará de 18 de Janeiro de
1846. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 1847. e
Alvará de 18 de Janeiro de 1848. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 1849. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 1850. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
1851. e Alvará de 18 de Janeiro de 1852. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 1853. e Alvará de
18 de Janeiro de 1854. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 1855. e Alvará de 18 de Janeiro de
1856. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 1857. e
Alvará de 18 de Janeiro de 1858. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 1859. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 1860. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
1861. e Alvará de 18 de Janeiro de 1862. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 1863. e Alvará de
18 de Janeiro de 1864. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 1865. e Alvará de 18 de Janeiro de
1866. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 1867. e
Alvará de 18 de Janeiro de 1868. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 1869. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 1870. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
1871. e Alvará de 18 de Janeiro de 1872. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 1873. e Alvará de
18 de Janeiro de 1874. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 1875. e Alvará de 18 de Janeiro de
1876. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 1877. e
Alvará de 18 de Janeiro de 1878. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 1879. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 1880. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
1881. e Alvará de 18 de Janeiro de 1882. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 1883. e Alvará de
18 de Janeiro de 1884. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 1885. e Alvará de 18 de Janeiro de
1886. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 1887. e
Alvará de 18 de Janeiro de 1888. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 1889. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 1890. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
1891. e Alvará de 18 de Janeiro de 1892. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 1893. e Alvará de
18 de Janeiro de 1894. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 1895. e Alvará de 18 de Janeiro de
1896. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 1897. e
Alvará de 18 de Janeiro de 1898. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 1899. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 1900. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
1901. e Alvará de 18 de Janeiro de 1902. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 1903. e Alvará de
18 de Janeiro de 1904. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 1905. e Alvará de 18 de Janeiro de
1906. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 1907. e
Alvará de 18 de Janeiro de 1908. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 1909. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 1910. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
1911. e Alvará de 18 de Janeiro de 1912. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 1913. e Alvará de
18 de Janeiro de 1914. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 1915. e Alvará de 18 de Janeiro de
1916. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 1917. e
Alvará de 18 de Janeiro de 1918. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 1919. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 1920. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
1921. e Alvará de 18 de Janeiro de 1922. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 1923. e Alvará de
18 de Janeiro de 1924. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 1925. e Alvará de 18 de Janeiro de
1926. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 1927. e
Alvará de 18 de Janeiro de 1928. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 1929. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 1930. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
1931. e Alvará de 18 de Janeiro de 1932. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 1933. e Alvará de
18 de Janeiro de 1934. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 1935. e Alvará de 18 de Janeiro de
1936. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 1937. e
Alvará de 18 de Janeiro de 1938. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 1939. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 1940. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
1941. e Alvará de 18 de Janeiro de 1942. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 1943. e Alvará de
18 de Janeiro de 1944. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 1945. e Alvará de 18 de Janeiro de
1946. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 1947. e
Alvará de 18 de Janeiro de 1948. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 1949. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 1950. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
1951. e Alvará de 18 de Janeiro de 1952. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 1953. e Alvará de
18 de Janeiro de 1954. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 1955. e Alvará de 18 de Janeiro de
1956. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 1957. e
Alvará de 18 de Janeiro de 1958. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 1959. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 1960. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
1961. e Alvará de 18 de Janeiro de 1962. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 1963. e Alvará de
18 de Janeiro de 1964. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 1965. e Alvará de 18 de Janeiro de
1966. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 1967. e
Alvará de 18 de Janeiro de 1968. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 1969. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 1970. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
1971. e Alvará de 18 de Janeiro de 1972. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 1973. e Alvará de
18 de Janeiro de 1974. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 1975. e Alvará de 18 de Janeiro de
1976. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 1977. e
Alvará de 18 de Janeiro de 1978. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 1979. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 1980. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
1981. e Alvará de 18 de Janeiro de 1982. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 1983. e Alvará de
18 de Janeiro de 1984. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 1985. e Alvará de 18 de Janeiro de
1986. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 1987. e
Alvará de 18 de Janeiro de 1988. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 1989. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 1990. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
1991. e Alvará de 18 de Janeiro de 1992. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 1993. e Alvará de
18 de Janeiro de 1994. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 1995. e Alvará de 18 de Janeiro de
1996. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 1997. e
Alvará de 18 de Janeiro de 1998. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 1999. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2000. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2001. e Alvará de 18 de Janeiro de 2002. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2003. e Alvará de
18 de Janeiro de 2004. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2005. e Alvará de 18 de Janeiro de
2006. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2007. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2008. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2009. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2010. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2011. e Alvará de 18 de Janeiro de 2012. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2013. e Alvará de
18 de Janeiro de 2014. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2015. e Alvará de 18 de Janeiro de
2016. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2017. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2018. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2019. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2020. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2021. e Alvará de 18 de Janeiro de 2022. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2023. e Alvará de
18 de Janeiro de 2024. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2025. e Alvará de 18 de Janeiro de
2026. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2027. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2028. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2029. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2030. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2031. e Alvará de 18 de Janeiro de 2032. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2033. e Alvará de
18 de Janeiro de 2034. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2035. e Alvará de 18 de Janeiro de
2036. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2037. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2038. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2039. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2040. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2041. e Alvará de 18 de Janeiro de 2042. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2043. e Alvará de
18 de Janeiro de 2044. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2045. e Alvará de 18 de Janeiro de
2046. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2047. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2048. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2049. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2050. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2051. e Alvará de 18 de Janeiro de 2052. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2053. e Alvará de
18 de Janeiro de 2054. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2055. e Alvará de 18 de Janeiro de
2056. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2057. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2058. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2059. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2060. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2061. e Alvará de 18 de Janeiro de 2062. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2063. e Alvará de
18 de Janeiro de 2064. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2065. e Alvará de 18 de Janeiro de
2066. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2067. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2068. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2069. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2070. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2071. e Alvará de 18 de Janeiro de 2072. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2073. e Alvará de
18 de Janeiro de 2074. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2075. e Alvará de 18 de Janeiro de
2076. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2077. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2078. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2079. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2080. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2081. e Alvará de 18 de Janeiro de 2082. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2083. e Alvará de
18 de Janeiro de 2084. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2085. e Alvará de 18 de Janeiro de
2086. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2087. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2088. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2089. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2090. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2091. e Alvará de 18 de Janeiro de 2092. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2093. e Alvará de
18 de Janeiro de 2094. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2095. e Alvará de 18 de Janeiro de
2096. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2097. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2098. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2099. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2100. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2101. e Alvará de 18 de Janeiro de 2102. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2103. e Alvará de
18 de Janeiro de 2104. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2105. e Alvará de 18 de Janeiro de
2106. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2107. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2108. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2109. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2110. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2111. e Alvará de 18 de Janeiro de 2112. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2113. e Alvará de
18 de Janeiro de 2114. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2115. e Alvará de 18 de Janeiro de
2116. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2117. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2118. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2119. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2120. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2121. e Alvará de 18 de Janeiro de 2122. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2123. e Alvará de
18 de Janeiro de 2124. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2125. e Alvará de 18 de Janeiro de
2126. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2127. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2128. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2129. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2130. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2131. e Alvará de 18 de Janeiro de 2132. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2133. e Alvará de
18 de Janeiro de 2134. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2135. e Alvará de 18 de Janeiro de
2136. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2137. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2138. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2139. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2140. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2141. e Alvará de 18 de Janeiro de 2142. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2143. e Alvará de
18 de Janeiro de 2144. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2145. e Alvará de 18 de Janeiro de
2146. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2147. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2148. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2149. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2150. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2151. e Alvará de 18 de Janeiro de 2152. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2153. e Alvará de
18 de Janeiro de 2154. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2155. e Alvará de 18 de Janeiro de
2156. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2157. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2158. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2159. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2160. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2161. e Alvará de 18 de Janeiro de 2162. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2163. e Alvará de
18 de Janeiro de 2164. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2165. e Alvará de 18 de Janeiro de
2166. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2167. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2168. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2169. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2170. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2171. e Alvará de 18 de Janeiro de 2172. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2173. e Alvará de
18 de Janeiro de 2174. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2175. e Alvará de 18 de Janeiro de
2176. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2177. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2178. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2179. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2180. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2181. e Alvará de 18 de Janeiro de 2182. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2183. e Alvará de
18 de Janeiro de 2184. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2185. e Alvará de 18 de Janeiro de
2186. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2187. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2188. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2189. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2190. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2191. e Alvará de 18 de Janeiro de 2192. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2193. e Alvará de
18 de Janeiro de 2194. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2195. e Alvará de 18 de Janeiro de
2196. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2197. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2198. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2199. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2200. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2201. e Alvará de 18 de Janeiro de 2202. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2203. e Alvará de
18 de Janeiro de 2204. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2205. e Alvará de 18 de Janeiro de
2206. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2207. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2208. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2209. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2210. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2211. e Alvará de 18 de Janeiro de 2212. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2213. e Alvará de
18 de Janeiro de 2214. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2215. e Alvará de 18 de Janeiro de
2216. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2217. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2218. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2219. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2220. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2221. e Alvará de 18 de Janeiro de 2222. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2223. e Alvará de
18 de Janeiro de 2224. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2225. e Alvará de 18 de Janeiro de
2226. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2227. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2228. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2229. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2230. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2231. e Alvará de 18 de Janeiro de 2232. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2233. e Alvará de
18 de Janeiro de 2234. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2235. e Alvará de 18 de Janeiro de
2236. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2237. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2238. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2239. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2240. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2241. e Alvará de 18 de Janeiro de 2242. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2243. e Alvará de
18 de Janeiro de 2244. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2245. e Alvará de 18 de Janeiro de
2246. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2247. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2248. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2249. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2250. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2251. e Alvará de 18 de Janeiro de 2252. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2253. e Alvará de
18 de Janeiro de 2254. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2255. e Alvará de 18 de Janeiro de
2256. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2257. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2258. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2259. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2260. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2261. e Alvará de 18 de Janeiro de 2262. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2263. e Alvará de
18 de Janeiro de 2264. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2265. e Alvará de 18 de Janeiro de
2266. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2267. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2268. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2269. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2270. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2271. e Alvará de 18 de Janeiro de 2272. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2273. e Alvará de
18 de Janeiro de 2274. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2275. e Alvará de 18 de Janeiro de
2276. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2277. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2278. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2279. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2280. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2281. e Alvará de 18 de Janeiro de 2282. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2283. e Alvará de
18 de Janeiro de 2284. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2285. e Alvará de 18 de Janeiro de
2286. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2287. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2288. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2289. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2290. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2291. e Alvará de 18 de Janeiro de 2292. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2293. e Alvará de
18 de Janeiro de 2294. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2295. e Alvará de 18 de Janeiro de
2296. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2297. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2298. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2299. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2300. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2301. e Alvará de 18 de Janeiro de 2302. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2303. e Alvará de
18 de Janeiro de 2304. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2305. e Alvará de 18 de Janeiro de
2306. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2307. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2308. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2309. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2310. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2311. e Alvará de 18 de Janeiro de 2312. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2313. e Alvará de
18 de Janeiro de 2314. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2315. e Alvará de 18 de Janeiro de
2316. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2317. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2318. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2319. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2320. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2321. e Alvará de 18 de Janeiro de 2322. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2323. e Alvará de
18 de Janeiro de 2324. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2325. e Alvará de 18 de Janeiro de
2326. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2327. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2328. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2329. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2330. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2331. e Alvará de 18 de Janeiro de 2332. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2333. e Alvará de
18 de Janeiro de 2334. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2335. e Alvará de 18 de Janeiro de
2336. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2337. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2338. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2339. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2340. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2341. e Alvará de 18 de Janeiro de 2342. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2343. e Alvará de
18 de Janeiro de 2344. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2345. e Alvará de 18 de Janeiro de
2346. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2347. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2348. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2349. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2350. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2351. e Alvará de 18 de Janeiro de 2352. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2353. e Alvará de
18 de Janeiro de 2354. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2355. e Alvará de 18 de Janeiro de
2356. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2357. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2358. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2359. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2360. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2361. e Alvará de 18 de Janeiro de 2362. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2363. e Alvará de
18 de Janeiro de 2364. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2365. e Alvará de 18 de Janeiro de
2366. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2367. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2368. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2369. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2370. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2371. e Alvará de 18 de Janeiro de 2372. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2373. e Alvará de
18 de Janeiro de 2374. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2375. e Alvará de 18 de Janeiro de
2376. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2377. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2378. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2379. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2380. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2381. e Alvará de 18 de Janeiro de 2382. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2383. e Alvará de
18 de Janeiro de 2384. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2385. e Alvará de 18 de Janeiro de
2386. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2387. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2388. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2389. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2390. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2391. e Alvará de 18 de Janeiro de 2392. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2393. e Alvará de
18 de Janeiro de 2394. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2395. e Alvará de 18 de Janeiro de
2396. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2397. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2398. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2399. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2400. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2401. e Alvará de 18 de Janeiro de 2402. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2403. e Alvará de
18 de Janeiro de 2404. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2405. e Alvará de 18 de Janeiro de
2406. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2407. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2408. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2409. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2410. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2411. e Alvará de 18 de Janeiro de 2412. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2413. e Alvará de
18 de Janeiro de 2414. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2415. e Alvará de 18 de Janeiro de
2416. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2417. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2418. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2419. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2420. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2421. e Alvará de 18 de Janeiro de 2422. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2423. e Alvará de
18 de Janeiro de 2424. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2425. e Alvará de 18 de Janeiro de
2426. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2427. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2428. e Provisaõ de
23 de Janeiro de 2429. e Alvará de 18 de Ja
neiro de 2430. e Provisaõ de 23 de Janeiro de
2431. e Alvará de 18 de Janeiro de 2432. e Pro
visaõ de 23 de Janeiro de 2433. e Alvará de
18 de Janeiro de 2434. e Provisaõ de 23 de Ja
neiro de 2435. e Alvará de 18 de Janeiro de
2436. e Provisaõ de 23 de Janeiro de 2437. e
Alvará de 18 de Janeiro de 2438. e Provisaõ de
23

Mandarse buscar [illegible] contra [illegible] que [illegible] em-
mas do [illegible] Antonio Rodrigues Santiago para
se entregar a vereador mais [illegible] que [illegible]
Hylario de Brito Rocha. E de tudo mandaras
fazer este termo em que assignaras eu Ben-
to Ferreyra Monsinho escrivão que o escrevi

Mello. Rodrigues Pacheco Pontal

Vreação de 11 de Novembro
de 1724

Aos vinte e um dias do mez de Novembro de
mil e setecentos e vinte e quatro annos
na Cidade do Natal Capitania do Rio
Grande na Caza da Camara della donde
se juntaram os officiaes do senado para
fazerem sua vreação nella a [illegible] de-
clarar a falta, em motivo della porque não fi-
zeram vreação o mez passado de outubro cu-
jo motivo fora a sinquietas [illegible] que
o Capitão mor desta Capitania actual Jo-
ze Pereira de Afonseca e o juiz ordinario
Jose de Oliveira Velho e outras muitas
pessoas a elles agregadas contra elles levan-
taram a timidando o [illegible] com armas e estron-
do de gente de guerra a fim de que [illegible]
dos dos seus a meaços de sem [illegible] a [illegible]
[illegible] Silva de Carvalho do cargo de
juiz ordinario contra hum [illegible] do
Doutor ouvidor geral desta Comarca
Manoel da Fonseca e [illegible] que infor-
mado de ser [illegible] Antonio da Silva
de Carvalho [illegible] outros
[illegible] porque não [illegible] servir
[illegible] cargo [illegible] dar [illegible] não

44V

Noteferido a pedido [illegible] pessoa man-
dar a mim escrivão [illegible] com carta de [illegible]
[illegible] o capitania de Per-
[illegible] o governador [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] e por [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] o [illegible] oficiaes de
[illegible] da camara
[illegible] de [illegible]
[illegible] a quem se chamasse
para o despediente das [illegible] e [illegible]
[illegible] faltaremnesse [illegible]
[illegible] e [illegible]
[illegible] e [illegible]
[illegible] fazer [illegible]
[illegible] Ferreira [illegible]
[illegible]

Mello. [illegible] Pathares Ponha

Vreaçaõ de 22 de Novembro de 1724

Aos vinte e dous dias do mes de Novembro de
mil e setecentos e vinte e quatro annos nesta
cidade do Natal capitania do Rio Grande na Caza
da Camara donde se juntaraõ os oficiaes della para
fazerem sua vereaçaõ, e sendo ali os ditos oficiaes
da Camara a saber o juiz ordinario o comissario ge-
ral Manoel de Mello de Albuquerque e o vreador
o capitaõ Manoel de Pathares Coelho e o Procurador
Francisco Diniz da Penha a cordaraõ mandar cha-
mar ao capitaõ Pedro Gonçalves da Nova vreador
que servio o anno passado de mil e setecentos e vin-
te e tres para efeito de servir e exercer o dito logar
de vreador por causa de se achar preso o capitaõ Hy-
lario de Araujo Rocho hum dos vreadores deste anno
pella fazenda Real por ser ella devedor, e achar-
gravemente enfermo o outro vreador o capi-
taõ Felix Barboza de Araujo; e sendo o dito ca-
pitaõ Pedro Gonçalves da Nova e [illegible]

48

Rederão os ditos oficiaes da camara juramento
dos santos evangelhos em hum livro delles sub car-
go do qual lhe encarregarão que bem e verdadeira-
mente exercece no exercicio do dito logar e largo
durante a prisão e enfermidade digo ou enfermi-
dade dos ditos vreadores fazendo em tudo o serviço
de Deos e del Rey bem commum do povo dereito
as partes segredo de justiça o que elle debacho do
juramento assim prometeo fazer, de que se assig-
nou neste termo com os ditos oficiaes da camara
Calordarão sair em correyção em dezaseis de Dezem-
bro por esta capitania. Calordarão mandar buscar as
cartas de vrança dos novos oficiaes que ande servir o anno
vindouro, e calordarão mandar cobrar as dividas do con-
selho que se devem. E pornão a ver mais nada que acordar
mandarão fazer este termo em que assignarão eu
Bento Ferreyra Mousinho escrivão que o escrevi

Mello. Novoa Pathares Penha

Termo de vreaes de 17 de
Janeyro de 1725

Aos dezasete dias do mes de Janeyro de mil e sete
centos e vinte e quatro digo e vinte e sinco an-
nos nesta cidade do Natal capitania do Rio
grande na casa da camara donde se juntarão
os oficiaes della para fazer em sua vreaes ne-
la acordarão tomar contas ao procurador do
conselho do anno passado Francisco Pinto da Pe-
nha e pornão a ver mais nada que acordar
mandarão fazer este termo em que assigna-
rão eu Bento Ferreyra Mousinho escrivão
que o escrevi

Mello. Novoa Pathares Penha

48v

Vreasa de 20 de Janr.º de 1725

Aos vinte dias do mes de Janeyro de mil e sete cen
tos e vinte e sinco annos nesta cidade do Natal la pa
tania do Rio grande na Caza da Camara donde se ja
taram os oficiaes della para fazerem sua Vrea e as
nella acordaram fazer hum juiz de barrete para se
vir este prezente anno de mil e sete cento e vin
te e sinco annos em logar do juiz que sahio que sahio
de pelouro o Licenciado Francisco Alvers Bastos
se achar com urgente empedimento para servir o di
to logar por se achar de prezente exercendo por Ca
vizas o oficio de juiz de orfaons motivo porque pella
ley lhe prohibido o poder servir de juiz ordinario
mandaram convocar as pessoas respublicas que se a
chavam nesta cidade a aquaes e a cada hum delles
lhes foi deferido o juramento dos santos Evangelhos
sub cargo do qual lhes encarregaram que bem e verda
deiramente votasem em huma pessoa digna e la pas
de servir o dito cargo de juiz ordinario e a mais vo
tos saio e leito o capitam Manoel da Silva Gueiros
ao qual mandaram logo chamar que sendo prezente
lhe advertiram tratase por se corrente para digo com
sua carta de vransa para exercer o dito cargo. e por
nam aver mais nada que acordar mandaram fazer
este termo em que assignaram eu Bento Ferrey
ra Mousinho escrivam que o escrevi

Mello. Rodrigues Pathares Penhatt

Termo de posse e juramento que
se da ao capitam Manoel da
Silva Gueiros cao Tenente
de Coronel Roberto Gomes Torres
para servirem o cargo de juiz
ordinario este anno de 1725

49

Aos vinte e sete dias do mes de Janeiro de mil
e sete cento e vinte e sinco annos nesta cidade

Cidade do Rio Grande na Capitania do Rio Grande na Casa
da Camara onde se ajuntarão os Officiaes della ali
parecerão o Capitão Mor Manoel da Silva Guerra juiz
e Ordinario que se elegeo de barrete em falta do
Ouvidor Francisco Alves Bardo e Procu
rador Antonio Soares Torres juiz ordinario
que foi dito Senado para servirem de Vereadores
e Procurador do Anno de mil setecentos e trinta e sinco
que logo foi dito pello Juiz ordinario Officiaes da Camara
que prezentes estavão ja confirmados pello
Doutor Ouvidor Geral e Provedor da Fazenda
Real do Estado do Brazil e Capitania do Rio
Grande e logo foi dito pello Juiz ordinario
que elle tinha huma Carta de confirmação
de Officiaes da Camara desta Cidade do Rio
Grande e Provisão de Sua Alteza Real e Ordens
do Doutor Ouvidor Geral e Provedor da Fazenda
Real do Estado do Brazil e Capitania do Rio
Grande e logo foi dito pello Juiz ordinario
que elle tinha Livro das Ordenações do Reyno
delle em que se achavão Provisão de Sua Alteza
Real e Ordens do dito Ouvidor Geral e Provedor
da Fazenda Real do Estado do Brazil e Capitania
do Rio

Termo de posse e juramento
q se da ao Almotase o Commis-
sario Geral Manoel de Mello
de Albuquerque

Aos vinte e sete dias do mes de Janeyro de mil e sete-
centos e vinte e sinco annos na Calidade do Ra-
tal Capitania do Rio Grande na Caza da Camara
donde estavam os oficiaes della ahi pareceo o Com-
missario Geral Manoel de Mello de Albuquer-
que Almotase que ha de servir este mes de Janey-
ro e o futuro de Fevereiro por Rezolar e mentiroso
de acabar de juiz ordinario que foi o anno passado
e sendo ahi Rezidente o juramento dos santos e
Evangelhos em hum livro delles sub largo do qual
Rezidente carregaram que bem e verdadeiramente
servisse o dito largo de Almotase fazendo em
tudo o serviço de Deos e del Rey nosso senhor bem
commum do povo de reito a cada parte e segundo
de justiça com Rezidente que sua consiencia Rezidente
o que elle debaixo do dito juramento assim
o prometeo fazer e de tudo mandaram fazer es-
te termo eu Bento Ferreyra Mousinho es-
crivam da Camara o escrevi

Luyrão Torres Rodrigues Pinheiro Penhotte

Manoel de Mello Albuquerque

Termo de posse e juramento que
se da aos Vreadores Jose Francisco
de Souza Julião Borges de Gois
Francisco Pinis da Penha

Ao primeiro dia do mes de Fevereiro de mil e sete-
50 centos e vinte e sinco annos na Calidade do Ra-
tal Capitania do Rio Grande na Caza da Camara

50v

Visto em Corr.ª não seg.ª q se [illegible] provim.to
atrás a fol. 31. sendo tão necess.º e mais, não
só o Lerotto alli apontado, mas o obrigallos q tenhão
todos os offic.es deste nobre Senado ~~tenhão~~ o seu Regim.to,
porq por falta delle, não fazem o q são obrigados.
Seguindose desta falta danos graves a esta Republ.ca
por tanto mando, e recomendo, q os officiais do d.º
Senado tenhão em suas Casas os Regim.tos q tocão ás
suas obrigações, e q a tudo o q poderem chegar, com-
prindoos, o fação por serviço de Deus, e de S. Mag.de o q al
não foi servido dispp.or tivesse todos os officios
Regim.tos nas suas Ord.es p.a ficarem nelles só escrittos,
e não observados: E o Escrivão da Camr.a lhes no-
tificará este provim.to de q passará aqui certidão.
Cid.e do Natal 6. de Fev.ro de 1725.

Fran.co Ortiz

Certifico que em vrea lo de seis de Fevereiro do presente anno notifiquei o Provimento a sima do D.or ouvidor Geral e Corregedor aos officiaes do Senado da Camara que Uoli de verbo ad verbum. Cidade seis de Fevereiro de 1725 anno

O escrivão da Camara

Bento Fr.ª Flousinho

51

Vereação de 6 de fevereiro de 1725

Aos seis dias do mes de fevereiro de mil e sete
centos e vinte e cinco annos nesta cidade do Na-
tal capitania do Rio Grande nas casas da camara
onde se ajuntarão os officiaes della para fazerem
sua vereação sendo ahi presentes os senhores Ca-
pitão Mor Gregorio de Abreu e Lima e Sargento
mor Balthazar de Abreu Cardoso e Capitão Ma-
noel Gomes de Abreu e Sargento mor Antonio
Borges Leal e Capitão Antonio Gomes Ferreira
e Capitão Antonio Ferreira Pinto e Capitão
Manoel Gomes Ferreira e Capitão Antonio
Ferreira Pinto e Capitão Manoel

52

Carta do primeiro de Março
de 1725.

Ao primeiro dia do mez de Março de mil setecentos e vinte e cinco annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande nas Casas da Camara onde se ajuntarão os Officiaes della para fazerem eleição nelles aos Pelouros para Juizes Ordinarios, Vereadores, e Procurador do Anno que vem de mil setecentos e vinte e seis, e sendo ahi presentes os Officiaes da Camara que ao presente servem, e o Procurador do Conselho, e Povo, e sendo todos juntos, e ajuntos, pelo Juiz Ordinario Antonio Rodrigues Barbosa foi dito, que visto acabar o tempo a que servião os Officiaes da Camara, que ao presente servem, e ser necessario fazer nova eleição para servirem os que ao diante hão de servir, e para se evitarem os inconvenientes que se podem seguir de se não fazer a dita eleição em tempo, e lugar competente, e ser o tempo mais azado para se fazer a dita eleição o primeiro de Março, e não o primeiro de Janeiro, como se costumava fazer, e se fazia, e se devia fazer, e se costumava fazer, e se fazia, e se devia fazer, e se costumava fazer, e se fazia, e se devia fazer, e

Termo de posse e juramento q
se da ao Almotase o Capitão
Hylario de Araujo Rocha

Aos vinte e sete dias do mes de Março de mil
e setecentos e vinte e sinco annos na ca-
sa de do Ratal Capitania do Rio Grande na
casa da Camara donde foi vindo o juiz ordina-
rio o Coronel Manoel da Silva Queiroz para
dar possido o cargo de Almotase ao Capitão
Hylario de Araujo Rocha por lhe tocar o Rezen-
te mes e o vindouro de Abril por aver sido
servido o anno passado o cargo de Vreador
e logo parecendo o dito Capitão Hylario
de Araujo Rocha lhe deferio o dito juiz o ju-
ramento dos santos evangelhos em hum
livro delles sub cargo do qual lhe enlaçou
que bem e verdadeiramente servisse o dito
cargo de Almotase fazendo em tudo o ser-
viço de Deos e de Rey nosso senhor bem como
mundo povo de reito as partes segundo
de justiça o que elle prometeo fazer e de
tudo fazer este termo em que assigna-
ram eu Bento Ferreira Moussinho
escrivão o escrevi.

Queiroz

Hylario de Castro Rocha

Vreal de 2 de Abril de
1725

53

Aos dous dias do mes de Abril de mil e setecen-
tos e vinte e sinco annos na Cidade do Ra-
tal Capitania do Rio Grande na Casa da Ca-
mara donde se junta o Officio de Ve-

53v

Treslado de 8 de Junho de 1725

No dito dia Domingo 8 de Junho de mil setecentos e vinte e cinco annos na Salidade do Rio Paraiba sendo nella a Caza da Camara onde se ajuntarão os Officiaes della para fazerem Junta a que se chamou a Caza dos Vereadores e nella propoz o Juiz Ordinario Manoel de Abreu Pereira que elle tinha Ordens de Sua Magestade que Deos Guarde para fazer a Repartição das Terras minerais e que para isso era necessario Nomear Pessoas que fossem Praticas nellas e que Requeria aos Officiaes da Camara que Nomeassem as Pessoas que lhe parecessem mais capazes para Nomear Pessoas que fossem Praticas nas Terras minerais

Termo de posse e juramento do Procurador
do Snr do Sargento mor Sebastião
Antunes Galvão

Aos vinte e dous dias do mes de Janeiro de mil setecentos e vinte e sete annos nesta Villa de Nossa Senhora da Conceição do Rio Grande na Casa da Camara onde se achou presente o Juiz ordinario Capitão Antonio Borges Leal Coutinho e o Capitão Mor Regente Sebastião Antunes Galvão para haver de dar posse e juramento ao Procurador do Concelho Manoel Rodrigues Ferreira a quem o dito Juiz deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que pos a sua mão direita debaixo do cargo do qual prometteo bem e verdadeiramente haver de servir o dito cargo fazendo em tudo o serviço de Deos e de Sua Magestade bem e comummente como deve e he obrigado e assim o dito Juiz lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos

Vreaçaõ de 2 de setembro de 1725

Aos dous dias do mes de setembro de mil e sete
centos e vinte e sinco annos nesta lidade do Natal
Capitania do Rio grande na Caza da Camara don
de se juntaraõ os Oficiaes della para fazerem
sua vreaçaõ a ordaraõ escrever ao Provedor da Fazenda
Real desta Capitania actual Ignacio Soares para que lhe
mandasse apresentar a ordem que des tem de sua Mag
gde para mandar botar esta Caza da Camara e la deixa
abaixo para o impleiteiro a fazer a sua custa outra
vez de novo a qual apresentou e por naõ aver mais na
da que a ordar mandaraõ fazer este termo em que
assignaraõ eu Bento Ferreyra Mon sinho escri
vaõ da Camara o escrevi

Luiz Rodrigues Souza Renha

Termo de posse e juramento que
se da ao Almotase o Commis
sario Geral Manoel de Mello
de Albuquerque

Aos treis dias do mes de setembro de mil e sete
centos e vinte e sinco annos nesta lidade do
Natal Capitania do Rio grande na Caza da Cama
ra donde foi vindo o juiz ordinario o Coronel Ma
noel da Silva Queiros para efeito de dar posse e ju
ramento ao Commissario Geral Manoel de Mel
lo de Albuquerque do cargo de Almotase para
servir estes mezes de setembro e de outubro e sen
do presente lhe deferio o dito juramento
55 sub cargo do qual lhe enclarregou que bem e
verdadeiramente servisse o dito cargo de
Almotase fazendo em tudo o serviço de Deus

55V

56

[illegible]

Termo de abertura de Pelouro
deste anno de 1725 para ser-
virem o de 726.

Aos vinte e hum dias do mes de Novembro de mil
setecentos e vinte e sinco annos nesta lidade
do Natal Capitania do Rio grande na Caza da Ca-
mara donde se juntaraõ os oficiaes della para
efeito de abrirem o pelouro ultimo que se acha-
va no Cofre para se saberem os oficiaes da Ca-
mara que an de servir o anno vindouro de mil e se-
tecentos e vinte e seis e sendo ali mandaraõ con-
volar o povo que se achava nesta lidade que sendo
presente se despregou a chave digo o Cofre por fal-
tar o Capitaõ Hylario de Cruzto Rocha com huma
das chaves que em seu poder tinha com o vreador
mais velho que foi o anno passado e abrindo se o di-
to pelouro nelle acharaõ sairem para servir no
dito anno vindouro de mil e setecentos e vinte
e seis para juizes o Coronel Joaõ Pereira de Ve-
ras e o Capitaõ Manoel da Cunha Lameyros pa-
ra vreadores o sargento mor Joaõ Barboza de
Gois e o Capitaõ Joaõ Leyte de Oliveira e o Ca-
pitaõ Joze Cordeiro Lisboa e Procurador Ven-
tura Rodrigues de Souza o qual hija defunto
aos quaes mandaraõ avisar para segundo para
rem de la tal de Vrcansa e ficou o dito Cofre
sem pelouro algum e aberto! e de tudo manda-
raõ fazer este termo em que assignaraõ eu
Bento Ferreyra Mouzinho escrivaõ da

56V

Da Lamara a Vereza

Lineira

Alt.e Guerra — Dr. Soares — Cabral — Segoiz

Penha

Vreasas de 22 de Novembro de 1725

Aos vinte e dous dias do mes de Novembro de mil e setecentos e vinte e sinco annos na Cidade da Natal Capitania do Rio Grande na Caza da Camara donde se juntaram os Officiaes della para fazer sua Vreasas nella a Cordaram fazerem hum Vreador de Barrete para servir o anno dous de mil e setecentos e vinte e seis em logar do Capitão João Leyte de Oliveira por ser este tio legitimo da mulher do Coronel João Pereira de Veras sua que salio no pelouro que onte se abrio, e fazerem o Procurador que salio no dito pelouro de Barrete por ser defunto Ventura Rodrigues de Souza que veyo e leyto no dito pelouro e logo mandaram convocar o Ter publico que se a dia nesta Cidade e a mais votos saio e leyto no lugar de Vreador o Tenente de Coronel João Gomes Torres e no logar de Procurador Paullo Guedes de Moura a quem logo avisaram para se por em Corrente e poderem exercer. Cal Cordaram saverem em Corrente por esta Capitania em virtude e sinal do Governador e se pornam a verma e nada se a Cordar mandaram fazer este termo em que assignaram eu Bento Ferreyra Monsinhor e Cerveyra que o escrevi

Alt.e Guerra — Dr. Soares — Cabral — Segoiz — Penha

57

Vereação de 15 de Dezembro de 1725

Aos quinze dias do mez de Dezembro de mil e
setecentos e vinte e cinco annos nesta cidade
do Rosario da Villa Fria de Palmeira
da Comarca de Jacobina officiaes della
para fazerem sua vereação nella na forma
que tem uzado fazer e tendo se ajuntado
nesta Camara o Juiz ordinario Caetano Alvares
Pereira Marinho e Vereadores da Camara o Ca-
pitão Diogo de Seixas Rocha

Vereação de 29 de Dezembro de 1725

Aos vinte e nove dias do mez de Dezembro de
mil e setecentos e vinte e cinco annos nesta
cidade do Rosario da Villa Fria na
Camara da Comarca de Jacobina officiaes
della para fazerem sua vereação nella
dada ordem as Procuradoria de Con-
selho, e passar Ha o mandado nesse dia para
se fazer, e passar Ha o mandado nesse dia para
se fazer, e passar Ha o mandado nesse dia para
se fazer

Antunes da silveira vista a vers de Estimar
o que quebrantou o dictal. E por não aver
mais nada que a lordar mandarão fazer este ter-
mo em q̃ assignarão eu Bento Ferreyra Mousinho
escrivão o escrevi

Alz Queyrão de Goes Souza Penha

Vreação de 21 de Abril de
1726

Aos vinte e hum dias do mes de Abril de
setecentos e vinte e seis annos nesta cidade
do Rio Grande na Caza
da Camara della donde se juntarão os oficiaes
do senado para fazerem sua vreação por
aver tres mezes não terem feito nenhuma
por estarem todo o referido tempo grave-
mente enfermos os vereadores Salvador de
Araujo Correya e Julião Borges de Gois, hum de
achaque contagioso, e outro por lhe aver passado hum
carro por sima de huma perna, e por não aver nada
que a lordar mandarão fazer este termo em que
assignarão eu Bento Ferreyra Mousinho es-
crivão da Camara o escrevi

Alz Queyrão Souza Rios Penha

Termo de posse juramento
q̃ se da a Cidade dos Capitães
Jose Cordeiro Lisboa
e o Sargento mor Brar-
boza de Gois do Cargo de Vrea-
dores para servirem este
anno de 1726

58

4

Aos vinte e hum dias do mes de Mayo de mil
e setecentos e vinte e seis annos nesta Ci-
dade do Natal Capitania do Rio Grande
na Caza da Camara donde foi vindo o ju-
is ordinario o Coronel Manoel da Silva
Queiros para efeito de dar posse e juramen-
to ao sargento mor Jozé Barboza de Gois
e ao Capitão Jozé Cordeiro Lisboa vreado-
res que ande servir este presente anno
o qual a presentandose com suas cartas
de vrança passadas pello Doutor ouvidor
geral e Corregedor da Comarca Rio de Janeiro o dito
juis o juramento dos santos evangelhos em cum-
pirro de ler sublargo do qual lhes em la regou-
bem e verdadeiramente servissem o di-
to largo fazendo em tudo o serviço de
Deos e del Rey Nosso senhor bem comman-
do povo de reito a e partes segredo de justiça
o que elles prometerão fazer e de tudo man-
dou o dito juis fazer este termo em que
comelles assignou eu Bento Ferreyra Mon-
sinho escrivão o escrevi

Manoel Queyros

Jozé Barboza de Gois

Jozé Cordeiro Lx.

Termo de posse e juramento
que se da ao juis ordinario
o Capitão Manoel da Cunha
Calheyros.

58V

Aos vinte e tres dias do mes de Mayo de mil e se-
tecentos e vinte e seis annos nesta Cidade

59

Gurr mendo entun livro dellas fiz b
largo do qual dentar regor gueben
cvesdadiramende jurado d
go guardandoem tudo o serviço de
Dios edel Rey Dnosenr bem e mandado
dopovo duzidoaqparte efegredo dius
tça o que elle mesecretor. edem
do fiz este termo emque assignaraõ em
bendo Terreyra Mangiuda eclerigo
declerez

Dreos de 26 de Mayo
de 1726 annos

Aos vinte e seis dos dores de Mayo de
mil setecentos evinte e seis annos reg
nando Sua Magestade Dom Joam Quinto
de Portugal na Cidade do Rio de Janei
ro e casa de Camara della onde se ajun
tou o Senado della para fazer vereaçaõ
por ordem e mandado do Senhor Juiz
de Fora Manoel Alz Pereira e do Procura
dor do Conselho Antonio Gomes Pas
cual e nella se mandou fazer hum Ver
dor do Senado

60

Termo de factura de pelouros

Aos trinta dias do mes de Mayo de mil e se-
tecentos e vinte e seis annos nesta Cidade
de do Natal Capitania do Rio Grande na
Caza da Camara donde se juntaraõ os ofi-
ciaes della como Doutor ouvidor geral e
Corregedor desta Comarca Manoel da Fonse-
ca e Silva e sendo ali prezentes alguns
homens Republicos metio o dito Doutor
Corregedor dentro do Cofre tres pelouros que
no dia de hoje se fizeraõ o qual se fichou logo
Com tres chaves e estas se deraõ huma ao Co-
ro e Manoel da Silva Gueiros juis que a
Cabou o anno passado mais velho e outra
ao Procurador do Conselho Francisco de
Reis da Penha que a Cabou por jenaõ achar
Juzinte nenhuns dos treadores que a la-
baraõ nem estarem em parte donde Como
damente se pode sem lhe chamar contra
ficaçem maõ de mim escrivaõ de que man-
dou o dito Doutor Corregedor e oficiaes da
Camara fazer este termo em que to-
dos assignaraõ eu Bento Ferreyra Mon-
sinho escrivaõ o escrevi

Ant.º Silva Vera Allegro

Jozé Barbosa de Goes Joseph Cordeiro

Antonio Simões da Penha

60V

Termo de posse e juramento q̃ fada ao vereador o sargento mor Manoel Teyxeira lazado e ao Procurador Francisco Barreto.

Aos primeiro dia do mes de Junho de mil e setecentos e vinte e seis annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio Grande na lazada da Camara donde foi vindo o juiz ordinario o Coronel João Pereira de Veras sendo ali pareceram o sargento mor Manoel Teyxeira lazado vereador e Francisco Barreto Procurador que ande servir de Barrete este presente anno o qual se apresentaram com sua carta de vrança requerendo ao dito juiz lhe desse posse dos ditos cargos em virtude da dita carta de vrança passada pello Doutor ouvidor geral e corregedor desta Comarca Manoel da Fonseca e Silva o que visto pello dito juiz lhe deferio o juramento dos santos evangelhos em hum livro de ses sub largo do qual lhe ensinou que bem e verdadeiramente servissem o dito cargo fazendo em tudo o serviço de DEOS e de Rey nosso senhor bem commum do povo direito a parte e segredo de justiça o que elles prometeram fazer e de tudo mandou o dito juiz fazer este termo em que lo melles assignou Bento Ferreyra Mou sinto escrivão o escrevi.

Vera

Manoel Teyxeira Carado

Fran.co Barretto

61

Disto em Corr.ª Muy poucas vezes se achão feyt
no espaço de hũ anno, e tantos mezes. Não se fal-
te a esta deligª mais a meudo que da Ley, nem a ob-
vançia do provim.to a fol. 31. e 52, e q.do haja falta
não esta já sem mim a culpa do prejuizo q.e dellas
vem a Repub.ca Cid.e do Natal 17. de Junho de 1726.

Fran.co Sylvaes

Vrea sob.ª de 18 de Junho de 1726

Aos quinze dias do mez de Junho digo a onze dias
do mez de Junho de mil e setecentos e vinte
e seis annos na Cidade do Natal Capitania
do Rio grande na Casa da Camara donde se junta-
ram os officiaes della para fazerem sua Vrea e
nella a lordar mandar por em Passão contra
todos mele, e agora ardeu de e para se lem-
dar e mandar em passar mandado para se lo-
brar exelutivamente das pessoas que devem
a este Conselho e por nas a ver mais na dia
que a lordar mandaram fazer este termo em
que assignaram eu Bento Ferreyra Moreira
escrivão o escrevi

Pera Cajoutt Carad Bento

Vrea sob.ª de 4 de Julho de 1726

61V

Aos quatro dias do mez de Julho de mil e setecen-
tos e vinte e seis annos na Cidade do Natal
Capitania do Rio grande na Casa da Camara don-
de se juntaram os officiaes della para fazerem

62

Termo de 2 de Jan.
de 1726

Aos dois dias do mes de Janeiro de mil setecentos e vinte e seis annos nesta cidade do Rio Grande nas casas da Camara aonde se ajuntaram os officiaes della para fazerem este auto de vereação no qual ordenaram se fizesse saber ao povo em como era chegado a esta Villa o Provedor Manoel Ferreyra Monsinho de Vasconcellos

Manoel Gonçalves

Barreto

Pos juramento dos Santos nos Autos
no Auto Bento Ferreyra Monsinho
Manoel dias Pra

Aos quatro dias do mes de Janeiro de mil setecentos e vinte e seis annos nesta cidade do Rio Grande nas casas da Camara aonde se ajuntaram os officiaes della para fazerem este auto de vereação no qual ordenaram se fizesse saber ao povo em como era chegado a esta Villa o Provedor Manoel Ferreyra Monsinho de Vasconcellos para tomar juramento aos officiaes da Camara e mais pessoas que lhe pertencem e logo se lhe deu posse do cargo de Provedor da Fazenda Real e Provedor dos defuntos e ausentes e Capellas e Resid[uos] e logo pelo dito Provedor foi dado juramento aos Santos nos Autos Bento Ferreyra Monsinho e Manoel dias Pra e logo pelo dito Provedor foi dado juramento aos officiaes da Camara e mais pessoas que lhe pertencem e logo se lhe deu posse do cargo de Provedor da Fazenda Real e Provedor dos defuntos e ausentes e Capellas e Resid[uos]

Vreaſſ de 5 de Outubro de
1726

Vinte

Os Juizes, e Homes de Outubro de mil e ſeſ
centos e vinte e ſeis annos nesta Villa de No
ſa Senhora da Aſſumpção do Rio Grande na Barra da Lamarão e
de ſeu Termo, e Officiaes della, para fazerem, e
Vreaſſ ſuas Audiencias poderem fazer nomes de Se
nadores, e Officiaes de Camara, e todos os mais Vreadores, em que
ſe costumão fazer todos os annos, e para
ſe lerem, e publicarem as Provizões, e Cartas
de Sua Magestade que Deos guarde, que
ſe nesta Camara lerão, e publicarão, em que a ſeguir
se nomeão os Officiaes da Camara, e Homens Bons
Nomeados, e Vreaſſ o ſeguinte

Gonçalo Lopes Cardoso Barreto

Vreaſſ de 29 de 8bro de 1726

Aos vinte e nove dias do mes de Outubro de mil
ſetecentos e vinte e ſeis annos nesta Villa de
Nossa Senhora da Aſſumpção do Rio Grande de mar
em ſeco na Barra da Lamarão, nas Caſas
dos Officiaes, della para fazerem Audiencia
aos Juizes, e mais Officiaes, que ſe costumão
ajuntar, e nella eſtando presentes os

E sete lentos e vinte e seis annos nesta ci-
dade do Rio Grande na la-
za da Camara donde foi vindo o juiz ordinario
o Coronel Joaõ Pereira de Veras para effei-
to de dar posse juramento a mim escrivão
bacho nomeado e ao Capitaõ Bartholomeu
Ferreyra de Carvalho do Cargo de Almotaçe
para servirmos estes mezes de Novem-
bro e Dezembro sendo assim o que sendo ahi
no deferio o dito juiz o juramento dos
santos evangelhos em hum livro de seis
sub Cargo do qual nos encarregou vi-
ssemos como ditos cargos o serviço de S. Rey e de
Deos bem commum do povo de reito as
partes segredo de justiça o que debacho do
dito juramento assim prometemos fazer
de que fis este termo em que assignamos
como dito juiz eu Bento Ferreyra
Flousinho escrivaõ que o escrevi.

Pedro Felipe de Sanctiago

Vera

Bento Ferreira Flousinho

Termo de abertura de pelouro
q se abrio este anno de 1726

Aos vinte e hum dias do mes de Novembro de
mil e sete lentos e vinte e seis annos nesta ci-
dade do Rio Grande na la-
za da Camara donde se juntaraõ os officiaes
della para a abrirem o pelouro dos officiaes da
Camara que an de servir o anno vindo de

63V

vindouro de mil e setecentos e vinte e
e sete annos e sendo ahi mandaraõ convocar a
uns homens do povo que sendo presentes se abrio
o fre e no laço donde estavaõ tres pelouros m
[illegible] dellea maõ hum menino de menor ida
de e tirou hum dos ditos pelouros que aberto se
chou sairem nelle para servir em o d.º anno vin
douro de mil e setecentos e vinte e sete por seu
o capitaõ m.r Antonio de Payva da Rocha e o
capitaõ Domingos da Silveira para vreadores
o coronel Lar.º de Azeredo do Valo Vitoriano
Xeira o capitaõ mor Manoel de Couto Rodrigues
e para procurador o coronel Joaõ de Lima Fer
ras. a quem logo avviaraõ. e se fexou o cofre e se
deu huma chave delle a o juiz que a lavaõ o co
ronel Joaõ Pereira de Veras, e a outra a o vre
ador que a lavaõ o sargento mor Joaõ Barboza
de Sois e a outra ficou em poder de mim escri
vaõ. E de tudo mandaraõ fazer este termo
em que assignaraõ eu Bento Ferreyra Mon
sinho escrivaõ o escrevi

Vera [illegible] Soiz [illegible] Lx.ª Carrado [illegible] Barretto

Vreaçaõ de 22 de Novr.º de 1726

Aos vinte e dous dias do mes de Novembro
de mil e setecentos e vinte e seis annos nes
talidade do Natal Capitania do Rio Gran
de Na Cuza da Camara donde se juntaõ
os oficiaes della para fazerem sua vreaçaõ
nella a lo ordaraõ sairem pella Capitania
em Correyçaõ em vinte e sete deste presen
te mes de Novembro e por naõ aver nada
mais que a lo ordar mandaraõ fazer este
termo em que assignaraõ eu Bento Fer

64

Ferreyra Monsinho escrivão o escrevi

Vera Gouv.ª Lx.ª Carvalho

Barretto

Vrcalas de 30 de Dezembro de 1726

Aos trinta dias do mes de Dezembro de mil e setecentos e vinte e seis annos na Cidade do Natal Capitania do Rio grande na Caza da Camara donde se juntaram os oficiaes da Lo para fazerem sua vrcalas nella alordaram a Cabaria sua Correcção na Cidade e nas outras mais que alordar de que mandaram fazer este termo em que assignaram eu Bento Ferreyra Monsinho escrivão o escrevi

Vera Gouv.ª Lx.ª Barretto

Termo de posse e juramento que se da ao Juiz ordinario o Capitão mor Antonio de Paiva da Rocha

Aos treze dias do mes de Janeyro de mil e setecentos e vinte e sete annos na Cidade do Natal Capitania do Rio grande na Caza da Camara donde foi vindo o Juiz ordinario o Coronel João Pereira de Veras para dar posse e juramento do Cargo de Juiz ordinario ao Capitão mor Antonio de Payva da Rocha para servir este presente anno de mil e setecentos e vinte e sete [illegible] parece o dito Capitão mor An-

64V

Elvir

Antonio de Payva da Rocha da capitania [illegible]
[illegible] Ouvidor geral desta [illegible]
[illegible] Rio Grande [illegible]
[illegible] Vereador [illegible]
[illegible] Rio Grande [illegible]
[illegible] Rio Grande [illegible]
[illegible] Rio Grande

Termo de Juramento
de Juiz da Vereação o Capitão
mor Manoel de Lemos de Faria

Aos quinze dias do mes de Janeiro de mil
centos e vinte e sete annos nesta Villa de N.
Senhora da Conceição do Rio Grande na Casa
da Camara onde foi vindo o Juiz ordinario o Capi-
tão mor Antonio de Payva da Cunha para
effeito de lhe ser dado o Juramento aos Santos
Quatro Evangelhos em que pos sua mão direita
prometeo de bem e verdadeiramente servir
o Officio de Juiz da Vereação para que
foi eleito pelo Ouvidor Geral e Provedor da Com-
arca Joseph Gomes de Abreu e Juramento
feito lhe foi dado o Juiz Manoel de Lemos
de Faria e Juramento dos Santos Evangelhos
em hum livro de Leis em que debaixo delle
poz sua mão direita prometeo de bem e verdadeiramente
servir o dito Cargo de Vereador fazendo em
tudo o serviço de Deos e de Sua Alteza fazendo
bem e com muito zelo o que for necessario ao bem
do Juizo e em tudo mais que for serviço de Sua Alteza
e bem desta Republica e não fazer cousa em
contrario e sendo mandado pelo dito Juiz fazer
lhe deferio em que assignou com o dito
Ouvidor Geral e Provedor da Comarca Joseph
Gomes de Abreu e eu Bento Ferreira de Moraes Escrivão
que o escrevi

Joseph Gomes de Abreu

Manoel de Lemos de Faria

Termo de Juramento
de Juiz da Vereação ordinario da
Villa de Nossa Senhora da Conceição
do Rio Grande na Capitania
de 1727

Aos quinze dias do mes de Janeiro de mil
centos e vinte e sete annos nesta Villa de N.
Senhora da Conceição do Rio Grande na Casa
da Camara onde foi vindo o Juiz ordinario o Capi-
tão mor Antonio de Payva da Cunha para
effeito de lhe ser dado o Juramento aos Santos
Quatro Evangelhos em que pos sua mão direita
prometeo de bem e verdadeiramente servir
o Officio de Juiz da Vereação para que
foi eleito pelo Ouvidor Geral e Provedor da Com-
arca Joseph Gomes de Abreu e Juramento
feito lhe foi dado o Juiz Manoel de Lemos
de Faria e Juramento dos Santos Evangelhos
em hum livro de Leis em que debaixo delle
poz sua mão direita prometeo de bem e verdadeiramente
servir o dito Cargo de Vereador fazendo em
tudo o serviço de Deos e de Sua Alteza fazendo
bem e com muito zelo o que for necessario ao bem
do Juizo e em tudo mais que for serviço de Sua Alteza
e bem desta Republica e não fazer cousa em
contrario e sendo mandado pelo dito Juiz fazer
lhe deferio em que assignou com o dito
Ouvidor Geral e Provedor da Comarca Joseph
Gomes de Abreu e eu Bento Ferreira de Moraes Escrivão
que o escrevi

Joseph Gomes de Abreu

Manoel de Lemos de Faria

Termo de Juramento
de Juiz da Vereação ordinario da
Villa de Nossa Senhora da Conceição
do Rio Grande na Capitania
de 1727

Aos quinze dias do mes de Janeiro de mil
centos e vinte e sete annos nesta Villa de N.
Senhora da Conceição do Rio Grande na Casa
da Camara onde foi vindo o Juiz ordinario o Capi-
tão mor Antonio de Payva da Cunha para
effeito de lhe ser dado o Juramento aos Santos
Quatro Evangelhos em que pos sua mão direita
prometeo de bem e verdadeiramente servir
o Officio de Juiz da Vereação para que
foi eleito pelo Ouvidor Geral e Provedor da Com-
arca Joseph Gomes de Abreu e Juramento
feito lhe foi dado o Juiz Manoel de Lemos
de Faria e Juramento dos Santos Evangelhos
em hum livro de Leis em que debaixo delle
poz sua mão direita prometeo de bem e verdadeiramente
servir o dito Cargo de Vereador fazendo em
tudo o serviço de Deos e de Sua Alteza fazendo
bem e com muito zelo o que for necessario ao bem
do Juizo e em tudo mais que for serviço de Sua Alteza
e bem desta Republica e não fazer cousa em
contrario e sendo mandado pelo dito Juiz fazer
lhe deferio em que assignou com o dito
Ouvidor Geral e Provedor da Comarca Joseph
Gomes de Abreu e eu Bento Ferreira de Moraes Escrivão
que o escrevi

Joseph Gomes de Abreu

Manoel de Lemos de Faria

65V

foi dito e requerido ao dito Juiz Rei de q. El Rei
posse e juramento do largo de seus ordinario
para o que apresentou sua carta de crianza passada
pello Doutor ouvidor Geral e Corregedor da Comar
ca Joaõ Nunes Soto. O que visto pello dito Juiz
Rei de q. a posse e juramento do dito largo de seus
ordinario para servir este presente anno e
carregando lhe de bacho delle fizesse de reitamente
sua obrigaçaõ fazendo em tudo o serviço de D. E.
e de Rey Nosso Senhor bem commum do povo de
toa a parte sogredo de justiça com illo que sua
consiensia reditasse o que elle prometeo fazer
e de tudo mandou fazer este termo em que a
nome do dito eu Bento Ferreyra Mouzinho
escrivaõ o escrevi

Pajua

Domingos da Silveyra

Termo de posse e juramento
q. se da ao Coronel Carlos de A-
zeredo do Vale do largo de
Vreador e ao Coronel Joaõ de Si-
ma Ferras do largo de Pro-
curador.

Aos sete dias do mes de Fevereiro de mil e setecentos
e vinte e sete annos na Cidade do Rio da Cal la Ci-
tania do Rio Grande na Caza da Camara donde
foi vindo o Juiz ordinario o Capitaõ mor Antonio
de Payva da Rocha ali pareceraõ o Coronel Carlos de
Azeredo do Vale Vreador e o Coronel Joaõ de Sima Fer-
ras procurador que ande servir este presente anno
e por elles foi requerido ao dito Juiz Rei de se a posse
e juramento dos ditos largos em virtude de suas
cartas de crianza que apresentavaõ passados pe-
lo Doutor ouvidor Geral e Corregedor da Co-
marca Joaõ Nunes Soto. O que visto pello dito
Juiz Rei de feria o juramento dos santos evange-
lhos em hum livro de Leis sub cargo do qual Rei
66 em Carregou que bem e verdadeiramente servi-
se mos ditos largos de Vreador e procurador e
de presente anno fazendo em tudo o serviço

[illegible] de Ebre del Rey [illegible] bem
commum do povo dereito a parte segredo
de justiça o que elle prometeo fazer e de tu-
do mandou fazer o dito juiz e testemunho em
que lo mesmo assignou eu Bento Ferreyra
Mousinho escrivão o escrevi

Pagiaste Carvalho de Azevedo [illegible] Jozé Lima Ferraz

Vrcalas de sete de Fevereiro
de 1727 anno

Aos sete dias do mez de Fevereiro de mil e sete
centos e vinte e sete annos na Cidade do Ra-
tal Capitania do Rio Grande na Caza da Ca-
mara donde se juntaram os officiaes della
para fazerem sua vrcalas nella a lo[illegible]
ram fazerem Editaes para bom regimen desta
Capitania, e alordaram mais rematarem hoje
os contratos dos meses e agoas ardentes e a fi-
lhas [illegible] e alordaram por se achar doente o Juiz
que a lavou o anno passado o Capitão Manoel
da Cunha Calleyros, e nos poder servir de Almo-
tasse os mezes que lhe tocavam e leger para ser-
vir [illegible] de Fevereiro ao Capitão
Bento Ferreyra Mousinho escrivão deste
senado, por ter servido varias vezes com bom
zello e prosedimento ao qual logo deram o ju-
ramento dos santos evangelhos em hum
livro de Ler sob cargo do qual [illegible] e
garam que bem e verdadeiramente servi-
se o dito cargo fazendo em tudo o serviço
de Deze del Rey [illegible] bem commum
do povo dereito a parte segredo de justiça
o que elle prometeo fazer debacho do jura-
mento que recebeo e por nos aver mais na-
da que alordar mandaram fazer e [illegible]
[illegible] assignaram como dito [illegible]

66V

Mostase eu Bento Ferreyra Mousinho escrivão da Camara o escrevi

Cau.ta Vallez de Limas

Bento Ferr.a Mousinho

Vrcaçaõ de 20 de Março de 1727

Aos vinte dias do mes de Março de mil e sete centos e vinte e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande na Caza da Camara donde se juntaraõ os officiaes della para fazerem sua vrcaçaõ nella a lordaraõ mandar pasar mandado para ser notificado Vitoriano Teyxeira para vir tomar posse do Cargo de vrcador p.a o q.e ja foi avizado e naõ veyo e a lordaraõ tomar contas ao Procurador e Pecoureiro que foi o anno passado do dinheyro que lhe ficou liquido de sua receita e por naõ aver mais nada q. a lordar mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ eu Bento Ferreyra Mousinho escrivão da Camara o escrevi

Silv.a Cau.ta Vallez de Limas

Vrcaçaõ do primeiro de Abril de 1727 anno

Ao primeiro dia do mes de Abril de mil e sete centos e vinte e sete annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande na Caza da Camara donde se juntaraõ os officiaes della para fazerem sua vrcaçaõ a lordaraõ por em passa a ponte do Petimbu por estar inlapas de se passar por ella e por naõ aver mais nada q. a lordar fizeste termo em que assignaraõ eu Bento Ferreyra Mousinho escrivão o escrevi

Silv.a Cau.ta Vallez de Limas

Posse juramento q̃ se da aos Almotases o sargento mor Joaõ Barboza de Gois e o capitaõ Joze Cordeiro Lisboa.

Aos oito dias do mes de Abril de mil e setecentos e vinte e sete annos nesta cidade do Rio Grande na Caza da Camara donde foi vindo o Juiz ordinario o capitaõ Domingos da Silveira sendo ali pareceo perante elle o sargento mor Joaõ Barboza de Gois e o Capitaõ Joze Cordeiro Lisboa vreadores que foraõ o anno passado a quem pertencia o largo de Almotases este presente mes de Abril e de Março passado e sendo ali lhe deferio o dito Juiz o juramento dos santos evangelhos em hum livro de Leis sub largo do qual lhe enlarregaraõ digo lhe enlarregou que bem e verdadeiramente servisem o dito largo de almotases, fazendo em tudo o serviço de DEOS e del Rey Nosso Senhor bem commum do povo de reito a parte segredo de justiça o que alli prometeraõ fazer debaixo do juramento que receberaõ. de que fis este termo em que assignaraõ como dito Juiz eu Bento Ferreyra Mouzinho escrivaõ o escrevi.

Silva

Joaõ Barboza de Gois

Joze Cordeiro Lisboa

Vreasaõ de 15 de Abril de 1727

Aos quinze dias do mes de Abril de mil e setecentos e vinte e sete annos nesta cidade do Rio Grande na Caza da Camara della donde se juntaraõ os oficiaes do senado

67V

Do Senado para se fazerem juramentos nella
alevantados Termos de Vereadores e Procurador
e pessoas do Povo em a Casa das Vereanças
nas quaes mais nada se tratou mandarão fazer
este termo em que assignarão os Senhores
Vereadores e Procurador: Eu Bento Ferreyra
Escrivão da Camara o escrevi:

Termo de posse e juramento
de Vereador e Capitão
Victoriano Teixeira Delvando.

Aos dous dias do mez de Mayo de mil e setecentos
e vinte e sete annos nesta Cidade do Rio Grande
do Rio Grande na Casa da Camara onde se ajun-
taraõ os Officiaes della digo dos dittos Senhores
Ordinario e Capitaõ Domingos da Silveira para
effeito de dar posse e juramento de Vereador que sai
o Capitaõ Victoriano Teixeira Delvando e logo
pelos ditos Senhores Vereadores foi dado
juramento aos Santos Evangelhos em hum livro
em que com a mão direita tocou o dito Capitaõ
Victoriano Teixeira Delvando o qual por elle
lhe foi deferido assim o fez e jurou e prometteo
de bem e verdadeiramente servir o dito Cargo
de Vereador em tudo o que lhe pertence
zendo a bem e fielmente como Vereador
de Sua Magestade e bem assim como bom
e fiel Vassallo delRey Nosso Senhor fazendo
tudo o que for serviço de Deos e delRey
e bem do povo deve e
de fazer e guardar segredo de justiça. O que

Da Camara donde se juntaram os oficiaes de-
la para fazer em sua vrcola e por nada aver
nada que alordar mandaram os dos oficiaes da Ca-
mara fazer este termo em que assignaram eu Ben-
to Ferreyra Monsinho escrivão o escrevi.

Silva Teixeira Cantasse

de Limas

Termo de posse e juramento
que se dá ao Almotasse o Capi-
tão Francisco Barreto.

Aos nove dias do mes de Mayo de mil e sete
centos e vinte e sete annos na Calidade do
Rotal Capitania do Rio Grande em pouzada
do juiz ordinario o Capitão Domingos da Silva
Teixeira por estar o cupado a Caza da Camara
com a assistencia do Doutor ouvidor geral e Co-
regedor pareceo o Capitão Francisco Barreto
a quem pertence exercer o cargo de Almotasse
este mezes de Mayo e Junho por aver sido
procurador do Conselho o anno passado e o
pello dito juiz lhe foi dado o juramento dos
Santos Evangelhos em hum livro de les sub-
cargo do qual lhe eu lavrei o que bem e ver-
dadeiramente exercesse o dito cargo de Al-
motasse fazendo em tudo o serviço de Deos
e del Rey Nosso Senhor bem commum do povo
de reito a parte e segredo de justiça o que
promete fazer do que fiz este termo em
que assignou o dito juiz como dito Almo-
tasse eu Bento Ferreyra Monsinho
escrivão o escrevi.

Silva Teixeira Cantasse de Limas

Fran.co Barreto

68V

Termo de Eleyçaõ de Carsereiro
Chefe em Antonio da Gama
[illegible]

Aos dezasete dias do mes de Mayo de mil e se-
tecentos e vinte e sete annos nestalidade do Ter-
ra da Capitania do Rio Grande no escriptorio de
mim escrivaõ da Camara donde estavaõ os of-
ficiaes della por estar ocupada a Caza da Camara
com a asistensia do Doutor ouvidor geral e Co-
regedor da Comarca Joaõ Nunes Soto sendo a
Eu mandaraõ vir perante si a Antonio da Ga-
ma Luna e o Colegeraõ para servir de Carserei-
ro nestalidade a o qual dando lhe posse da dito
ocupaçaõ lhe enlarregaraõ fizesse bem a sua obri-
gaçaõ guardando os Regimentos que nella estavaõ
e se metesem a sim e na mesma forma que pella
Ley lhe era enlarregado. o que elle a sitando
as obrigaçoens de Carsereiro a sim prometio
fazer debacho da Ley dos ditos Carsereiros. De
que mandaraõ fazer este termo em que
assignaraõ com o dito Carsereiro eu Ber-
to Ferreyra Mousinho escrivaõ que o es-
creve

Poyuatt Silva Castro Valle Lima

Antonio da Gama Luna

Vrcaçaõ de 2 de Junho de 1727

Aos dous dias do mes de Junho de mil e setecentos
e vinte e sete annos nestalidade do Ter-
ra da Capitania do Rio Grande no escriptorio de mim
69 escrivaõ da Camara donde se juntaraõ os of-
ficiaes della para fazerem sua vrcaçaõ por
estar a Caza da Camara empedida com a asis-
tensia do Doutor ouvidor e Corregedor

Desta Comarca Joaõ Nunes Souto a Conda-
raõ nomear Almoxerife, e assim lhe se
pedido pello Capitaõ mor deste a Capitania
Jose Pereira de Afonsela e nomearaõ para
o dito Capitaõ mor Alferes hum delles ao
Sargento mor Hylario de Crasto Rocha
ao Coronel Joaõ Pereira de Veras ao Sar-
gento mor Joaõ Rodrigues Lexas. E a Conda-
raõ fazer para a Ribeira e freguezia de Goyani-
nha hum Juiz e hum escrivaõ da vintena
e pornaõ a ver na Camara que a Condar manda-
raõ fazer este termo e mesmo assignaraõ eu
Bento Ferreyra Mousinho escrivaõ que
o escrevi

Pajuaõ Silva Teixeira Coutinho Lima

Vreaçaõ de 3 de Julho de 1727

Aos tres dias do mez de Julho de mil e setecentos
e vinte e sete annos nesta Cidade do Natal Capita-
nia do Rio Grande na Caza da Camara donde se
juntaraõ os Officiaes della para fazerem sua vre-
açaõ nella a Condaraõ fazer Carcereiro por aver
absentado se o Carcereiro Antonio da Gama Luna
por causa da fogida dos presos; e a Condaraõ fazer
seis Almotaces para servirem os mezes presente
de Julho e futuros de Agosto setembro outubro
Novembro e Dezembro; e elegeraõ para servir es-
te presente anno digo mez e o que vem de Agosto
ao Capitaõ Bonifacio da Rocha e o Capitaõ Bento
Ferreyra Mousinho escrivaõ desta Camara, e pa-
ra os mezes de setembro e outubro ao Tenente
de Coronel Francisco Xavier Ribeiro e o Capitaõ
Jose Pinheyro digo e o Alferes Manoel de Payva
da Rocha. e para Novembro e Dezembro a Jo-
ze Martins de Moraes e ao Capitaõ Manoel
Gomes da Camara. E logo deraõ o juramento
do dito Cargo de Almotace ao dito Bento Fer-
reyra Mousinho debacho do qual he em la rrega

69V

Garão que em verdadeiramente El Tiuer
servisse o dito cargo de Almotase fazendo
em tudo o servisso de Deos e de Rey o rosso sinto
bem lo mundo povo dercido as partes segredo
de justiça o que elle promete fazer. E a lordar que
mandar consertar o buraco que fizeram os pre
zos quando fugiram da ladeya no sobrado da laza
da camara. E por não aver nada mais que a
cordar mandaram fazer este termo em que
assignaram eu Bento Ferreyra Mousinho
escrivão o escrevi

Silva Teixeira Coutasse Limaço

Bento Ferreyra Mousinho

Termo de Eleição de carsereiro
que se fas em Luis Alvers Tava-
res.

Aos tres dias do mes de Julho de mil e sete cen-
tos e vinte e sete annos nesta lidade do Trabalho Capi-
tania do Rio grande na laza da camara donde
estavão os officiaes della mandaram vir perante
si a Luis Alvers Tavares e nelle fizeram Eleição
para servir de carsereiro da ladeya desta dita li-
dade, e lhe encarregaram fizesse bem sua obrigação
guardando com bom cuidado os prezos della que da
qui em diante se lhe metessem, por de presente não a
ver nella nenhuns, assim e da mesma forma que
pella ley era obrigado. O que elle aceitando as o-
brigações de carsereiro na forma da ley prometeo
observarlas. De que mandaram fazer este termo
em que como dito carsereiro assignaram eu Ben-
to Ferreyra Mousinho escrivão da camara
o escrevi

Silva Teixeira Coutasse Limaço

Luys Alvares

70

Vreaçaõ de 4 de Agosto de 1727

Aos quatro dias do mes de Agosto de mil e setecentos e vinte e sete annos na Ualidade do Ratal la pitania do Rio grande na Laza da Lamara donde se juntaraõ os Oficiaes della para fazer em sua vreaçaõ e por naõ aver nada que a lor dar fis este termo em que assignou o dito Dijo assignaraõ os ditos Oficiaes da Lamara eu Bento Ferreyra Mousinho escrivaõ da Lamara o escrevi.

Silva Teixeira Cas. Tosse Rimaõ

Termo de posse e juramento que se dá ao Almotasse o Capitaõ Bonifacio da Rocha Vr.

Aos sinco dias do mes de Agosto de mil e setecentos e vinte e sete annos na Ualidade do Ratal la pitania do Rio grande na Laza da Lamara donde foi vindo o juis ordinario o Capitaõ Domingos da Silveira para dar posse e juramento ao Almotasse e ley do para servir este presente mes o Capitaõ Bonifacio da Rocha o qual sendo presente lhe deferio o dito juis o juramento dos santos evangelhos em hum livro de les jubilargo do qual lhe enlarregou que bem e verdadeiramente exercelo o dito largo de Almotasse fazendo em tudo o serviço de Deos bem commum do povo serviço de sua Magd.e de reito a parte e segredo de justiça o que elle promete e fazer debacho do dito juramento eu Bento Ferreyra Mousinho escrivaõ o escrevi.

Silva Bonifacio da Rocha Vr.

40V

[illegible] mento [illegible] a acta
[illegible] Manoel de Payva

Aos vinte e dois do mes de setembro de mil
e setecentos e vinte e sete annos na Cidade
do Natal Capitania do Rio grande pello ju-
dinario o capitão mor Antonio de Payva
da Rocha foi dado o juramento dos san-
tos evangelhos em hum livro de seis sublar-
go [illegible] cargo do qual [illegible]
regou que bem e verdadeiramente ser-
visse o cargo de [illegible] estes mezes de
setembro e outubro [illegible] de [illegible]
[illegible] de [illegible] [illegible] bem [illegible]
[illegible] do povo [illegible] a parte segredo de jus-
tiça a que elle promete o fazer de que fiz
este termo em Bento Ferreyra Mon-
sinho escrivão o escrevi

Payva

Manoel Nepaiva da Rocha

Vreação de 25 de setembro de
1727

Aos vinte e sinco dias do mes de setembro de
mil e setecentos e vinte e sete annos na Ca-
cidade do Natal Capitania do Rio grande na
Caza da Camara donde se juntarão os officiaes
della para fazerem Vreação nas alondaras
Couzanenhuma por não aver que de que fiz es-
te termo em Bento Ferreyra Monsinho
escrivão o escrevi

Silva Pereira Cantoso Lima

71

Vreação de 14 de outubro
de 1727

Aos catorze dias do mes de outubro de mil
e setecentos e vinte e sete annos [illegible]

Ventalidade do Natal la pitamo do Rio
grande na caza da camara donde se juntaram
os oficiaes della para fazerem sua vre
ação nella pello Procurador Rezoureiro
do Conselho foi requerido ao juis ordinario e
mais oficiaes da camara que porquanto elle
perante mim escrivam lhe requerera a elle
dito juis avia mais de hum mes lhe desse ofi-
ciaes por nam aver Alcaides para lhe fazer as
cobranças do Conselho porquanto elle os nam po-
dia obrigar a liso sem embargo da deligensia que
tinha para liso feito e elle dito juis lhe dera
cathe o presente nam tinha notisia de deligen-
sia nem huma que ouvesem feito os mandasem
chamar para darem conta da cauza que
tiveram para o nam fazer, e os obrigarem a lhe
fazer a taes deligensias. E logo o dito juis man-
dou chamar a Diogo de Mello Meirinho do Cam-
po a quem se avia dado o rol das cobranças
e sendo presente lhe perguntou pella cauza
de nam ter dado cumprimento a ditas co-
branças. A que respondeo que elle fora a ri-
beira do Jiaramerim fazer algumas das
ditas cobranças e fizera parte de huma dellas
que lhe pagaram em dinheyro e de nam bens a perco-
ra para o ruto, e que querendo fazer mais
outras que pella dita ribeira avia, e pella
do Potogi nam achara a muitos dos devedo-
res e que outros que achara se lhe levanta-
ram as mayores e lo armas contra elle a fim
de nam pagarem e como elle hia so nam se podia
opor contra as suas violensias e que assim
mesmo avia sido dado a outros oficiaes com
outros devedores e que outros mostrevam
resibos dos Alcaides passados que fugiram
com o Jose de Urbano Leytão Manoel de Passos
e Jose Pereira de como tinham delles co-
brado as ditas condemnaçoens e que nesta

71V

Aos dous dias do mez de Janeiro de mil setecentos e vinte e sete annos nesta Villa de Nossa Senhora da Conceição da Parahiba do Norte nas casas em que vive o Capitão Mor Governador destas Capitanias o Illustrissimo Senhor Manoel Monteiro de Paiva onde se achavão juntos em Camara o Juiz Ordinario Sebastião Pereira e Castro e os mais Officiaes da Camara abaixo assignados com o dito Senhor Governador e Capitão Mor para effeito de se fazer a eleição dos Juizes Ordinarios Vereadores e Procurador do Concelho para o anno que ha de vir de mil setecentos e vinte e oito e sendo todos juntos em Camara pelo dito Senhor Governador e Capitão Mor lhes foi dito que visto ser chegado o tempo de se fazer a eleição dos Juizes Ordinarios Vereadores e Procurador do Concelho para o anno que ha de vir de mil setecentos e vinte e oito na forma do Regimento e Ordenação destes Reinos e Senhorios de Portugal e Provisão de Sua Magestade que Deos Guarde que se acha registada no Livro da Camara desta Villa a folhas cento e quarenta e quatro verso e cento e quarenta e cinco que mandava se fizesse a dita eleição no primeiro dia do mez de Janeiro de cada hum anno e que se fizesse com toda a clareza e limpeza sem odio nem respeito algum e que para a dita eleição se devião chamar todos os homens bons e de boa vida e fama que tivessem cabedal para poderem ser Juizes Vereadores e Procurador do Concelho

72v

Domingos da Silveira [illegible] Sua [illegible] Officiaes de Fazenda
da Camara [illegible] Sua [illegible] Vereaes [illegible]
[illegible] Dente de Sarrinhos e por este modo [illegible]
[illegible] Eu a Casa da Camara [illegible] nella [illegible]
[illegible] Procurador [illegible] Juiz ordinario e mais
Officiaes da Camara que [illegible] Contratador [illegible]
[illegible] Joseph de Rotario [illegible] devendo [illegible]
[illegible] da metade do valor por que tinha arrematado o dito
Contrato [illegible] Contratador [illegible]
[illegible] por onde [illegible] completo todo o de
[illegible] que [illegible] mil reis [illegible] o dito [illegible]
[illegible] a dita ametade [illegible] Senhor [illegible]
[illegible] da Capitania [illegible]
[illegible] de Olloxoco ou [illegible] donde [illegible]
de Silveira a dita [illegible] Requerimento [illegible]
[illegible] para cobrar do dito Joseph de Rotario
[illegible] mil reis ou seu preço [illegible]
[illegible] o dito Juiz e mais Officiaes da Camara
[illegible] que se mandasse chamar ao dito Contratador
[illegible] primeiro do mez de Dezembro [illegible]
[illegible] para pagar [illegible]
[illegible] mil reis [illegible]
[illegible] do dito mez [illegible]
[illegible] pagar [illegible]
[illegible] no dito
Primeiro do mez [illegible] do dito
Joseph de Rotario [illegible] que [illegible]
[illegible] Vereaes [illegible] este termo em que
[illegible] o dito Juiz e mais Officiaes da Camara [illegible]
[illegible] Bastalha [illegible]
[illegible] Escrivão da Ca-
mara [illegible] Alvarez [illegible]

Silva Castro Valle d'Lima

Termo de Bose e Juramento que se dá
ao Alma [illegible] Joseph Alvarez [illegible]

Aos vinte e hum dias do mez de Novembro de [illegible]

73

Alvaro Gomes da Silveira do lugar de Almoxarife
[illegible] Juiz [illegible] a dito
[illegible] Santos [illegible]
[illegible] dito [illegible] lugar
[illegible] que [illegible] verdadeira [illegible]
[illegible] dito lugar de Almoxarife este [illegible]
[illegible] de Novembro [illegible] de Dezembro [illegible]
[illegible] de Deus [illegible] por [illegible]
[illegible] a [illegible] de [illegible]
[illegible] dito [illegible]
[illegible] dito [illegible]
[illegible] dito [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] Bartolomeu [illegible] que
[illegible] por [illegible] de [illegible]
[illegible] Almoxarife [illegible]

Silva [illegible] Gomes da Silveira

Termo de posse e juramento digo
Termo de vreaçaõ de 22 de
Dezembro de 1727 am

Aos vinte e dous mil digo e dous dias do mes de De-
zembro de mil e setecentos e vinte e sete annos
nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Gran-
de na Caza da Camara donde se juntaraõ os Ofi-
ciaes della para fazerem sua vreaçaõ nella a lor-
daraõ sair o juiz ordinario a lorreiçaõ sobre a obser-
vancia dos seos Editaes. E pornaõ a ver nada que
a lordar mandaraõ fazer este termo em que a-
signaraõ eu Bento Ferreyra Mousinho
escrivaõ o escrevi

Silva Cavalcante [illegible]

74

Termo de posse e juramento q̃ se da a o Capitão mor Gaspar de Albuquerque Maranhão do largo de Juis ordinario para servir este anno de 1728

Aos vinte e quatro dias do mes de Março de mil e setecentos e vinte e oito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande na Caza da Camara donde foi vindo o Juis ordinario o Capitão Domingos da Silveira ahi pareceo o Capitão mor Gaspar de Albuquerque Maranhão e por elle foi apresentada huma Carta de Confirmação passada pello Doutor ouvidor geral e Corregedor desta Commarca Joaõ Nunes Soto para servir o largo de Juis ordinario este presente anno de mil e setecentos e vinte e oito requerendo lhe que em virtude da dita Carta de Confirmação lhe desse posse do dito largo de Juis ordinario o que visto pelo dito Juis em virtude da dita Carta de Confirmação lhe deu posse do dito largo de Juis ordinario e juramento em Carregando lhe que bem e verdadeiramente servisse o dito largo fazendo em tudo o serviço de DEOS e del Rey Nosso Senhor bem Commum do povo dereito a parte e segredo de justiça o que elle debachado dito juramento a sim prometeo fazer de que fiz este termo eu Bento Ferreyra Monsinho escrivão da Camara o escrevi

Silva

Gaspar de Albuq.te Maranhão

Vreação de 24 de Março de 1728

Aos vinte e quatro dias do mes de Março de mil e setecentos e vinte e oito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande na Caza da Camara donde se ju-

74V

Sejuntamente os oficiaes della para fazerem vreales nella nem a lordarem nada por nem a ver que. de que mandarem fazer este termo em Bento Ferreyra Monsinho escrivão da camara o escreve.

Cocteffe Valle Lima

Termo de posse e juramento que se da ao juiz ordinario Domingos de Azeredo do Valle para servir este anno de 1728.

Aos vinte e sete dias do mes de Março de mil e setecentos e vinte e oito annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio Grande na Caza da camara donde foi vindo o juiz ordinario o Capitão mor Gaspar de Albuquerque Maranhão ahi pareceo Domingos de Azeredo do Valle e apresentou ao dito juiz huma sua carta de lor firmada para servir o cargo de juiz ordinario este presente anno passada pello Doutor ouvidor geral e corregedor desta comarca Joaõ Nunes Soto requerendo lhe que em virtude della lhe desse posse e juramento do dito cargo cuja posse e juramento lhe deu logo do dito cargo encarregando lhe observase o serviço de Deos e de sua Magestade bem commum do povo de reito a parte segundo de justiça o que elle prometeo fazer. de que fiz este termo em que assignou o dito juiz com o dito Domingos de Azeredo do Valle em Bento Ferreyra Monsinho escrivão da camara o escreve.

Dos Azeredo Do Valle

Albuqre

75

Termo de juramento de Joseph Leyte de Oliveira e Fernandes de Faria Pereira da Silveira. e Procurador o Capitão Manoel Rodrigues de Moura

Aos vinte e dous dias do mez de Abril de mil setecentos e vinte e oito annos nesta Villa da Conceição da Parahiba do Norte e Casa da Camara onde se ajuntarão os Officiaes della Diogo Gonçalves Vianna Juiz ordinario pella Ley de Deos e do Direito e Vereador mais velho por impedimento do Capitão mor Thomas de Abreu Vallle ali parecerão o Capitão Joseph Leyte de Oliveira e Fernandes de Faria Pereira da Silveira Procurador que ficou do Capitão Manoel Rodrigues de Moura Procurador que tambem faz o officio de Vereador que tambem se achou presente e logo pello dito Juiz ordinario foi dado juramento aos ditos Vereadores e Procurador que o fizerão em hum livro delles sobre a Cruz em que poserão as mãos direitas debaixo de cargo delle prometerão de bem e verdadeiramente servirem seus officios de Vereadores e Procurador e de lhe guardarem seu direito e justiça a parte e a cada hum delles e de lhe fazerem sempre o que for bem e direito e o que lhe for encarregado pello Senado e Camara e Povo desta Cidade e de seu Termo e de lhe guardarem seu segredo e de não revelarem cousa alguma que em Mesa se tratar e de não descobrirem o voto de cada hum dos Vereadores e Procurador e de não fazerem ajuntamento algum sem ordem do Juiz ordinario e Vereadores e Procurador e de não tomarem dadiva alguma de pessoa alguma que tenha causa ou negocio na Camara e de não fazerem petição alguma

+

Vreaçaõ de 22 de Abril de 1728. E Oliveira

Aos vinte e dous dias do mes de Abril de mil e sete
centos e vinte e oito annos nestalidade do Natal la
pitania do Rio grande na Caza da Camara donde
se juntaraõ os oficiaes della para fazerem sua
vereaçaõ nella a lordaraõ fazerem editaes para
boa observansia da Republica. e rematarem os con
tratos das carnes meles agoas ardentes e afila
soens. E por naõ aver mais nada que a lordar fis
este termo em que assignaraõ eu Bento Ferre
yra Monsinho escrivaõ da Camara o escrevi

Azeredo Oliveira Sylvª Moura

Vreaçaõ de 4 de Mayo de
1728.

Aos quatro dias do mes de Mayo de mil e sete
centos e vinte e oito annos q̃ fas o Juis ordina
rio digo nestalidade do Natal la pitania do
Rio grande na Caza da Camara donde se junta
raõ os oficiaes della para fazerem sua vreaçaõ
nella a lordaraõ tomar contas ao procurador q̃
a Lavoisaõ de Lima Ferras para entregar as
sobras ao procurador actual Manoel Fuedes
de Moura. e a lordaraõ e Leger Eu me Almotasel
para servir para servir este presente mes de
Mayo e o vindouro de Junho por absensia do Co
ronel Carlos de Azeredo do Valle a quem perten
sia por aver servido o anno passado de vreador
e elegiraõ ao sargento mor Gregorio de Oliveira
e Mello. e por naõ aver nada mais q̃ a lordar man
daraõ fazer este termo eu Bento Ferreyra Monsinho
escrivaõ o escrevi

76 Azeredo Oliveira Sylvª Moura

Termo de posse e juramento q̃ se da aos Almotases o Coronel João de Lima Ferras e o Sargento mor Gregorio de Oliveira e Mello.

Aos sinco dias do mes de Mayo de mil e setecentos e vinte e oito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande na Casa da Camara donde foi vindo o juiz ordinario Domingos de Azevedo do Valle ali pareceram o Coronel João de Lima Ferras e o Sargento mor Gregorio de Oliveira e Mello Almotases eleitos para servirem estes mezes de Mayo e Junho aos quaes o dito juiz deu juramento dos Santos evangelhos em hum livro de Leis em que Vm. lhe mandou que bem e verdadeiramente servissem os ditos cargos de Almotases fazendo em tudo o serviço de Deos e de sua Magd. q̃ Ds. g. bem commum do povo de reitos a parte e segredo de justiça com illos q̃ sua consciencia lhe ditase. o que elles prometeram fazer. De que fiz este termo em q̃ com o dito juiz assignaram em Bento Ferreyra Glorsinha e Crivão o escrevi.

Azevedo João de Lima Ferras

Gregorio de Oliv.ª e Mello

Vrcaçaõ de 2 de Junho de 1728

Aos dous dias do mes de Junho de mil e setecentos e vinte e oito annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande na Casa da Camara donde se juntaram os Officiaes della para fazerem vrcaçaõ naõ a lhe daram Cou-

76V

Conrahendumapenhoraverezque de
quefiz este Termo emque assignarão os
Bens do Serreyra Rodrigindetrivos da la
mara eeleitos

Azereda Destiur.a Sylvur.a Rosa

Termo de Juramento do Juiz da
Ordinaria do Crime Felis Barbosa
de Araujo

Aos dous dias do mes de Julho de mil
setecentos e vinte e cinco annos nesta Cidade do
Natal Capitania do Rio Grande na Casa da
Camara onde foi vindo o Juiz ordinario
Domingos de Seixas do Valle abaixo
assignado Felis Barbosa de Araujo
e nella foi requerido pelo Procurador
do Concelho Ignacio Fernandes Pe
reira que pois tinha sido eleito Juiz
ordinario para este presente anno
e tinha aceitado a eleição e dado
fiadores que acautelassem a sua
vinda a servir o dito Cargo de Juiz
ordinario pelo Capitão Mor Governador
Joseph Pereira Filgueira
o queria logo prestar juramento
e tomar posse do dito Cargo de Juiz
ordinario para servir este presente anno
e visto o requerido pelo Procurador
do Concelho mandarão entrar

Vreaçaõ de 3 de Julho

Aos tres dias do mes de Julho de mil e setecentos e vinte e oito annos nesta Cidade do Natal la pitania do Rio grande na Caza da Camara donde se juntaraõ os oficiaes da Camara para fazerem sua vreaçaõ nella a lordaraõ fazer as motas e para servirem estes mezes prezente e vindouros a saber Julho Agosto setembro e outubro Novembro e Dezembro. E elegeraõ para servirem estes mezes de Julho e Agosto ao capitaõ Francisco Fernandes de Carvalho e ao capitaõ Joaõ de Barros de Oliveira. e para setembro e outubro aos capitaens Francisco Barroso e Luis Teyxeira, e para Novembro e Dezembro ao sargento mor Joaõ Rodrigues Sexas e o capitaõ Gregorio de Grases mandaraõ ouve mais nada que a lordar de que fiz este termo eu Bento Ferreyra Monsinho escrivaõ o escrevi

Azeredo Vedoliuras Arahijo Sylvª Moura

Vreaçaõ do primeiro de Agosto de 1728

Ao primeiro dia do mes de Agosto de mil e setecentos e vinte e oito annos nesta Cidade do Natal la pitania do Rio grande na Caza da Camara donde se juntaraõ os oficiaes della para fazerem sua vreaçaõ e a lordarem darem conta ao Doutor ouvidor geral sobre a fugida dos prezos da Cadeya e por naõ aver nada que a lordar mais mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ eu Bento Ferreyra Monsinho escrivaõ o escrevi

Azeredo Vedoliuras Arahijo Sylvª Moura

77V

Eu Amo

Posse juramento q se da ao Almotase o capitão Francisco Fernandes de Carvalho.

Aos quatro dias do mes de Agosto de mil e setecentos e vinte e oito annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio Grande na Caza da Camara donde foi vindo o Juiz ordinario Domingos de Azeredo do Vale ali paresco o capitão Francisco Fernandes de Carvalho Almotase eleito para servir este presente mes de Agosto ali lhe deu o juramento dos santos Evangelhos em hum livro de les sub largado qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente servisse o dito lugar de Almotase fazendo em tudo o serviço de Deos e del Rey nosso senhor bem commum do povo de reito as partes e segredo de justiça o que elle resebendo o dito juramento a sim promete o fazer. de q fis este termo em Bento Ferreyra Monsinho escrivão da Camara o escrevi.

Fran.co Fr.z de Carv.o

Azeredo

Posse juramento q se da ao Almotase o sargento mor Joaõ de Barros de Oliveira.

Aos quatro dias do mes de Agosto de mil e setecentos e vinte e oito annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio Grande na Caza da Camara donde se juntarão os oficiaes della digo donde foi vindo o juiz ordinario Domingos de Azeredo do Vale para dar posse juramento do lugar de Almotase ao sargento mor Joaõ de Barros de Oliveira logo pello dito estar presente lhe deu o juramento dos santos Evangelhos em hum livro de les sub largado qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente servisse o dito lugar de Almotase fazendo em tudo o serviço de Deos e del Rey nosso senhor bem commum do povo de reito as partes e segredo de justiça o que elle promete o fazer de q fis este termo em q signarão em Bento Ferreyra Monsinho escrivão o escrevi.

Joam de Barros Oliv.a

Azeredo

78

Vereação de 2 de Setembro de 1728

Hordou Sua Senhoria dizer se selevasse
em os livros desta vereação a carta
que pedia dos Rio Grande na Ribeira da Lamara onde
se juntarão os Officiais della para fazerem vereação
na qual alevantarão nada forão avera e Sua Senhoria
mandou em Sua Real Nome ao Provedor do Rio Grande
nos escrevesse a Lamara o que se
fez

Azevedo Vereador Araujo Lourenço

Juramento dado ao Sr.
Manoel Lopes Pereira
Barreto

Hordou Sua Senhoria dizer se selevasse
em os livros desta vereação a carta
que pedia do Rio Grande na Ribeira da Lamara
do Capitam mor daquella Capitania
mandou se fazendo ajuntar ordinario Domin-
gos de Azevedo do Valle Vereador Manoel Lopes
Pereira Barreto aonde dizendo lhe o
dito juramento dos Santos Evangelhos em hum
livro delles jurou nas mãos do dito Ministro
fazer bem e verdadeiramente o dito cargo
de Almotacel em que Sua Senhoria
o mandou e dizendo lhe o dito Ministro
que fizesse o mesmo juramento dos Santos Evangelhos
em hum

Termo de posse e juramento que se
da ao Alcaide o Capitão Luis
Teyxeira da Silva

Aos vinte e dous dias do mez de setembro de mil
e setecentos e vinte e oito annos nesta Cidade
do Natal Capitania do Rio Grande na Caza da Camara
da Cidade foi vindo o juiz ordinario Domin-
gos de Azeredo do Vale ali pareceo o Capitão
Luis Teyxeira da Silva a quem o dito juiz de
a posse do Largo de Alcaide para servir este presente
de mez de setembro e outubro e juramento
sub largo do qual lhe em lar rego ou bem e verdadei-
ramente servisse o dito Largo de Alcaide
fazendo em tudo o serviço de Deos e de Rey
Nosso Senhor bem commum do povo de rei tom
por tudo segredo de justiça com o Ilustre sua la-
gencia lhe dito se o que elle que ha de fazer
e se bendo o dito juramento de que fiz este
termo em que assignarão eu Bento Ferreyra
Mansinho escrivão da Camara o escrevi

Azeredo — Luis Teyxeira da Silva

Creação de 2 de 8bro de 1728

Aos dois dias do mez de outubro de mil e sete centos
e vinte e oito annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio Grande na Caza da Camara
della adonde se ajuntarão os officiaes della
para fazer Creação nella [illegible] nada
[illegible] de que [illegible] Termo em que
[illegible] Bento [illegible]
[illegible] da Camara

Azeredo — [illegible] — Arahis — [illegible]

79

Vereação de 2 dezembro de 1728

Aos Dias deste dous mes de Novembro de mil e sete sentos e vinte e oito annos nesta Cidade de Natal Capitania do Rio Grande de Nesta de sanctos de ella onde se ajuntarão na Caza da Camara os Officiaes della que abaixo vão nomeados e asignados por mim Escrivão adiante asignado para effeito de se fazer Vereação e Eleição de Juizes Vereadores e Procurador que deste

Gervasio Leite da Silveira

Termo de abertura das Pautas deste Anno de 1728 para Sima de 1729

Aos Vinte e Sinco dias do mes de Novembro de mil e sete sentos e vinte e oito annos nesta Cidade de Natal Capitania do Rio Grande de Nesta de sanctos onde se ajuntarão na Caza da Camara os Officiaes della que abaixo vão nomeados e asignados por mim Escrivão adiante asignado para effeito de se fazer Vereação e Eleição de Juizes Vereadores e Procurador que deste anno de 1728 para sima de 1729 se ha de servir e para se fazer Termo de abertura das Pautas que se ha de servir nos annos sima declarados e para se fazer Termo de

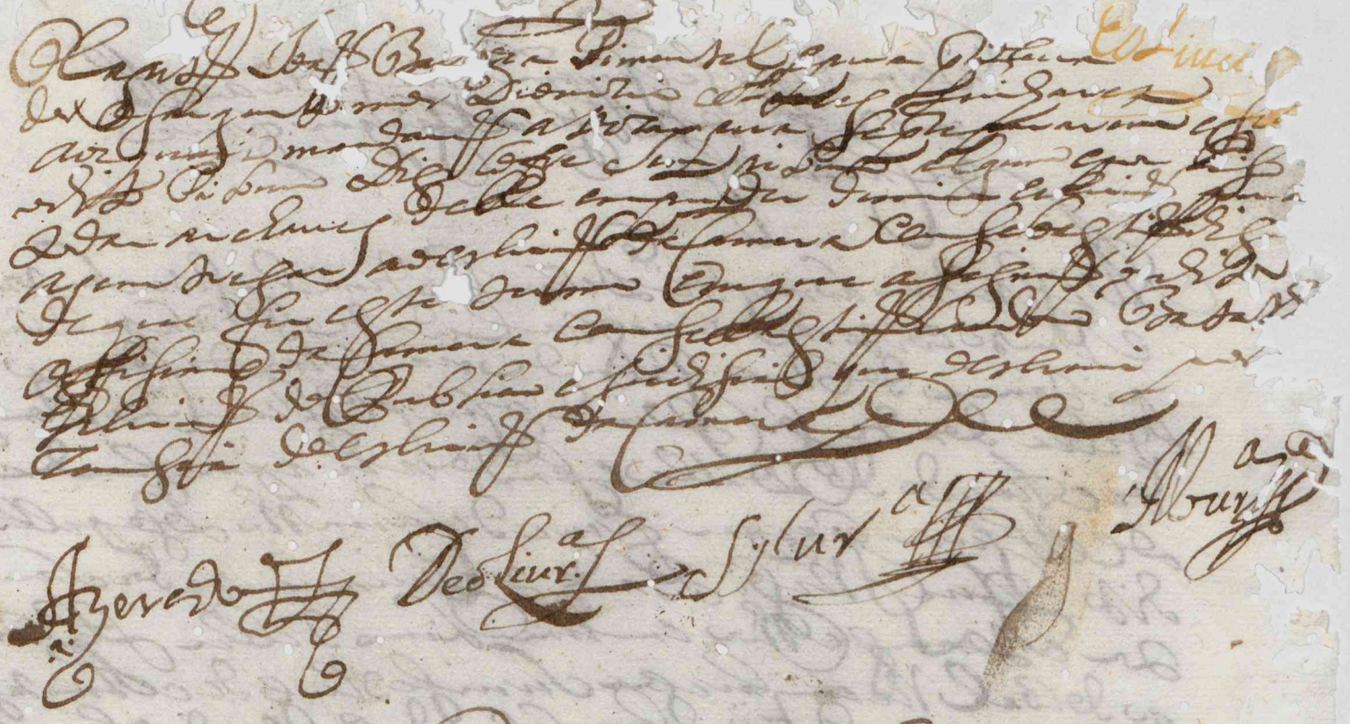

O Capitão Joaõ Barboza Pimentel e [illegible] Escrivão
[illegible] Diocesis [illegible]
[illegible] mandarão a [illegible]
[illegible] Dia [illegible]
[illegible] Escrivão da Camara [illegible]
[illegible] Escrivão da Camara [illegible]
[illegible] Escrivão da Camara [illegible]
[illegible] Escrivão da Camara

Azevedo — Deo Livr.a — Silvr.a — Alvarez

Vereação do Primeiro de Dez.bro de 1728

Ao Primeiro dia do mez de Dezembro de mil e sete centos e vinte e oito annos nesta Cidade de Natal Capitania do Rio Grande na Casa da Camara della [illegible] Officiaes della [illegible] Vereação nella [illegible] Dezembro [illegible] Capitão Bonifacio da Rocha [illegible] Gaspar [illegible] Camara [illegible] Dezembro [illegible] Capitão Gregorio [illegible] Escrivão da Camara [illegible] Escrivão da Camara

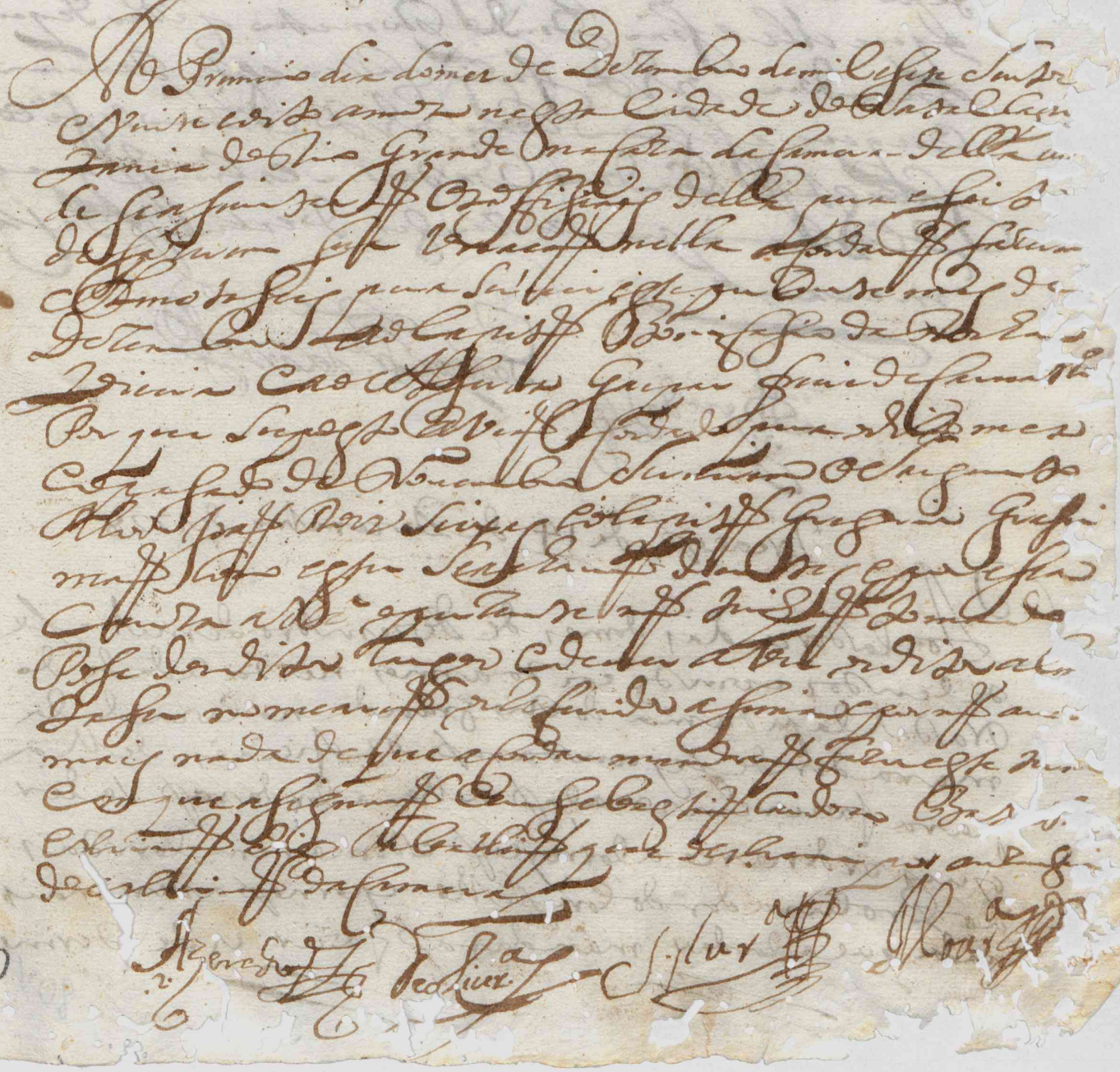

Azevedo — Deo Livr.a — Silvr.a — Alvarez

80

Termo de posse [illegible] ao Al-
mota Sr. o Alferes Gaspar Frz.
de Carvalho

Aos sete dias do mez de Dezembro de mil e sete centos
e vinte e oito annos nesta Cidade do Natal Ca-
pitania do Rio Grande na Casa da Camara
della donde foi vindo o Juiz Ordinario Domingos
de Azevedo do Valle e sendo ahi aparecendo
o Alferes Gaspar Frz. de Carvalho [illegible]
dito Juiz [illegible] e Juramento dos Santos
[illegible] em [illegible] dellas [illegible]
[illegible] servisse o Cargo de Almotaçe
este mez de Dezembro fazendo [illegible]
de Deus e de El Rey nosso Senhor e Bem Commum
de [illegible] direito as partes segredo de Justiça
[illegible] que elle assim [illegible] prometeo fazer de que
mandou o dito Juiz fazer este termo
em que assignou com o dito Almotaçe
[illegible] Batalha [illegible] que
[illegible] por [illegible] da Ca-
mara

Gaspar Frz. de Carvalho

Azevedo

Vreaças de 14 de Dezembro de 1728

Aos catorze dias do mez de Dezembro de mil e se-
tecentos e vinte e oito annos nesta Cidade do
Natal Capitania do Rio Grande na Casa da Ca-
mara donde se juntaram os oficiaes della
para fazerem vreaças nella a lordaram sahir
o Juiz ordinario a Correyçaõ e tomarem lontas
ao Procurador do Conselho e pornaõ a ver mais
nada que a lordar mandaraõ fazer este termo

80V

Termo em que assinaraõ eu Bento Ferreyra Mousinho escrivaõ da Camara o escrevi

Azeredo — Vedeiur.a — Pe. de Araujo — Sylvr.a — Flour.o

Vreaçaõ de 3 de Janeyro de 1729

Aos tres dias do mes de Janeiro de mil e setecentos e vinte e nove annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande na Caza da Camara donde se juntaraõ os Officiaes della para fazerem sua vreaçaõ nella naõ a lordaraõ nada por naõ aver que de que fis este termo em que assignaraõ eu Bento Ferreyra Mousinho escrivaõ da Camara o escrevi

Azeredo — Vedeiur.a — Pe. de Araujo — Sylvr.a — Flour.o

Vreaçaõ do primeiro de Fevr.o de 1729

Ao primeiro dia do mes de Fevereiro de mil e setecentos e vinte e nove annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande na Caza da Camara donde se juntaraõ os Officiaes della para fazerem vreaçaõ nella naõ a lordaraõ nada por naõ aver nada que de que fis este termo em que assignaraõ eu Bento Ferreyra Mousinho escrivaõ da Camara o escrevi

Azeredo — Vedeiur.a — Pe. de Araujo — Sylvr.a — Flour.o

81

6)

Termo de posse e juramento, o q̃ se
da aos Juizes ordinarios o Co-
ronel Manoel Gomes Torres
e o Coronel Rodozio Freyre
de Amorim e ao Vreador o Capitão
Manoel Alvers Bastos.

Aos tres dias do mez de Março de mil e sete cen-
tos e vinte e nove annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio Grande na Caza da Camara
donde foi vindo o Juiz ordinario Domin-
gos de Azeredo do Vale pareceram o Coronel
Manoel Gomes Torres e o Coronel Rodozio
Freyre de Amorim juizes que sairam eleitos
para servirem este presente anno, e o Capi-
tão Manoel Alvers Bastos Vreador que
tambem saio eleito; e apresentando suas
Cartas de Vrança passadas pello Doutor ou
vidor geral e Corregedor da Comarca requereram
ao dito Juiz lhe desse posse dos ditos cargos o que
elle logo fez deferindo lhe o juramento dos
santos evangelhos sub cargo do qual lhes
encarregou que bem e verdadeiramente ser
visem os ditos cargos fazendo o serviço de
Deos e del Rey bem commum do povo de reito
ao parte e segredo de justiça o que elles de
bacho do dito juramento assim prometeram
fazer. de que fiz este termo em que todos
assignaram. eu Bento Ferreyra Mansi-
nho escrivão o escrevi.

Dos Azeredo do Vale

Manoel Gomes Torres

Rodozio Freyre de Amorim

Manoel Alvers Bastos

81V

Vreaçaõ de 15 de Março de 1729

Aos treze dias do mes de Março de mil e setecentos e vinte e nove annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio grande na Caza da Camara donde se juntaraõ os Officiaes della para fazerem vreaçaõ, e juntamente eleyçaõ de dous vreadores a saber o Capitaõ Joaõ Barboza Pimentel e o Capitaõ Bartholomeu Ferreyra de Carvalho, e hum Procurador em lugar do sargento mor Dionizio Alvers Linhares e a mais votos sahiraõ para vreadores o Capitaõ Francisco da Cunha de Araujo e o sargento mor Gregorio de Oliveira e Mello e para Procurador o sargento mor Joaõ de Barros de Oliveira. E porque a ver nada que a lor dar fis este termo em que assignaraõ e Bento Ferreyra Monsinho escrivaõ o escrevi

Torres — de Oliveira de Araujo — Gonçalves

Termo de posse e juramento que se da a vreador o sargento mor Gregorio de Oliveira e Mella e ao Procurador o sargento mor Joaõ de Barros de Oliveira.

Aos vinte e sete dias do mes de Abril de mil e setecentos e vinte e nove annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio grande na Caza da Camara donde se juntaraõ digo donde foi vindo o juiz ordinario o

82

O Coronel Rodrigo Freyre de Amorim para
dar posse e juramento ao Vreador o sargento
mor Gregorio de Riveira e Mello, e ao Procu
rador e Thezoureiro do Conselho o sargento mor
Joaõ de Barros de Riveira. aos quaes por es
tarem presentes com suas cartas de bransa
que apresentaraõ passadas pello Doutor
ouvidor Geral e Corregedor da Comarca Joaõ
Nunes Soto lhe deferio o dito juis o juramen
to dos santos evangelhos sub cargo do qual
lhe encarregou bem e verdadeiramente fi
zesem suas drigasoens fazendo em tudo o ser
viso de Deos e del Rey Nosso senhor bem com
mundo povo de reito a e parte e segredo de
justiça e o melhor que suas consiensias lhe
ditasse o que elles prometeraõ fazer de q
fiz este termo em que assignaraõ eu Bento
Ferreyra Monsinho escrivaõ da Camara
o escrevi

Gregorio de Riv.ª e Mello

Joam de Barros Oliv.ª

Vreaçaõ de 27 de Abril de 1729 82V

Aos vinte e sete dias do mes de Abril de
mil e setecentos e vinte e nove annos nes
talidade do Natal Capitania do Rio Gran
de na Caza da Camara donde se juntaraõ
os officiaes della para fazerem sua vreaçaõ
nella a Cordaraõ rematarem os contratos
das carnes, meles agoas ardentes, e fizesoens
e haverem muito tempo andaõ em Rasa

Em [illegible] agora [illegible] E Diuer
calordaraõ fazerem dous Almotases para ser-
vir os meses vindouros de Mayo e Junho em lo-
gar do Vrador q foi o anno passado Fausto de
Silveira q foi para Pernambuco, e em lugar
de Manoel Guedes de Moura Procurador q fo-
i o anno passado q se acha tambem no Sertaõ e a-
geraõ em lugar dos ditos o Capitaõ Bartho-
lomeu Ferreyra de Carvalho e o Capitaõ Mi-
guel de Oliveira e Mello. E fazerem se Edictos
es para este anno. E pornaõ a ver mais nada
que alordar mandaraõ fazer este termo em
que assignaraõ eu Bento Ferreyra Mon sinho
escrivaõ o escrevi

[signatures]

Vreaçaõ de 17 de Mayo de 1729

Aos dezasete dias do mes de Mayo de mil e setecen-
tos e vinte e nove annos nesta lidade do Natal
Capitania do Rio Grande na Caza da Camara don-
de se juntaraõ os oficiaes della para fazerem
sua vreaçaõ n[illegible]a alordaraõ escrever algu-
mas Cartas a sua Magg.de q Ds. g.de q Constaõ
do livro dos Registos e alordaraõ fazer editaes.
E paresceo o Capitaõ Miguel de Oliveira e Mello
requerendo se lhe desse posse e juramento do larg.
de Almotase pello averem para isso e leito
e logo lhe deferiraõ o juramento dos Santos
evangelhos em hum livro de les sub largo do
qual lhe encarregaraõ bem e verdadeiramen-
83 te servisse o dito largo de Almotase fazen-
do em tudo o serviço de Deos e del Rey Nosso
Senhor bem commum do povo de [illegible]

as partes segredo dejuntas ao Conselho Ruy Sua Cau-
sa sinha Medtase Q. Me Glorie de fazer de
q. fis este termo eu Bento Ferreyra Mon-
sinho o escrivão o escrevi

Vr. Mello

J. Bastos Barros

Miguel de Silveira Mello

Vreação de 4 de Junho de 1729

Aos quatro dias do mes de Junho de mil e sete cen-
tos e vinte e nove annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio grande na Caza da Camara don-
de se juntarão os officiaes della para fazerem
sua vreação nella a lordarão fazerem Al-
motases para servirem os mezes de Julho A-
gosto setembro outubro Novembro Dezembro
e elegerão para servirem os mezes de Julho e
Agosto ao Capitão Bonifacio da Rocha e ao Capitão
Fernandes de Araujo e para servirem os me-
zes de setembro e outubro ao Capitão Mi-
guel de Oliveira e Mello e ao Capitão Jose
Martins de Moraes. E para servirem os me-
zes de Novembro e Dezembro ao Tenente
de Coronel Estevão da Silveira e ao Capitão
Francisco Barreto. E por não aver nada ma-
is q. a lordar fis este termo em q. assignarão
eu Bento Ferreyra Monsinho o escrivão o escrevi

Vr. Mello J. Bastos Barros

83V

Termo de juramento
de Vereador o Capitão
Francisco da Cunha

Aos seis dias do mez de Agosto de
mil setecentos e vinte e nove annos nes
cidade do Rio Grande Capitania do Rio Grande na
Barra de Lamoa donde foi vindo o juiz ordina
rio o Coronel Theodosio Freyre de Andrade para
dar posse do lugar de Vereador a Capitão Fran
cisco da Cunha o qual se achava fora desta
Barra da Villa pasado de pedido do Provedor ouvi
dor geral e corregedor da Comarca Joseph Nunes
Sodo em virtude da qual Ordem do juiz pre
sente sendo dito lugar de Vereador em Le
vou de seu sublugar o qual Vicente Lo
que bem e verdadeiramente se servisse o dito
Cargo de Vereador jurando em dita do Serviço
de Deos de Sua Alteza bem e comum do povo di
reito as partes segredo de justiça e que elle
debaixo do dito juramento assim houvesse de
fazer de que fis este termo em Bento
Ferreyra Pinto e Cruz de Lamoa
ao dito

Francisco da Cunha de Atayde

Vereador de 6 de Julho de 1729

Aos cinco dias do mez de Julho de mil sete
centos e vinte e nove annos nesta Cidade
do Rio Grande da Capitania do Rio Grande na
Barra de Lamoa onde eu Escrivão adiante
vim e sendo ahi presente o Capitão Francisco
da Cunha de Atayde Vereador mais velho
desta Cidade por ausencia do Capitão Mor
Governador Manoel Gonçalves de Aguiar
e por impedimento dos mais Vereadores
e Procurador do Conselho lhe foi dado
juramento dos Santos Evangelhos em hum
livro delles em que pos sua mão direita
debaixo do qual prometeu de bem e verda
deiramente servir o dito Cargo de Vereador
e Procurador do Conselho e fazer tudo o
que for obrigação de bom Vereador e Procu
rador do Conselho e de tudo o que for
mandado pelo Governador e Capitão Mor
desta Capitania e pelo Provedor e Ouvidor
Geral e Corregedor da Comarca e pelo
Juiz Ordinario desta Cidade e Barra
e guardar o Regimento dos Vereadores
e Procuradores do Conselho e as Ordens
de Sua Alteza e Leis do Reyno e Provi
sões e Alvarás e Cartas Regias e Bandos
e Posturas desta Cidade e Barra e
Capitania e de tudo o que for mandado
pelo Governador e Capitão Mor desta
Capitania e pelo Provedor e Ouvidor
Geral e Corregedor da Comarca e pelo
Juiz Ordinario desta Cidade e Barra
e guardar o Regimento dos Vereadores
e Procuradores do Conselho e as Ordens
de Sua Alteza e Leis do Reyno e Provi
sões e Alvarás e Cartas Regias e Bandos
e Posturas desta Cidade e Barra e
Capitania e de tudo o que for mandado

84

vreaçaõ e Mandaõ ouve na [illegible] que a lordar
se que fi e este termo em Bento Ferreyra
Nonsinho escrivaõ o escrevi

Cunha Bastos Barros

Vreaçaõ de 6 de Agosto de
1729

Aos seis dias do mes de Agosto de mil e se
tecentos e vinte e nove annos nesta Ci-
dade do Natal Capitania do Rio Grande
na Lavrada da Mara donde se juntaraõ
os officiaes della para fazerem sua vre
açaõ e a lordaraõ mandar notificar ao Ca
pitaõ mor Manoel de Souto Rodrigues in
pleiteiro que foi da obra desta Lavrada da
mara e lavrada para que fasa a obra do Xedres
que o Doutor ouvidor geral e correge
dor desta Comarca deixou se fizesse a Cus-
ta digo que o dito impleiteiro fizesse a sua
custa e mandaraõ passar mandado
para cobrar sas de alguns bens do Conse
llo e Condenaçoens que estaõ por cobrar
e porque a ver mais nada que requerer
fiz este termo em que assignaraõ em
Bento Ferreyra Nonsinho escri-
vaõ o escrevi

Cunha Bastos Barros

84V

Termo de [illegible] juramento q̃ se
da a Joaõ Fernandes de Araujo
do cargo de Almotase

Aos seis dias do mes de Agosto de mil e sete centos
e vinte e nove annos nesta cidade do Natal Ca-
pitania do Rio Grande na Caza da Camara donde
vindo o Juiz ordinario o Coronel Theodorio Freyre
de Amorim para dar pose do cargo de Almotase
a Joaõ Fernandes de Araujo ao qual por esta
presente lhe deferio o juramento dos Santos
Evangelhos em hum livro de les sub cargo do
qual lhe encarregou servisse o dito cargo de Al-
motase bem e verdadeiramente fazendo en-
tudo o serviço de Deos e del Rey Nosso Senhor
bem commum do povo de mito a ce partes segre-
do de justiça o que elle promete o fazer de q̃
fis este termo em q̃ assignaraõ eu Bento
Ferreyra Mou sinho escrivaõ da Camara
o escrevi

Joaõ Frz de Araujo

Vreaçaõ de 2 de setembro de 1729

Aos dous dias do mes de setembro de mil e sete cen-
tos e vinte e nove annos nesta cidade do Natal
Capitania do Rio Grande na Caza da Camara
donde se juntaraõ os Officiaes della para fa-
zerem sua vreaçaõ nella acordaraõ fazer hum
Almotasel em falta do Capitaõ Jose Martins
85 de Moraes q̃ esta ausente no sertaõ e elegeraõ
em seu logar ao Coronel Fadrique Correya da
Costa ao qual por estar presente deferiraõ
logo o juramento dos Santos evangelhos

Em hum auto de vereação q̃ se
mandou carregar sobre o bem commum da Ribeira
do Rio Grande se acha o theor seguinte
Aos vinte dias do mez de Dezembro de mil
setecentos e vinte e nove annos nesta Villa
do Natal Ribeira do Rio Grande onde se
achavão juntos na Caza da Camara os
Officiaes della a saber o Capitão Mor
Gonçalo de Sousa Falcão Juiz ordinario
Manoel Gomes de Sá Vereador Manoel
Gomes Ferreira Procurador do Conselho
e Capitão Antonio Borges Banha Juiz
ordinario e logo pelo dito Capitão Mor
Gonçalo de Sousa Falcão foi dito aos
ditos Officiaes da Camara que elle
tinha ordem do Governador desta Capi-
tania para mandar fazer huma Ribeira
nesta Villa do Natal e que para isso
lhe parecia ser necessario se fizesse
Vereação para se assentar o que se
devia fazer sobre a dita Ribeira e
sendo todos juntos assentarão que
se fizesse a dita Ribeira e que para
isso se fizesse Vereação para se
assentar o que se devia fazer sobre
a dita Ribeira e sendo todos juntos
assentarão que se fizesse a dita Ribeira
e que para isso se fizesse Vereação
para se assentar o que se devia fazer
sobre a dita Ribeira e sendo todos
juntos assentarão que se fizesse a dita
Ribeira e que para isso

Treaçaõ 12 de Novembro de
1729

Aos vinte e dous dias do mes de Novembro de mil e setecentos e vinte e nove annos nesta Cidade de S. Sebastião Capitania do Rio Grande na Casa da Camara donde se ajuntarão os Officiaes della para fazerem suas vereaçoens, e ahi ordenarão nada como abaixo se verá, e eu Bento do Amaral Coutinho Escrivão que o escrevi

Bento do Amaral Coutinho

Termo de Vereaçaõ de Pelouros

Aos vinte e seis dias do mes de Dezembro de mil e setecentos e vinte e nove annos nesta Cidade de S. Sebastião Capitania do Rio Grande na Casa da Camara onde se ajuntarão os Officiaes della Como Ouvidor o Doutor Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca Joaõ Duarte Sodré ahi presente, e os ditos Officiaes da Camara mesmo o dito Doutor Ouvidor Geral e Corregedor dentro do Cofre dos Pelouros que nella se acha se ajuntarão, o qual se fechou com tres Chaves cada huma de differente sorte, e a hum Menino se deo a sua para lançar dentro as Cedulas, e a outra ao Procurador do Conselho, e a outra ficou em poder do Escrivão da Camara, e logo se lançarão dentro as Cedulas dos Pelouros dos Juizes ordinarios, e da Ouvidoria, e Almotaçaria, e Alcaide, e Thesoureiro, e Procurador do Conselho, e Juizes dos Orfãos, e Almotacés, e Alcaides das Villas, e Capitaens mores, e Sargentos mores, e Capitaens das Ordenanças, e Capitaens de Infantaria, e Capitaens de Cavallos, e Capitaens de Auxiliares, e Capitaens de

87V

Termo de posse e juramento
q se dá ao Mrotase o Coro
nel Rodovio Freyre de A-
morim.

Aos cinco dias do mez de Janeyro de mil sete
centos e vinte e dois centos e trinta annos
na Cidade do Natal Capitania do Rio
Grande na Casa da Camara ahi parece o
perante o juiz ordinario o Coronel Roberto
Gomes Torres o Coronel Rodovio Freyre
de Amorim juiz ordinario que a labou o qual
deu posse do Cargo de Mrotase e juramento
pagou bem e verdadeiramente
servisse o dito Cargo de Mrotase fazendo
em tudo o serviço de Deos e del Rey nos
senhor bem commum do povo de reito a
parte segredo de justiça o que elle
mete a fazer. de que fiz este termo em
que assignaram em Bento Ferreyra
Mansinho e Ribeiro o escrevi

Torres

Rodovio de Amorim

Termo de posse e juramento
q se dá ao Procurador do
Conselho Luis Teyxeira
da Silva

Aos nove dias do mez de Janeyro de mil sete
88 centos e vinte e dois centos e trinta an-
nos na Cidade do Natal Capitania
do Rio Grande em pouzadas do Senhor

Ordinario o Coronel Roberto Gomes Torres
onde pareceo Luis Teyxeira da Silva ali por
elle foi requerido ao dito Juiz que se pose
e juramento do largo de Procurador e Re-
zoureiro do Conselho para ver saido no
Pelouro que se abrio dos oficiaes da Ama-
ra que ande servir este presente anno
para o que o presentou a sua carta de
Confirmação passada pello Doutor ouvidor
geral e corregedor desta Comarca. E logo
pello dito Juiz lhe foi dada a pose e jura-
mento do dito largo de Procurador
e Rezoureiro do Conselho em lhe rregando-
lhe que bem e verdadeiramente ser-
visse o dito largo fazendo em tudo o
serviço de Deus e de el Rey e o Senhor
e em commum do povo de reito ai partes
se pedo de justiça o que elle prometeo
fazer de que fis este termo eu Bento
Ferreyra Mansinho escrivão o escrevi

Luis Teyxeira da Silva

Torres

Termo de pose e juramento
que se da ao Arcador o Coronel
João de Lima Ferras.

88V

Aos nove dias do mes de Janeyro de mil e sete
centos e trinta annos nesta cidade do Ata-
lhapitania do Rio Grande em Pouzadas
onde assiste o Juiz ordinario o Coronel
Roberto Gomes Torres, ali por estar a Caza
da Camara occupada com assistencia do Dou

Do Doutor ouvidor geral e corregedor El Rei Nosso
paresco o Coronel Joaõ de Lima Ferraz
Vereador que sabe no Pelouro que se abrio este
quarenta annos dijo para os officiaes da Ca-
pitania que ainda servirem quarenta annos e por el
foi dito lhe desse o juramento do dito
cargo visto se lhe dar a recontar sua la-
tura de informação passada pella Doutor ouvidor
geral e corregedor desta Comarca E logo
pello dito juiz lhe foi dado o juramento dos
santos evangelhos sub cargo do qual lhe
encarrego que bem e verdadeiramente
servisse o dito cargo fazendo e cumprindo o ser-
viço de Deus e del Rey Nosso senhor bem e
mudo povo de rito a quarta segunda
justiça o que promete fazendo que fes
este termo em que assignou e assentou
Ferreira Mansinho escrivão da Camara
o escrevi

Jonez João Lima Ferraz

Termo de alorda que se faz sobre
se eregir nesta Capitania Eu mos pessoa
de Religiosos

Aos seis dias do mes de Fevereiro de mil e sete
centos e trinta annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio Grande na Caza da Camara
donde estava o Doutor ouvidor geral
89 e Corregedor desta Comarca Joaõ Nunes
soto ahi por mandado do dito Doutor Cor-
regedor estando os officiaes da Camara
tambem presentes foraõ vindos se

[illegible] declarou ordenou bom e [illegible] andar na governança da Republica e mais povo que se pode [illegible] dar e [illegible] ver thu[illegible] Governador e Capitão General de Pernambuco Duarte Coelho Pereira Vereadores [illegible] ra Vereadora [illegible] a ordem de sua Alteza q[illegible] el Rei [illegible] para enformar sobre [illegible] primeiro do mez de dezembro [illegible] da vinda [illegible] mercê de vinte [illegible] de [illegible] [illegible] [illegible]

90v

Termo de posse e juramento
q se da ao Juiz ordinario o Ca-
pitão Bonifacio da Rocha Vr.

Aos onze dias do mes de Fevereiro de mil e sete
centos e trinta annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio Grande na Caza da Camara
donde foi vindo o Juiz ordinario o Coronel Re-
odorio Freyre de Amorim digo o Coronel Roberto
Gomes Torres ali pareceo o Capitão Bonifacio
da Rocha Vieira e por elle foi apresentado a sua
Carta de Confirmação passada pello Doutor ou-
vidor geral para por ella lhe dar posse do Cargo de
Juiz ordinario. E logo pello dito Juiz lhe foi
dado o juramento dos Santos Evangelhos sub
cargo do qual lhe conclarregou q bem e verdade
deiramente servisse o dito Cargo de Juiz
ordinario fazendo em tudo o serviço de Deos
e del Rey Nosso Senhor bem commum do
povo de reito a partes segredo de justiça
o q elle prometeo fazendo que fiz este ter-
mo em Bento Ferreyra Monsinho e
Cruz da Camara o escrevi.

Fortez Bonifacio da Rocha Vr.

Vreação de 27 de Fevereiro de 1730 Não vale o principio de termo

Aos vinte e sete dias do mes de Fevereiro de mil
e setecentos e trinta annos nesta Cidade
91 do Natal Capitania do Rio Grande na Ca-
za da Camara donde se juntarão os officiaes
della para fazerem Vreação [illegible]

Termo de Eleição q̃ se fez em Thezou-
reiro do Cofre dos Orfãons.

Aos dezanove dias do mes de Fevereiro de mil e sete
centos e trinta annos nesta cidade do Natal Capi-
tania do Rio Grande na Caza da Camara donde vie-
ram os officiaes della para elegerem Thezoureiro q̃
guarda se o Cofre dos Orfãons desta Capitania pello
peso a que elegia digo que o tinha a seu cargo q̃ le-
ra Bento Ferreyra Mousinho entrar a servir o of-
ficio de Juis de Orfãons; ali na presença do Dou-
tor ouvidor geral e Corregedor e Provedor des-
ta Comarca Joaõ Nunes Soto fizeram eleyção pa-
ra servir de Thezoureiro do dito Cofre ao Tenen-
te de Coronel Estevaõ Vella de Mello e mandou o di-
to Doutor ouvidor geral e Corregedor notificasem
ao dito Estevaõ Vella de Mello para se lhe fazer
entrega do dito Cofre na forma da Ley. De que
mandou fazer este termo em que assignaram eu
Bento Ferreyra Mousinho escrivaõ da Camara
o escrevi.

[signature] Dr. Rodrigo Lima

Vreaçaõ de 27 de Fevereiro de 1730

Aos vinte e sete dias do mes de Fevereiro de mil e sete
centos e trinta annos nesta cidade do Natal
Capitania do Rio Grande na Caza da Camara
donde se juntaram os officiaes della para faze-
rem vreaçaõ nella a Cordaram rematar os Con-
tratos das Carnes meles agoas ardentes, afi-
lasoens, e fazerem Edictaes para bom regimen
da Republica e mandaram passar mandado Con-
tra Gregorio de Oliveira e Mello para ter
pesa e rompta [illegible] [illegible] mar

91V

Mandamos [illegible] pella q. El Liuerra
termos estarja la paz, e nesse alterrar o que se
costumado do dito passaje. E por nos a ver mais na
da q. a lorda mandaram fazer este termo em q.
assinaram. eu Bento Ferreyra Monsinha
escrivão que o escrevi

Dr. Rodrigues Lima Teixeira

Termo de posse juramento
q. se da ao vreador o capi
tão Manoel Gomes da
Camara

Aos vinte e sinco dias do mes de Março de mil e
setecentos e trinta annos nesta cidade do Natal Ca
pitania do Rio grande na Caza da Camara donde
estava o juiz ordinario o capitão Bonifacio da
Rocha ali paresco o capitão Manoel Gomes da
Silveira e por elle foi apresentada a sua carta
de confirmação passada pello Doutor Corregedor
e ouvidor da Comarca, requerendo q. em virtude
della lhe desse posse juramento do cargo de vre
ador em q. saira eleyto. E logo pello dito juiz lhe
foi dado posse do dito cargo juramento dos san
tos evangelhos sul cargo do que lhe encarregou
q. bem e verdadeiramente servisse o dito car
go de vreador fazendo em tudo o serviço de
DEOS e del Rey N. Sor bem commum do povo
dereito as partes segredo de justiça o que elle
prometeo fazer. de q. fis este termo em q.
assinaram eu Bento Ferreyra Monsinha
escrivão que o escrevi

Dr. M. Gomes de Silveira

92

Vreales 23 de Março de 1730

Aos vinte e sinco dias do mes de Março de mil e setecentos e trinta annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio grande na Caza da Camara donde se juntaram os officiaes della para fazerem sua vreales e por não aver nada que alordar fiz este termo em que assignarão eu Bento Ferreyra Nosinho escrivão da Camara o escrevi

18.º Rodrigo Silvas Teixeira

Vreaças de 10 de Abril de 1730

Aos dez dias do mes de Abril de mil e setecentos e trinta annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio grande na Caza da Camara donde se juntaram os officiaes della para fazerem sua vreales nellas não alorda ras nada por não aver que de que fiz este termo eu Bento Ferreyra Nosinho escrivão da Camara o escrevi

18.º Rodrigo Silvas Teixeira

Vreaças digo Termo de posse juramento que se da ao Sr. Mostase o Capitão Francisco de Lunha de Andrade

Aos onze dias do mes de Abril de mil e sete

92V

Este tecentos e trinta annos nesta cidade do Rio Grande
do Natal Capitania do Rio Grande na Caza da Camara
donde foi vindo o juiz ordinario o Capitão Bonif-
ro da Rocha para dar posse e juramento ao Almo-
tacel o Capitão Francisco da Cunha de Atalaya a
qual por estar presente deferio o dito juiz o ju-
ramento do Santo Evangelho em hum livro
de Leis sub cargo do qual lhe encarregou que bem e
verdadeiramente servisse ao dito cargo de Al-
motaçel fazendo o serviço de Deoze del Rey
Nosso Senhor bem commum do povo de rei-
to ai partes segredo de justiça o que elle pro-
metteo fazer de que fiz este termo em Ben-
to Ferreyra Moreira escrivão que o escre-
ve

18

Francisco da Cunha e Ar.

Vreaçaõ de 3 de Mayo de 1730

Aos tres dias do mes de Mayo de mil e sete
centos e trinta annos nesta cidade do Natal
Capitania do Rio Grande na Caza da Camara
donde se juntaraõ os Officiaes della para fa-
zerem sua vreaçaõ nella acordaraõ fazer
Almotaçel para servir em logar do Sargen-
to mor Joaõ de Barros de Oliveira procura-
dor do Conselho que foi o anno passado por este
estar abrente no Sertaõ e elegeraõ em seu
93 Logar ao Tenente de Coronel Estevaõ Velho
de Mello. E acordaraõ tomar Contas a Ro-

Ao Procurador do anno passado o sargento
mor Joaõ de Barros de Oliveira para en-
tregar ao Procurador Pedro Teixeira al-
tual. E por naõ aver mais nada q̃ alor-
dar fis este termo em q̃ assignaraõ eu
Bento Ferreyra Mousinho escrivaõ
da camara o escrevi

18 Lima Silva Teixeira

Posse e juramento q̃ se da ao te-
nente de coronel Estevaõ Velho
do cargo de Almotasse

Aos treze dias do mes de Mayo de mil e sete
centos e trinta annos na Calidade do Ta-
tallapitania do Rio grande no Caza da
Camara donde foi vindo o juiz ordinario
o capitaõ Bonifacio da Rocha Vieira
ali paresco o Tenente de coronel Estevaõ
Velho de Mello Almotasse eleyto em lugar
do sargento mor Joaõ de Barros de Oliveira
e lhe deu o dito juiz posse e juramento do di-
to cargo de Almotasse encarregandolle q̃
teme verdadeiramente servisse o dito
cargo de Almotasse fazendo em tudo o ser-
viço de Deos e de Rey Nosso senhor tem com-
mundo povo de reito ao parte e segredo
de justiça o q̃ elle promete o fazer de que
fis este termo eu Bento Ferreyra
Mousinho escrivaõ o escrevi

1 Vº Estevaõ Velho de Gallo

93V

Vreaçaõ de dous de Junho de 1730

Aos dous dias do mes de Junho de mil e sete centos e trinta annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio grande na Caza da Camara donde se juntaraõ os Officiaes della para fazerem vreaçaõ nella naõ a lordaraõ nada pello naõ aver de que fis este termo em que assignaraõ eu Bento Ferreyra Mousinho escrivaõ da Camara o escrevi

Gomez Rodrigues Lemos Silveira Teixeira

Vreaçaõ de dous de Julho de 1730

Aos dous dias do mes de Julho de mil e setecentos e trinta annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio grande na Caza da Camara donde se juntaraõ os Officiaes della para fazerem vreaçaõ nella a lordaraõ fazerem Almotaçes para servirem os meses presente de Julho e Agosto setembro outubro Novembro Dezembro e elegeraõ para estes meses de Julho e Agosto ao Capitaõ Joaõ Fernandes de Araujo e ao Capitaõ Estevaõ Velho

94

Velho de Mello, e para os mezes de setem-
bro e outubro ao capitão Francisco da Cu-
nha de Araujo e ao capitão Felis Barboza
de Araujo, e para os mezes de novembro e
dezembro ao mesmo Francisco da Cunha de
Araujo e ao capitão Francisco Barreto
em rezão de administrarem a factura
das pontes do Rio Paramerin dondes são
moradores. E por não aver mais nada q
a ordar fiz este termo em q assignarão
eu Bento Ferreyra Moreira o escri-
vão q o escrevi

Fonseca Rodrigues de Lima Silva Teixeira

Posse juramento q se dá ao
Almotaçe o Tenente de Co-
ronel Estevão Velho de
Mello.

Aos tres dias do mes de Julho de mil e sete
centos e trinta annos na Calidade do Pra-
tal Capitania do Rio Grande em pouzadas
do juiz ordinario o Coronel Roberto Gomes
Torres digo na Caza da Camara donde veyo
o juiz ordinario o Coronel Roberto Gomes
Torres ali veyo o Tenente de Coronel Este-
vão Velho de Mello e lhe deferio o dito juiz
o juramento dos santos evangelhos em hum
livro delles sub cargo do qual lhe encarre-
gou q bem e verdadeiramente servisse
o dito digo o cargo de Almotaçe para

94V

Para q. [illegible] a [illegible] em [illegible] tudo o serviço de [illegible] del [illegible] y [illegible] senhor bem commum do povo de [illegible] aspo-
tes segundo de justiça o q. elle promete o
fazer de q. fis este termo eu Bento Fer-
reyra Mousinho escrivão que o escrevi

Torrez

Estevão Velho de Mello

Vreação de dous de Agosto de 1730

Aos dous dias do mes de Agosto de mil e sete-
centos e trinta annos nesta cidade do Na-
tal Capitania do Rio grande na Caza da
Camara donde se juntarão os oficiaes de
Sa para fazerem sua vreação nella não
alordarão nada por não aver quem. De q. fis
este termo em q. assignarão. eu Bento Fer-
reyra Mousinho escrivão da Camara o escrevi

Rodrigo Lima Teixeira

Vreação de 4 de setembro de 1730

Aos quatro dias do mes de setembro de mil
e setecentos e trinta annos nesta cida-
95 de do Natal Capitania do Rio grande na
Caza da Camara donde se juntarão os
Oficiaes de Sa para fazerem sua vreação

vrcaçaõ nella porq̃ a ver quem digo que
naõ alordaraõ cousa nenhuma. e man
daraõ fazer este termo em q̃ assignaraõ
eu Bento Ferreyra Mousinho escrivaõ
o escrevi.

18 Rodrigo Lima Silveira Teixeira

Vrcaçaõ de 2 de outubro de 1730

Aos dous dias do mes de outubro de mil e se
tecentos e trinta annos nesta lida de do
Natal Capitania do Rio grande na lazada
Camara donde se juntaraõ os oficiaes de
la para fazerem vrcaçaõ, nella porq̃ a ver
que naõ alordaraõ nada. De q̃ se fez ter
mo em q̃ assignaraõ eu Bento Ferrey
ra Mousinho escrivaõ que o escrevi.

18a Rodrigo Lima Silveira Teixeira

X

Vrcaçaõ de 23 de outubro de 1730

Aos vinte e tres dias do mes de outubro de mil
e setecentos e trinta annos nesta lida de
do Natal Capitania do Rio grande na la
zada Camara donde se juntaraõ os ofici
aes della para fazerem vrcaçaõ nella alor
daraõ mandarem intimar aos ellos

95V

Ambos ses fasão notificar a todos os
os moradores da Ribeira do Jaramerim
para que concorrão com ajuda de escravos,
sortando o todo o necessario para se fazer a
ponte da dita Ribeira q atravessa a dito
Rio do Jaramerim, com as penas q lhes parecer
conveniente para se observe e como feito
fasa a dita ponte por ser bem comum, e de
muito mais conveniencia ao povo da
dita Ribeira, q mais se servem della. E por
não aver nada mais q acordar fis este ter
mo em q assignarão eu Bento Ferreyra
Moussinho escrivão da camara o escrevi.

Vº Rodrigo Lima Silva Teixeira

Termo de abertura de pelouro
deste anno de 1730

Aos vinte e hum dias do mes de Novembro de
mil e setecentos e trinta annos nesta cidade
do Natal capitania do Rio Grande na Caza da
Camara donde se juntarão os officiaes da Cama
ra para abrirem o pelouro e saber os officiaes
da Camara q ande servir o anno q vem e a
brindo o cofre delles mandarão vir hum me
nino de menor idade e metendo este a mão
no salo donde se achavão dous pelouros ti
rando hum e abrindose sairão para servir
de juizes o anno proximo futuro de mil e se
96 tecentos e trinta e hum o capitão Manoel
el de Pallares Coelho, e o sargento mor Ma
noel Teixeira Cazado, e para vereador

Creadores o sargento mor Joaõ Barboza
de Sois, Francisco Denis da Penha, e o ca-
pitaõ Francisco Barreto, e para Pro-
curador o capitaõ Bartholomeu Ferrey-
ra, e o unico pelouro q̃ ficou se meteo
dentro do cofre q̃ fixandose se deu hu-
ma das chaves a Juiz actual o capitaõ
Bonifacio da Rocha Vieira, e a outra
ao Creador mais velho o sargento mor
Mario de Crasto Rocha, e a outra fi-
couem maõ de mim escrivaõ de
q̃ fiz este termo em q̃ assignaraõ
em Bento Ferreyra Mousinho es-
crivaõ q̃ o escrevi.

Ja

Rocha Lima Teixeira

Vreaçaõ de 21 de Novr.º de
1730

Aos vinte e hum dias do mes de Novem-
bro de mil e setecentos e trinta an-
nos nesta lidade do Natal Capitania
do Rio grande na Caza da Camara don-
de se juntaraõ os Officiaes della para
fazerem vreaçaõ nella a Ordenaraõ
sahis a hum digo hum dos Juizes ordi-
narios em vreaçaõ digo em Correyçaõ pela
Capitania para se saber se observaraõ
os Editaes, e a Ordenaõ mandarem passar
mandado contra Francisco da Lunha de
Araujo, e Joaõ Fernandes de Araujo

96V

e Almotaçes q̃ an de ser [illegible] termo
res visto como se do a [illegible] dos q̃
vieraõ tomar posse e para ver mais nao
q̃ a lordar mandaraõ fazer este termo em
q̃ assignaraõ. eu Bento Ferreyra Mousinho
escrivaõ o escrevi.

Rodrigo Himoy Feixa

Termo de vreaçaõ de 22 de No-
vembro, e eleyçaõ de Procura-
dor de Barrete em logar de
Bartholomeu Fr.ª de Carvalho.

Aos vinte e dous dias do mes de Novembro
de mil setecentos e trinta annos nesta
cidade do Natal Capitania do Rio Grande
na Caza da Camara donde se ajuntaraõ
os Officiaes della para fazerem vreaçaõ
nella a lordaraõ fazer Procurador de
barrete por Bartholomeu Ferreyra de
Carvalho q̃ avia saido no pelouro se achar
com empedimento em terceiro de parentes-
co em terceiro grao de afinidade como
vreador Joaõ Barbosa de Jesus, e manda-
do notificar aos homens bons q̃ costumaõ
andar na republica e a mais votos saio
eleito o Capitaõ Theodosio de Oliv.ª
de q̃ mandaraõ fazer este termo em q̃
assignaraõ eu Bento Ferreyra Mousi-
nho escrivaõ o escrevi.

Rodrigo Himoy Feixa

97

Vrcaes de 30 de De
zembro de 1730

Aos trinta dias do mes de Dezembro de
mil e setecentos e trinta annos nes-
talidade do Natal Capitania do
Rio grande na Caza da Camara
donde se juntaram os oficiaes della
para fazerem sua vrcaes nella
alordaram tomar contas ao Ro-
rador e Rezoureiro actual Luis
Teyxeyra da Silva e a Cabarem a
Correyçam nestalidade e por nam
aver mais nada q alordar manda-
ram fazer este termo em q assi-
naram eu Bento Ferreyra
Mor inescrivam o escrevi.

Rodrigo Himenes Silveira
Teyxeyra

Termo de posse e juramento q se
da ao Capitam Manoel de Pa-
chares Coelho do Largo de Juiz
ordinario deste anno de 1731

Aos quatro dias do mes de Fevereiro de
mil e setecentos e trinta e hum annos
nestalidade do Natal Capitania do Rio
grande na Caza da Camara donde veyo
Juiz ordinario o Capitam Bonifacio
da Rocha Teixeira para dar posse e jura-

97V

Juramento do Cargo de Juiz ordi-
nario a Capitão Manoel de Palha-
res Coelho ao qual por estar presente, e
apresentar a sua carta de Vrança pa-
sada pello Doutor ouvidor Geral e Cor-
regedor da Comarca Thomas da Silva Pe-
reira; lhe deferio o juramento dos
santos evangelhos, em hum livro de ses
sub cargo do qual lhe encarregou que bem
e verdadeiramente servisse este pre-
zente anno o largo de juiz ordinari
fazendo em tudo o largo digo em tudo
o serviço de Deos e del Rey Nosso se-
nhor bem commum do povo de reis
a partes segredo de justiça. o que
elle resebendo o dito juramento
a sim prometeo fazer. De que fiz este
termo em que assignaram eu Bento
Ferreyra Mousinho escrivão de
Camara o escrevi.

Manoel de Palhares Coelho

Termo de posse e juramento
que se da ao Almotaçe o Ca-
pitão Bonifacio da Rocha
Vra.

Aos quatro dias do mes de Fevereiro
de mil e setecentos e trinta e hum
annos nesta Cidade do Natal Capi-
98 tania do Rio grande na Caza da Ca-
mara donde estava o juiz ordina-

Ordinario o Capitão Manoel de Palla
res Coelho ahi deu posse e juramento
ao Capitão Bonifacio da Rocha Vieira
do largo de elle mostase e lhe re lo-
mendou que bem e verdadeiramen
te servisse o dito largo fazendo em
tudo o serviço de Deos e del Rey
Nosso senhor bem commum do povo
direito a parte e segredo de justiça
o q elle prometeo fazer. De q fiz este
termo em q assignaram em Bento
Ferreyra Moreira escrivão da Ca-
mara o escrevi.

Palhares

Bonifacio da Rocha

Termo de posse e juramento
q se da aos Vreadores Fran-
cisco Denis da Penha, Fran-
cisco Barreto, e ao Procu-
rador o Capitão Theodorio
de Oliveira.

Aos dezedias do mes de Fevereiro de mil
e setecentos e trinta e hum annos nes-
ta Cidade do Natal Capitania do Rio
grande na Caza da Camara donde ve-
yo o Juiz ordinario o Capitão Manoel
de Palhares Coelho para dar posse e jura-
mento aos Vreadores Francisco De-
nis da Penha o Capitão Francisco
Barreto, e ao Procurador e Thezoure-

98V

e Thezoureiro o capitão Theodozio
de Oliveira os quaes apresentaram
para servir os ditos cargos as cartas de si
tuansa passadas pello Doutor ouvidor
geral e corregedor da comarca Thomas da
Silva Pereira. E logo o dito juis lhe defe
rio o juramento dos santos Evangelhos
em hum livro delles encarregando lhe que
bem e verdadeiramente servissem os di
tos cargos fazendo em tudo o serviço de
Deos e de sua Magd.e bem commum do po
vo dereito as partes segredo de justiça
o q elles resebendo o dito juramento
assim prometeram de q fiz este termo
em q assignaram eu Bento Ferrey
ra Mousinho escrivão da camara
o escrevi

Da Thares

Fran.co Vinnijda Denhaff

Theodozio Deo Liu.a Leite

Fran.co Barretto

Vreação de 12 de Fevr.o de 1731

Aos doze dias do mes de Fevereiro de mil
e sete cento e trinta e hum annos nes
ta cidade do Natal Capitania do

99

Rio Grande na Caza da Camara donde
juntarão os officiaes della para fa-
zerem treaçaõ nella a lordaraõ tema-
tar os contratos das carnes, Meles
agoas ardentes e afilasoens; e a lor-
daraõ fazerem edictaes para boa ob-
servansia da Republica. E a lordaraõ
fazer Eum Almotase em logar do Ju-
is ordinario q̃ a labou o anno passado
o Coronel Roberto Gomes Torres por es-
tar empedido de doensa. e a lordaraõ
eleger a o Capitaõ Joaõ Fernan-
des de Araujo. E por naõ averma
y nada q̃ a lordar mandaraõ fazer
este termo em q̃ assignaraõ eu Ben-
to Ferreyra Mou sinho escrivaõ
da Camara o escrevi.

Balthazar Rezhatt Barretto Lima

Termo de posse e juramento
q̃ fez ao Almotase o Capi-
taõ Joaõ Fernandes de A-
raujo

Aos dezanove dias do mes de Fevereiro
de mil e setecentos e trinta e hum annos
nesta Cidade do Natal Capitania do
Rio Grande na Caza da Camara dos

99V

Donde vey o juiz ordinario e a El Ca-
pitão Manoel de Pallares Coelho pa-
ra dar posse juramento ao Capitão Joaõ
Fernandes de Araujo do largo de Ponta
pello a verem e seyto em logar do Coronel
Roberto Gomes Torres a quem pertencia
por aver alabado de juiz o anno passado
e se achar enfermo ao qual deu o jura-
mento dos santos evangelhos em hum
livro de ses Jubilargo do qual lhe enlar-
regou que bem e verdadeiramente serve
se o dito largo fazendo em tudo o ser-
viço de Deos e del Rey Nosso senhor
bem commum do povo de reito a parte
segredo de justiça o que elle se ben-
do o dito juramento tudo promete
fazer. De que fiz este termo em Ben-
to digo termo em que assignaram eu
Bento Ferreyra Monsinho e
escrivão da Camara o escrevi.

Pallares

Joaõ Frz de Araujo

Termo de posse juramento que
se da ao Juiz ordinario o Sar-
gento mor Manoel Teyxeira
Cazado

100 Aos vinte e hum dias do mes de Março de
mil e sete centos e trinta e hum annos
nesta Cidade do Natal Capitania

Capitanio do Rio Grande na Casa da Camara
onde veyo o juiz ordinario o Capitão Ma-
noel de Palhares Coello, ahi pareceo o Sar-
gento mor Manoel Teyxeira Lazado juiz
q saio e leito no pelouro q se abrio o anno
passado para servirem este anno, e pone
se foi requerido a dito juiz lhe desse posse
do dito largo de juiz ordinario porquan-
to tinha carta de confirmação passada
pello Doutor ouvidor geral e corregedor
da Comarca Thomas Pereira da Silva q
a presentava. o q visto pello dito juiz
lhe deu a posse e juramento em hum li-
vro de Leis sub largo do qual lhe enlar-
regou q bem e verdadeiramente ser-
vise o dito largo de juiz ordinario
fazendo em tudo o serviço de Deos
e del Rey nosso senhor bem commun
do povo de reito as partes segredo de
justiça o q elle debaixo do dito jura-
mento prometeo fazer. De q fiz este
termo em q assignaram eu Bento
Ferreyra Moreira escrivão da
Camara o escrevi

Palhares

Manoel Teyxeira Carlos

Termo de posse e juramento q se
da ao Almotaçe o Coronel
Joaõ de Lima Ferras.

100V

Aos vinte e hum dias do mez de Mar-

jo de mil setecentos e trinta e um annos nestalidade do Natal Capitania do Rio grande na Lazada Lamara donde veyo o Juiz ordinario o Capitão Manoel de Palhares Coelho parecio o Coronel João de Lima Ferras a quem o dito Juiz deferio o juramento dos santos Evangelhos em hum livro de Lei sublargo do qual he enlarrigou servise bem a verdadeira o largo de el Amotase por ke tolar em Rezão de aver sido Vreador o anno passado fazendo em tudo o servisso de Deos e del Rey Nosso senhor bem commum do povo de reito as partes segundo de justiça o que elle prometeo fazer de bacho do dito juramento. De que fis este termo em que assignarão eu Bento Ferreyra Mouzinho escrivão que o escrevi

Palhares João de Lima Ferras

Vreala de 21 de Março de 1731

Aos vinte e hum dias do mes de Março de mil e setecentos e trinta e hum annos nestalidade do Natal Capitania do Rio grande na Lazada Lamara donde se juntarão os oficiaes della para fazerem sua Vreala. Nela a Lorda rão Donar Contas ao Procurador

101

Ao Procurador Rezoureiro do anno pas-
sado o Capitão Luis Teixeira da Silva
para entregar ao Procurador e Rezou-
reiro actual o Capitão Theodorio de O-
liveira. E por não aver mais nada que
alordar fiz este termo em que assignaram
eu Bento Ferreyra Moreira sindo es-
crivão que o escrevi

Balhares Barretto Barretto

Liur.ª

Vreação de 4 de Abril de 1731

Aos quatro dias do mes de Abril de mil e sete
centos e trinta e hum annos nesta Cidade
do Natal Cap.ª do Rio grande na Caza da Ca-
mara donde se juntaram os oficiaes della
para fazerem Vreação. Ali deram posse ju-
ramento ao sargento mor Mario de Cas-
tro Rocha do largo de Amotasel por lhe
pertencer em rezão de aver sido Vreador
o anno passado. Ao qual por estar prezen-
te deferiram o juramento dos santos
evangelhos em hum livro de Jesus sub lar-
go do qual lhe encarregaram que bem e ver-
tadeiramente servisse o dito lar-
go de Amotase fazendo em tudo o
serviço de Deos e de sua Magd.e ben-

101V

Bem lhe mandou do povo acreido as Ouvidores
partes segredo de juvisa com illor
que sua consiensia lhe ditase. o que Mandou
lhe do dito juramento a sim que o
fazer. E por nao aver mais nada que a lor da
fis este termo em que asignaram como dito. E
mandase eu Bento Ferreyra Mousinho e
escrivão da Camara o escrevi.

Carado Renhatt Barrett
Piur

Terceiro de 4 de Mayo de 1737

Aos quatro dias do mez de Mayo de mil e sete
centos e trinta e um annos nesta lido de
Dorrata Capitania do Rio grande na Ca
da Camara donde se juntaram os Oficiaes de
la para fazerem vreação nela nao a lor
daram nada por nao aver que de que fis este
termo em que asignaram eu Bento Fer
reyra Mousinho escrivão da Camara
o escrevi.

Rathar Renhatt Barrett
Piur

102

Vreaçaõ de 4 de Mayo de 1731

Aos quatro dias do mes de Mayo de mil e se
tecentos e trinta e hum annos nesta
Cidade do Natal Capitania do Rio Gran-
de na Caza da Camara donde se jun-
taraõ os Oficiaes della para fazerem
vreaçaõ nella a lordaraõ fazer seis
Almotaçes para servirem os mezes vin-
douros de Julho Agosto Setembro Outu-
bro Novembro Dezembro e elegeraõ
para os mezes de Julho e Agosto o Ten-
sia do Francisco Alvers Bastos e Ma-
noel Dias de Andrada e para os mezes
de Setembro e Outubro o Sargento
mor Domingos Barreto de Almeida
e o Capitaõ Joaõ Rodrigues da Silva.
e para os mezes de Novembro e Dezem
bro o Coronel Lourenço de Araujo
Correya e Antonio Ribeiro. E deraõ
posse e juramento aos Almotaçes
o Capitaõ Manoel Gomes da Silvei-
ra q̃ lhe pertencia o mes passado e o
Rezente q̃ por naõ estar na terra
e chegar onte de fora toma de Re
zente posse e da mesma sorte o Ca
pitaõ Luis Teyxeira da Silva por
estar athe agora enfermo aos quaes
encarregaraõ q̃ bem e verdadei-
ramente debaixo do juramento

102V

Juramento q̃ lhe deberão servir em Oliveira
o dito largo de Amotas e fazendo en-
tudo o serviço de Deos e de Elrey nos
senhor bem commum do povo direito
a parte segredo de justiça o q̃
prometerão fazer de q̃ fiz este termo
em q̃ assignarão eu Bento Ferreyra
Moreira escrivão da Camara o escrevi

Carado Renhatt Barretto

Gomes da Silva

Vreação de 3 de Julho de 1731

Aos tres dias do mez de Julho de mil e sete cen-
tos e trinta e hum annos nesta cidade do Na-
tal Capitania do Rio Grande na Casa da Ca-
mara donde se juntarão os Oficiaes della
para fazerem sua vreação nella não acor-
darão nada porq̃ não ouve de q̃ fiz este
termo em q̃ assignarão eu Bento
Ferreyra Moreira escrivão da Cama-
ra o escrevi

Carado Renhatt Barretto Oliveira

103

Termo do Juramento
que da ao Sensiado Fran-
cisco Alvers Bastos

Aos tres dias do mez de Julho de mil e setecentos
e trinta e hum annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio Grande na Casa da Camara
donde estava o seu ordinario o Sargento mor
Manoel Teyxeira Cazado ali pareceo o Sen-
siado Francisco Alvers Bastos Almotase
e leyto para servir este presente mes de Ju-
lho e Agosto a quem deferio o juramento
dos Santos evangelhos em hum livro de Ses
sul largo da qual lhe carregou que bem e ver
dadeiramente servise o dito Cargo de Al-
motase fazendo em tudo o serviço de Deos
e del Rey Nosso Senhor bem commum do
povo dereito a partes segredo de justiça
o que elle prometeo fazer. de que fiz este ter-
mo em que assignaram eu Bento Ferrey-
ra Moreira Escrivão da Camara o escre-
vi

Cazado

Francisco Alvers Bastos

Vreaçam de 4 de Agosto de 1731

Aos quatro dias do mez de Agosto de mil e sete cen-
tos e trinta e hum annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio Grande na Casa da Camara
donde se juntaram os oficiaes della para faze-
rem vreaçam nella não a lordo nada por
não aver que de que fiz este termo em que
assignaram eu Bento Ferreyra Moreira Escri-
vão o escrevi

Vreaçam Pereira Barretto

103V

Termo de juramento de Juiz
da Almotaçaria do Rio de Janeiro
do cargo de Almotaçe

Aos vinte e hum dias do mez de Dezembro de mil e
setecentos e trinta e quatro nesta Cidade de S.
Sebastião do Rio de Janeiro nas Casas da Camara
aonde vim eu Escrivão adiante nomeado e sendo
ahi presente o Juiz ordinario Jorge Ferreira
Homem com os Vereadores que abaixo vão nomeados
e assignados e logo pelo dito Juiz ordinario foi
lhe deferido o juramento dos Santos Evangelhos
em hum livro delles em que pos sua mão direita
debaixo do cargo do qual lhe foi encarregado
que bem e verdadeiramente sirva o dito cargo
de Almotaçe e sirva com elle Antonio Pereira
de Sequeira e Manoel Dias de Andrade
e Antonio Rodrigues Ferreira e Manoel
Rodrigues Ferreira e Manoel Rodrigues
Ferreira e Manoel Rodrigues Ferreira
e Manoel

ouve nada q̃ alordar de q̃ fis este termo em
q̃ assignaraõ eu Bento Ferreyra Moussinho
escrivão da camara q̃ o escrevi

Palhares Penhatto Barretto O Liur

Termo de posse e juramento q̃ se da
ao sargento mor Domingos Bar
reto de Almeyda do cargo de Al
motase

Aos dez dias do mes de setembro de mil e sete
centos e trinta e hum annos nesta lidade do
Natal Capitania do Rio grande na Caza da
Camara donde foi vindo o Juiz ordinario o sar
gento mor Manoel de Palhares Coelho para dar
a posse e juramento do cargo de Almotase a
o sargento mor Domingos Barreto de Almei
da a qual por estar presente lhe deferio o jura
mento dos santos evangelhos em hum livro
de ses sub cargo do qual lhe enlarrego q̃ bem
e verdadeiramente servise o dito cargo
de Almotase estes dous mezes de setembro
e outubro fazendo em tudo o serviço de Dez
e de el Rey Nosso senhor bem commum do
povo de reito as partes segredo de justiça
o q̃ elle debaixo do dito juramento assim
o prometeo fazer de q̃ fis este termo em
q̃ assignaraõ eu Bento Ferreyra Mouss
inho escrivão o escrevi

Palhares Dom.os Ber.to de Almeyda

104V

Vinte e Um Correyção lib.
do Natal de 78 rs 23 de
1734

Pr.

Termo de posse e juramento que se da
ao Capitão Joaõ Roiz da Silva
do cargo de Almotaçe

Aos vinte e sinco dias do mes de setembro
de mil e setecentos e trinta e hum annos
nesta Cidade do Natal Capitania do Rio
Grande na Caza da Camara donde veyo
o Juiz ordinario o Sargento mor Manoel
~~de Pallares Coelho~~ ~~Leyxeyra~~ a hi pareceo o Capitão
Joaõ Roiz da Silva a que me o dito juiz deu
a posse e juramento em hum livro de
Ses sub cargo do qual (Reenlarregou)
bem e verdadeiramente servisse o dito
cargo de Almotaçe fazendo em tudo
o serviço de Deos e del Rey Nosso Senhor
bem commundo povo de reito as partes
segredo de justiça o que elle debacho do
dito juramento a sim prometeo fazer
de que fis este termo em que assignaraõ
Bento Ferreyra Moreira Coelho escrivão
da Camara o escrevi
Diz a entrelinha a sim Pallares Coelho sobredito
o escrevi

105

Pallares

Joaõ Roiz da Silva

Vereação de 2 de 8.bro de 1731

Aos dous dias do mez de 8.bro de
mil e settecentos e trinta e hum nesta Ci=
dade do Natal Cappitania do Ryo grande
na Caza da Camara donde se ajuntarão os o=
ficiaes della para fazerem vereação e nella
nada houve nada que accordar de que man=
darão fazer este termo em que todos assigna=
rão. Eu Dionizio da Costa Soares Es=
crivão da Camara que o escrevi

[illegible] Rentia Barretto

Oliveira

Termo de abertura do ultimo pellouro
que se achava no coffre p.a servirem os officiaes
da Camara nella o anno de 1732

Aos vinte e hum dias do mez
de Outubro de mil e settecentos e trinta
e hum annos nesta Cidade do Natal na Caza
da Camara della onde se acharão os officiaes
da Camara que es de presente anno servem

105V

106

106V

Termo de Juramento

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e trinta e hum annos aos vinte e hum dias do mez de Novembro do dito anno nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte em Audiencia Ordinaria que fazia o Juiz Ordinario Sargento Mor Manoel Ferreira Caldas e Vereador Antonio Pinheiro Franco e Escrivão do seu cargo Servindo de Procurador do Conselho Manoel Gomes de Oliveira e Escrivão da Camara Antonio Pinheiro Franco e sendo ahi presente

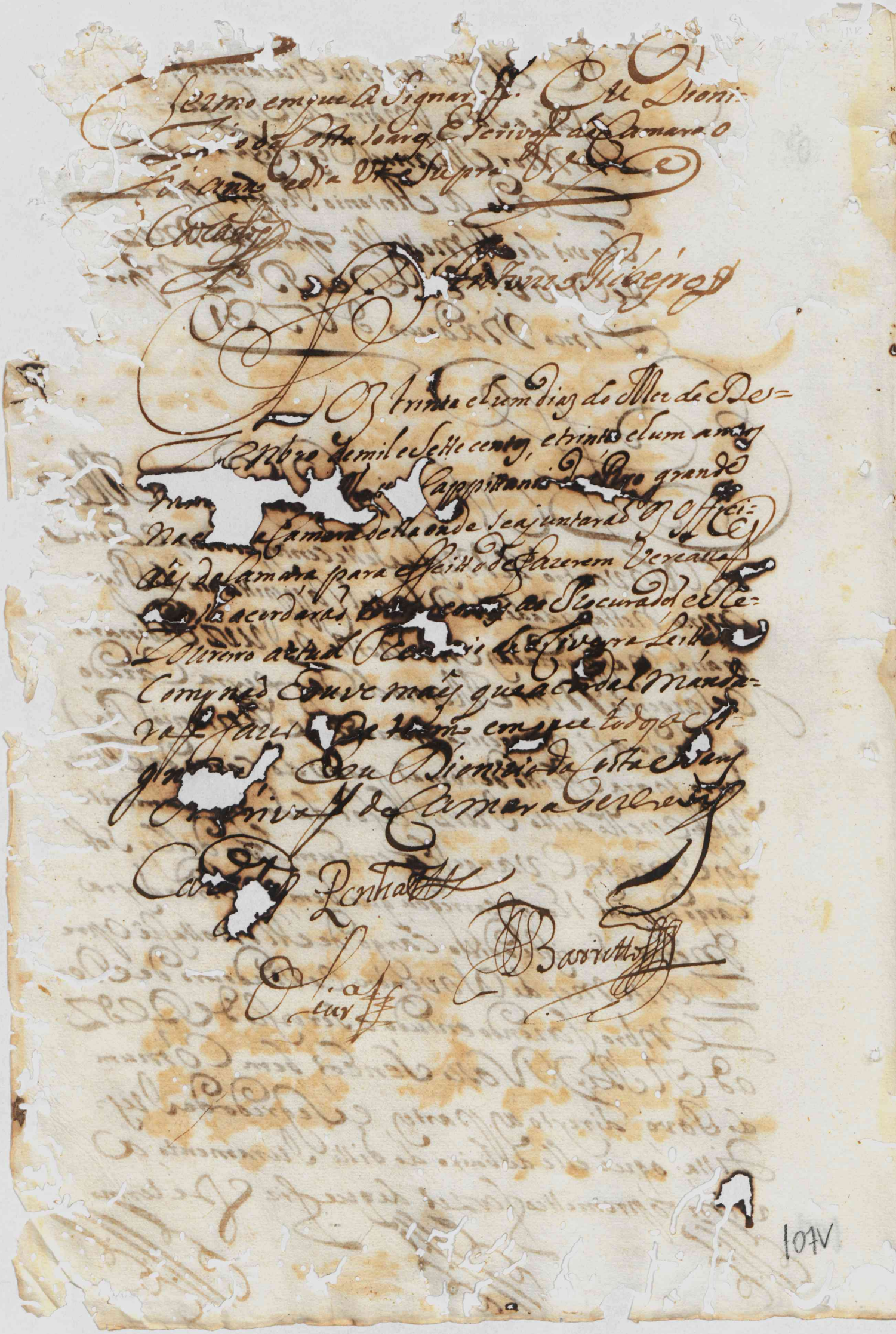

termo em que a signar. Eu Dioni-
zio da Costa Soares Escrivão da Camara o
[illegible] dia [illegible] supra [illegible]

Cavalcanti

Antonio Ribeiro

Aos trinta e hum dias do Mez de De-
zembro de mil e sette centos e trinta e hum annos
[illegible] Cappitania do Rio grande
na [illegible] Camara della onde se ajuntarão os Offici-
aes da Camara para effeito de fazerem Vereação
[illegible] acordarão [illegible] ao Procurador e Re-
loureiro actual [illegible] Rivera Leite
Comyn não houve mais que acordar mandarão
fazer [illegible] termo em que todos a si-
gnarão. Eu Dionizio da Costa Soares
Escrivão da Camara o escrevi

Cavalcanti Penha

Barretto

Oliveira

107V

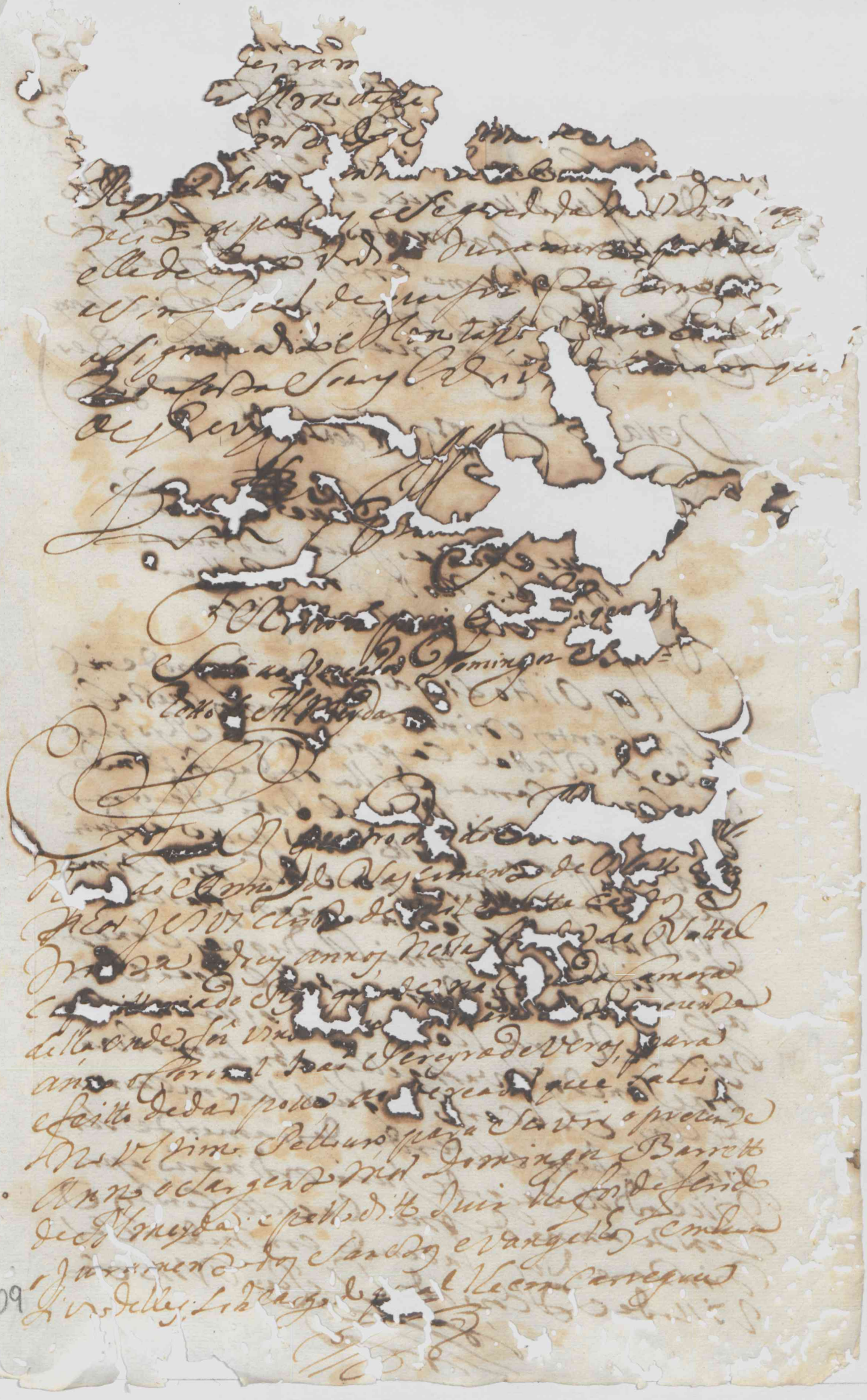

109

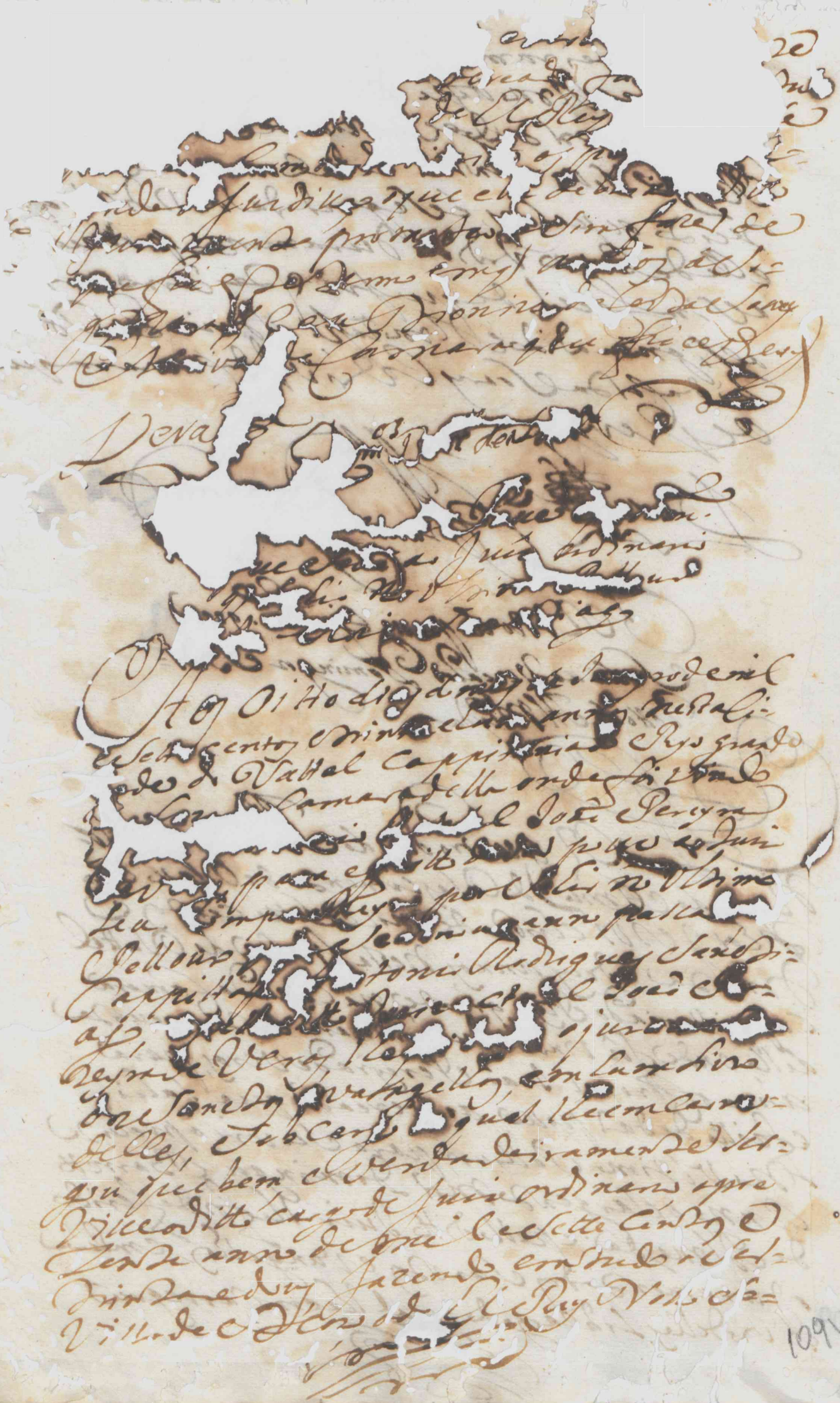

109v

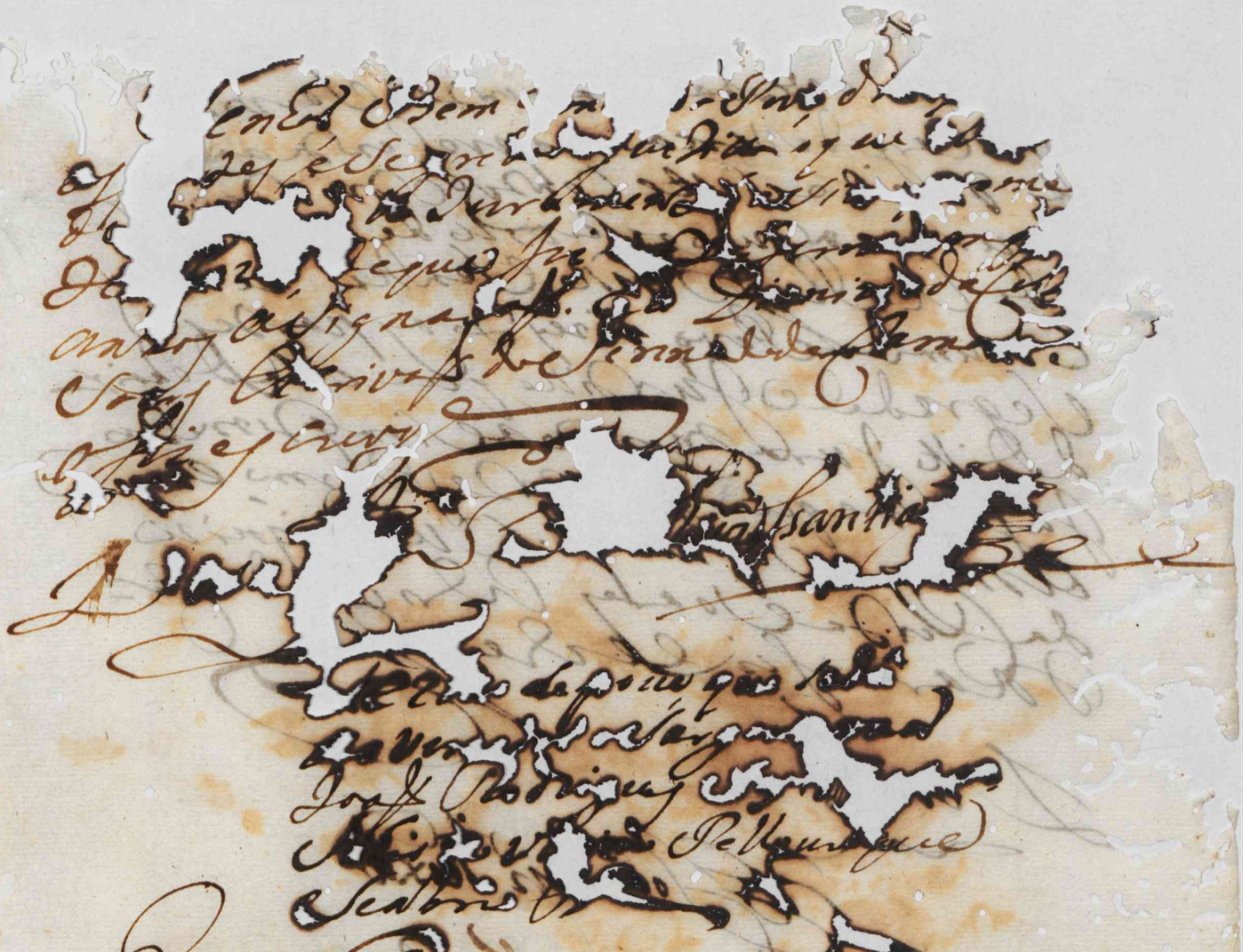

110



[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Termo de vereaçaõ de Primeyro de Fevereiro de 1732

Aos Primeyro dia do mez de Fevereiro de mil sette centos e trinta e dous [illegible] nesta Cidade do Vattal Cappittania do Rio grande na Casada Camara della onde foy Vindo o Juiz ordinario e mais Vereadores para [illegible] de fazerem vereaçaõ e nella acordaõ fazer huma [illegible] para servir o presente mez de Fevereiro em razaõ de ser escuso o Sargento mor Manoel de Palhares [illegible] por estar ausente no certaõ por este ser sido Juiz o anno passado e por [illegible] razaõ [illegible] e pello ditto Juiz e vereadores abaixo assignados foi nomeado [illegible]

110V

Para servir o presente mez de Fevereiro
de [illegible] Capitão Miguel de
Oliveira e Mello [illegible] mais que
se deve cumprimento ao provimento do Do-
tor ouvidor geral desta Comarca Thomaz
[illegible] se fazer [illegible]
[illegible] desta Concelho
para [illegible] procurador delle [illegible]
[illegible] que [illegible] o mandou [illegible]
[illegible] se rematte o con-
tracto das carnes como ordenou o mes-
mo Doutor, corregedor desta Comarca
mandando que se rematte com condição
de se cortar a carne [illegible]
[illegible] da Casa da Camara pello
grave prejuizo que se segue ao Povo
de se cortar na Ribeira para que man-
dara ao mesmo Procurador que lhe
mandava por a porta Ganchos e sepa
para se cortar a dita carne e que a di-
ta porta tivesse a sua chave: ou no
sim mais acordaram que se rematte o
dito contracto com condição de todos os sa-
bados dar carne o contrattador ao povo e
que faltando pagaria para este con-
celho quatro mil reis de condenação e
hum mez de cadeia: ou no sim tambem
ordenaram e concordaram que se rematta-
se o contracto dos melles e assillas [illegible]
com [illegible] e custume [illegible] con-
celho, e pernas haver mais que
acordar mandaram fazer este [illegible]
[illegible] todos assignaram [illegible]
[illegible] da Corte [illegible]

111

Escriuaõ deste Senado da Ca=
pitaõ Gerez

Jera

Barreto

Araujo

Termo de [illegible] juramento
que se deu a Cappitaõ Mi=
guel de Siveyra do Cargo
de Almotaçaõ de preten=
te mez de Fevereiro de 1732

Primeiro dia do mez de Fe=
vereiro de mil e sette centos e trin=
ta e dous annos nesta Cidade do Na=
tal Cappitania do Rio grande na
Casa da Camara onde estavaõ os
officiaes deste Senado abaixo
signados e sendo ahi presente
apareceo o Cappitaõ Miguel
de Siveyra e Mello para effeito
de tomar posse do cargo de Almo=
taçaõ em que o tinha eleito, pello
dito Juiz e mais officiaes lhes foi de=
ferido o juramento dos Santos
Vangelhos em hum livro delles
sob cargo do qual lhe emcarrei
garaõ que bem e verdadeiramente
servisse o dito cargo de Almotaçaõ
o presente mez de Fevereiro gou=
dando em tudo o serviço de Deos o
delle Rey Nosso Senhor bem co=
mum do Povo direito e partes e
segredo de Justiça o que elle

111v



112

Vereaçam de 7 de Março
1732

Aos dous dias do mez de Março de mil, se-
te centos e trinta e dous nesta villa da
Cidade de Sam Francisco reunida
Camara [illegible] os Juizes della
[illegible] nella por [illegible]
[illegible] Nicolao Manoel de
[illegible] Mello [illegible] Juiz de Fora
[illegible] Ouvidor [illegible]
[illegible] Capitam Mor [illegible]
[illegible] Mello [illegible] para ad-
[illegible] Miguel de Oliveira Mello
[illegible] Juiz [illegible] Thesoureiro
[illegible] Thesoureiro [illegible]
[illegible] Juiz [illegible]
[illegible] Juiz [illegible]
[illegible] Juiz

Vereaçaõ de 8 de Março de 1732

Aos oito dias do mes de Março de mil e
setecentos e trinta e dous annos nesta Cidade
de Nossa Senhora da Conceiçaõ da Grande nau.
Reza da Cidade que fez um Vereaçaõ os Offi
ciaes della para effeito de se fazer nova
eleiçaõ de Juiz Ordinario, e Officiaes da
Camara, por ser findo o anno de Francisco
Gomes da Costa, e Estevaõ Lopes de Mo
raes Juizes ordinarios, e Officiaes que
servirão o dito anno, e por se achar
ausente o Juiz mais velho, e Vereador
Manoel Rodrigues Pereira, e o Procurador
Geral Antonio Gomes Ferreira, e o Juiz
mais moderno, e Vereador Manoel Gomes
Ferreira, e o Procurador do Concelho
Manoel Gomes Ferreira, e o Juiz mais

Antonio Lopes

Termo de Posse e juram.to que se dá
ao Sargento Mor Gregorio de Oliv.ra
do cargo de Almottacé &c.

Aos trinta e um dias do Mez
de Março do anno do Nascimento de Nosso Senhor
JESUS Christo de mil e sette centos e trinta e dous
annos nesta Cidade do Natal Cappittania do Ryo
grande na Casa da Camara della onde foi vindo o Juiz
Ordinario do prezente anno o Coronel João Pereyra de
Veras, para effeitto de dar posse e juramento ao Sar-
gento Mor Gregorio de Oliveyra e Mello comi-
go escrivão da Camara ao diante nomeado e sen-
do ali prezente o ditto Sarg.to Mor Gregorio
de Oliveyra e Mello lhe deferio o sobreditto
Juiz o juramento dos Sanctos Evangelhos, em
hum Livro delles, sob cargo do qual lhe emcarre-
gou que bem e verdadeyramente servisse o ditto cargo
de Almottasse, o proximo mez vindouro de A-
bril do prezente anno fazendo em tudo o servisso
de Deoz o de El Rey Nosso Senhor
Bem comum do Povo direyto as partes e se-
gredo da Justiça o que elle debaixo do ditto Ju-
ramento assim o prometteo fazer de

113V

114

Termo de pouse juramento
que se dá ao Capitão Fran.co
Barretto do Cargo de Al-
Mottasse

Aos doze dias do mez de A-
bril de mil setecentos e trinta e dous
anno nesta Cidade do Natal Cappi-
tania do Rio Grande na Caza da Camara
della onde apareceo o Juiz ordinario
do presente anno o Coronel João Pe-
tegra de Veras, comigo Escrivão da Ca-
mara ao diante nomeado, para effeito
de dar pouse juramento ao Capitão
Francisco Barretto do Cargo de
Al Mottasse por lhe pertencer o pre-
zente mez em razão de ter
servido nesta ditta Camara o anno
passado de Vereador della; e pello
dito Juiz sendo prezente o dito Fran-
cisco Barretto, lhe foi deferido o ju-
ramento dos Santos Evangelhos
em hum livro delles, sob cargo do qual
lhe encarregou que bem e verda-
deiramente servisse o dito cargo
de Al Mottasse o prezente mez
de Abril, guardando em tudo o ser-
vitio de Deus o de elle Rey Nosso
Senhor Bem Comum do Povo di-
reyto as partes e segredo da sua

114V

115

115v

Acta da Vereação de primeiro de Maio de 1732

No primeiro dia do Mez de Mayo de mil e sette centos, e trinta e dous annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte nas Casas da Camara della onde Servia de Vereação o Juiz ordinario emais Officiaes della abaixo asignados e Escrivão da Camara adiante Nomeado, e ahi logo pareceo o Juiz da Ordem que ao presente Serve de Provedor Ignacio Gonçalves Ribeiro com os Vereadores que Servem neste prezente anno, e logo pelos ditos Officiaes da Camara foi dito que elles erão chamados para Vereação e Eleição de Capitaens e Officiaes que Servirão os seis Mezes que Servem neste prezente anno de mil e sette centos e trinta e dous

[illegible] os Ses publicos [illegible] vittarem [illegible]
[illegible] e exercitar a [illegible] occupação de Vere-
ador: e accordarão mais que se fizessem e dicta-
es para que se prohibissem vendarem os porcos
pella Cidade, por ser publico e grave prejuizo
que recebem os moradores della na destruição
das plantas que plantassem nos seus quin-
tães e por andarem enxafurdando as agoas
que se bebe do Rio da Cidade donde
vem haverem enfermidades por esta
causa, e por [illegible] haver mais que a cordar
mandarão fazer este termo em que
[illegible] assignarão: Lo Dionisio da Costa
Soares Principe de Camara que o escrevi

Vera — Seixal — Barretto — Araujo

Termo de Vereação
de 23 de Abril de 1732

Aos vinte e nove dias do mez
de Maio de mil e sette centos e trinta e dous an-
nos nesta Cidade do Natal Cappitania do
Rio grande, na casa da Camara della donde
se ajuntarão os officiaes da Camara para fa-
zerem sua vereação, nella accordarão fazer
hum vereador para servir este presente anno
em falta de vereador que tal ho nos Pelloura por
se a digo o Cappitão Manoel Guedes de Mou-
ra por se achar este doente e com infermi-
dade grave, como nos constou pella certidão
juradas do Sargento mor digo do Surgião Di-
ago de Mello de Albuquerque, cuja certidão
nos foi apresentada com hum sua petição,
pella qual o houvemos por escuso e para o [illegible]
[illegible] fim, mandarão os ditos officiaes da Camara

116V

117

Vereador

Barreto

Vereador

Vereador

Vereador

[illegible] e a prompta [illegible] geyro na [illegible] yra
de [illegible] cidade para nella passar todas as pessoas
que passarem para a outra banda do Rio e pa-
ra esta cidade embarcando na Corôa, onde
se [illegible] de mare vaia passar serem
obrigados cada hum pessoa q quiser passar
a pagarlle ao dito Sargento mor hum vin-
tem e da mesma forma ao Porto do Corral quan-
do [illegible] a mare [illegible] e não será obrigado elle di-
to Gregorio de Oliveyra e Mello a passar em
outros quaes quer Portos, mais que tão so-
mente nos Portos assima referidos, e outro
si mais se lhe pagará por cada carga de hum ne-
gro nos mesmos Portos referidos hum vintem,
e os cavallos que passarem na Corôa do mesmo
[illegible] dous vinteis por cada hum com condição
[illegible] que pessoa alguã não poderá passar
nimguem nem ter outra alguã passage,
e só poderão passar nas suas canoas os mora-
dores que as tiverem e quizerem servirse dellas,
e gente de suas casas. E contandonos que
as pessoas que passarão na dita passage do dito
Gregorio de Oliveyra recusarão pagarlles serão
condennados em sinco tostões para as despe-
zas deste concelho e a mesma condenação
pagará elle dito Sargento mor Gregorio
de Oliveyra e Mello quando nos contar
a elle as obrigações a que se compro-
mete neste termo e pessoa nenhuã, digo
e outro si requerem elle dito Sargento
mor Gregorio de Oliveyra e Mello, q
[illegible] não lhe prejudicar esta obri-
gação ao direyto que tem nos terros onde
[illegible] a mesma passage [illegible]
[illegible] a mesma [illegible]

117V

[illegible] da appellação que corre [illegible]
[illegible] Camara [illegible]
[illegible] dos pellos ditos officiaes da
Camara e pello dito Sargento mor Fre-
[illegible] de [illegible] e Mello de que mandarão
fazer este termo em que todos assignarão
E eu Dionizio da Costa Soares Escrivão
da Camara que [illegible]

Vera — Sette — Barretto — Araujo

Gregorio de Oliv.ª Castello

Termo de posse e juramento que se dá
ao Cappittão Theodorio Freyre de
Amorim do cargo de Almotasse

Aos primeyro dia do mez de Junho de
mil sette centos e trinta e dous annos nesta
Cidade do Vattal Capitaniado Rio grande
na Casa da Camara della onde forão vindos os
officiaes do Senado da Camara comigo es-
crivão della ao diante nomeado para effeito
de darem posse e juramento ao Almotasse
que se elleger na vereação passada para
servir o presente mez de Almotasse e por estar
presente o dito Theodorio Freyre de Amorim
lhe deferirão os ditos officiaes da Camara e ju-
ramento dos Santos Evangelhos em hum
livro delles e sob cargo do qual lhe encarregar-
ão que bem e verdadeiramente servisse
o dito cargo de Almotasse o presente mez

118

118v

119

[illegible] dando em tudo segredo de justiça
Serviço de sua Magestade que Deos goarde
Direito as partes, e sendo por elle recebido
o dito juramento assim tudo prometeo
fazer cumprir e goardar como vereo a
Encarregado de que mandaram o dito ju
is com os ditos ofisiais da camera fazer es
te termo em que com elle assignarão
Eu Manoel Alves Bastos Tabaliam
do judisial que por autensia do Escrivão
da camera Dionisio da Costa Soares o es
creveo

João Lima Ferraz

Pera

Barretto

Araujo

Termo de Vereasam do Primeiro
de julho de 1732 annos

Ao primeiro dia do mes de julho de mil
e setecentos e trinta e dois annos nesta
cidade do Natal Capitania do Rio gran
de na casa da camera della onde foram
vindos os ofisiais do senado da camera della
Comigo Tabaliam do judisial ao diante
nomeado, a fal tadigo por autensia do
Escrivam da camera pera efeito de fazer
em vereasam e acordarem o que fose util
e nesesario pera o bom Regimen desta Capi
tania acordaram que por queixas que
tem este senado de seus moradores que a
sistem com casa emsima do Rio e junto al
le o coal Rio Leo despejo da lagoa da goara
tira empedindo o peixe a que não en
tre pera a dita lagoa e outro a que não
saia, em prejuizo de todo aquelle poseo

119V

que delle se sus tenta, nos parece man
darmos passar mandado, pera as despegem
o dito lugar, pello vano que fazem, a Vias sejam
presos, e por não haver mais que acordar fi
ze termo, digo, acordar em dita Vereação
mandaram fazer, e ze termo em que assi
gnaram Eu Manoel Alves Bastos Tabali
am do Jezusial o escrevi

Vera — Limas — Barreto — Araujo

Termo de posse e juramento que se dão
ao sargento mor Caetano de Mello
de Albuquerque, do cargo de Al
moxarife

Ao primeiro dia do mez de julho de mil e setecen
tos e trinta e dois annos nesta cidade do Na
tal Capitania do Rio grande adonde Es
tava o juiz ordinario o coronel Joam Pe
reira de Veras nas casas da camera della, e se
ndo ahi deo o dito juiz o juramento dos santos
evangelhos em hum livro delles, ao sargento
mayor Caetano de Mello de Albuquerque Al
moxarife eleito pellos officiais da camera des
ta dita cidade pera entrar a servir o dito
cargo e se pretende mez de julho, e o mez
seguintes de agosto do anno a sima della
rado sob cargo do coal juramento tem em
carregou que bem e verdadeira mente
servisse e exercisse o dito cargo, guardan
do em tudo o serviço de sua magestade
que deos guarde e segredo de sua fiz, e di

120

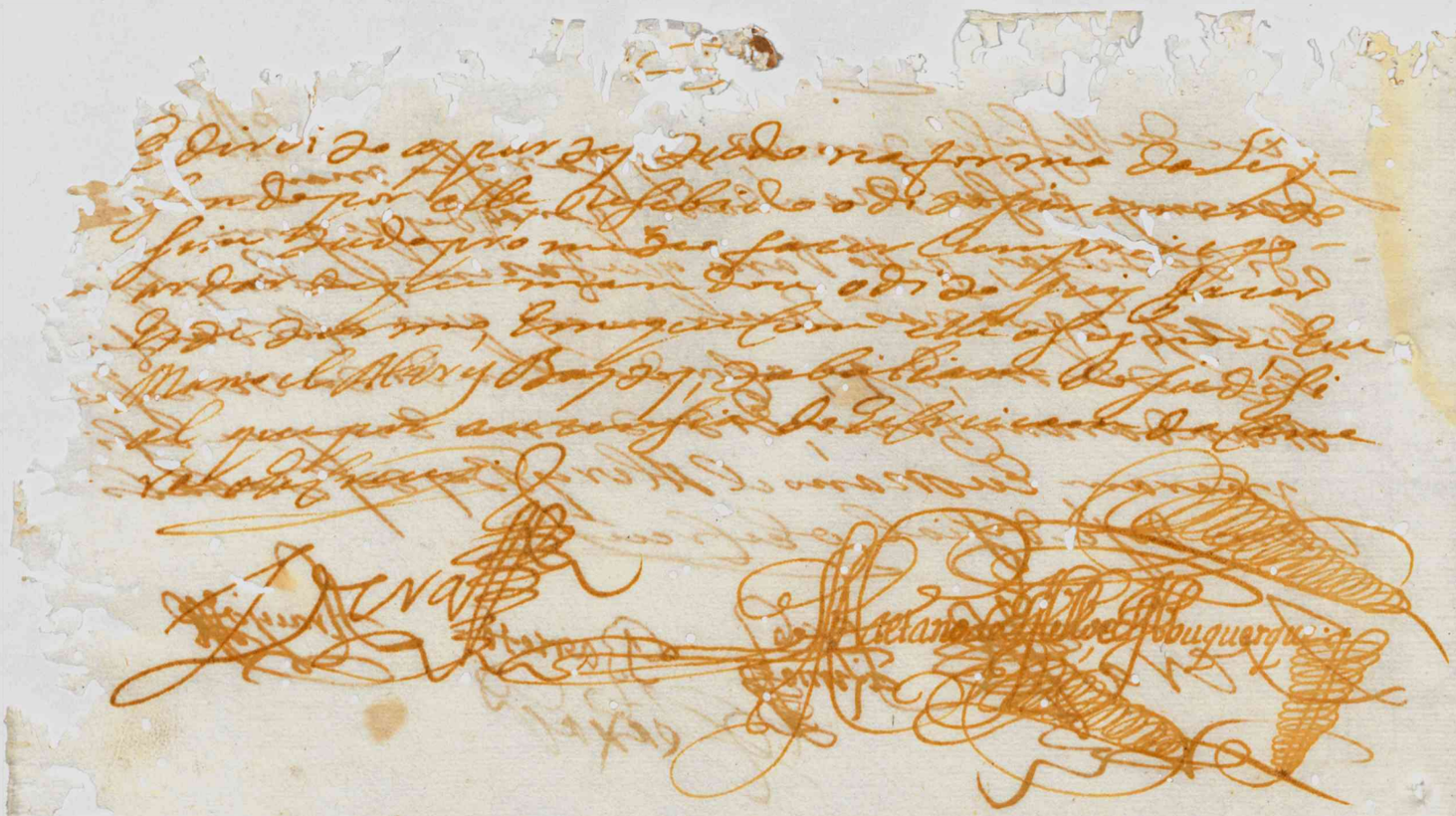



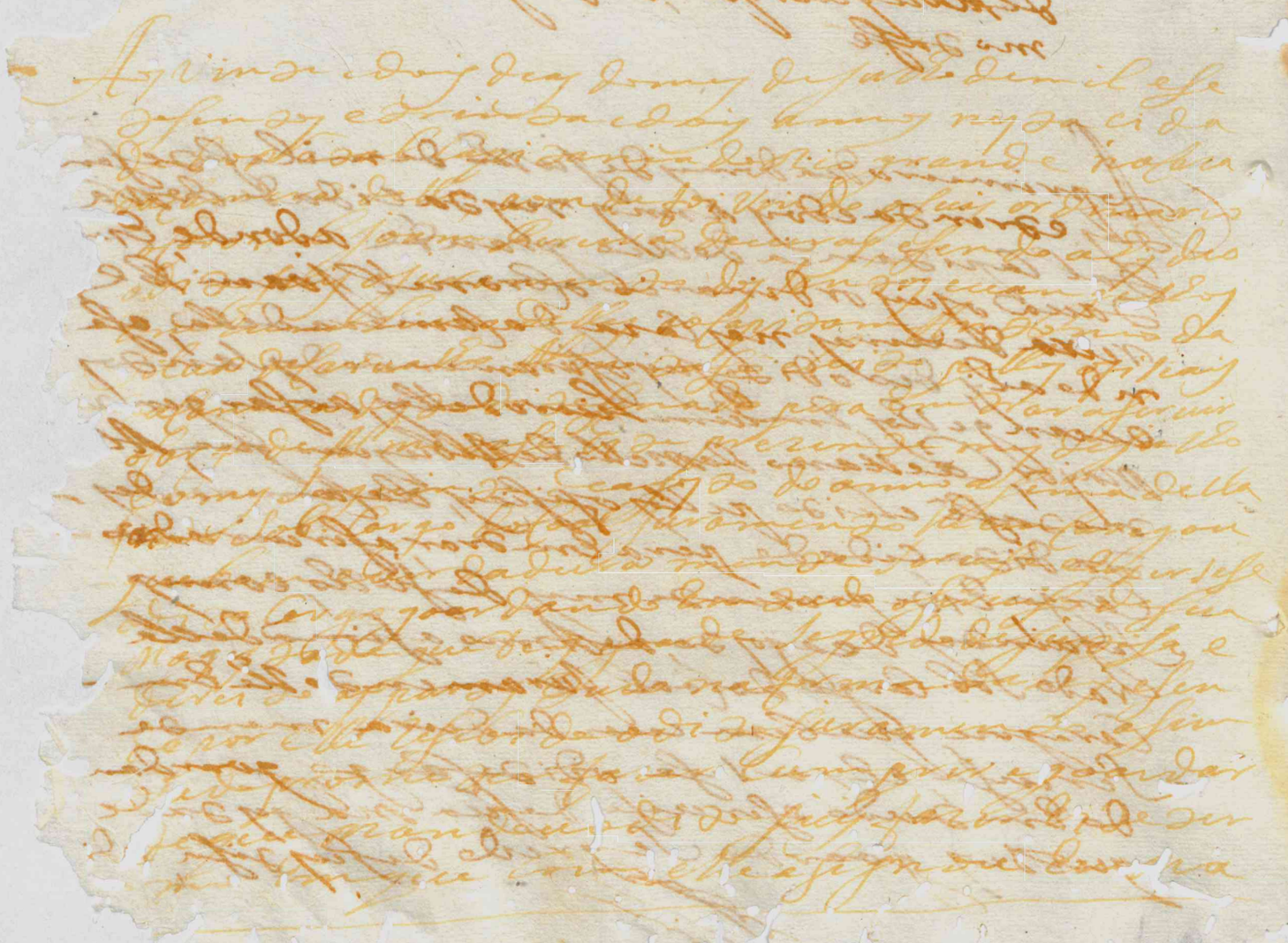

Termo de vereação com o Procr. delRey
de dei 1732 annos

Aos vinte e dous dias do mez de Janeiro de mil setecentos e trinta e dous annos nesta cidade do Natal Capitania do Rio Grande nas casas da Camera della onde foram vindo os officiaes do senado da Camera della comigo Tabaliam do Judicial adiante nomeado por ausencia do Escrivam da Camera para efeito de se fazerem vereação em que foi vindo o Procurador delRey e requereo que visse os papeis que vinham da Capitania do Rio Grande sobre a Ordem delRey nosso Senhor para se lhe dar cumprimento e se fazerem as obras necessarias para a defensão desta Cidade e se mandou ler e se leo e se deo vista ao

Vinda e dous annos nesta Cidade
do Natal Capittania do Rio grande na
Casa da Camara della onde foraõ vindos
os officiaes da Camara comigo escrivaõ
della ao diante nomeado, para effeito
de acordarem o que fosse util e necessa-
rio para o bom regimen deste Povo e acor-
daraõ digo e por nada lavrar nada que a cada
mandaraõ fazer este termo em que assi-
gnarão. Eu Dionisio de Costa Soares es-
crivaõ da Camara que o escrevi.

Vera Lima Barretto

Termo de posse e juramento q se dá
ao Capittaõ Felles Barboza do Cargo de
Almottasse

Aos dous dias do mez de Setembro de
mil e sette centos e trinta e dous annos nesta Cidade
do Natal Capittania do Rio grande nas casas da Ca-
mara della onde foi vindo o Juiz ordinario actual
o Coronel Joaõ Pereyra de Veras comigo escri-
vaõ da Camara ao diante nomeado e sendo
ali e na presença do ditto Juiz appareceo o Ca-
pittaõ Felles Barboza para effeito de lhe mandar
posse e juramento do Cargo de Almottasse
desta Cidade do presente mez de Setem-
bro e do vindouro proximo de Outubro por
lo ver sido eleito para o referido Cargo

121V

pellos officiaes deste Senado a [illegible]
de Janeiro dizendo Juiz o juramento dos Santos
Evangelhos em hum livro delles, sobre
o cargo o qual lhe encarregou que bem e ver-
dadeiramente servisse dito cargo de Almo-
tasse os referidos mezes, fazendo em tudo o
vizo de Deoz, e de sua Magestade bem
comum do Povo e direitto as partes, o que elle
assim prometeo fazer, de que fiz este termo
em que ambos assignaram: Eu Dionizio
da Costa Soares escrivão da Camara que o
escrevi em dito dia e era ut supra &c.

Vera

Felix Barbosa de Araujo

Termo de Vereação do prim.ro de 8.bro de 1732

Ao Primeiro dia do mez de Ou-
tubro de mil e sette centos e trinta e dous annos, nesta
Cidade do Natal Capittania do Rio grande na Casa
da Camara della onde forão vindos o Juiz ordinario
e mais officiaes da Camara comigo escrivão della
Ao diante nomeado, para effeitto de fazerem Vere-
aça &c. e acordarem o que fosse util e necessario
para o bom regimen deste Povo e na ditta Vereaça
accordaram elleger hum Almottafel para ser-
vir o presente mez de outubro, para o que

122

dig. por estar ausente desta Capittania o Sar=
gento Mor João de Barros de Oliveyra, por=
que ter sido elleitto neste Senado por cujo
empedimento ellegerão ao Capittão Mi=
guel de Oliveyra e Mello, para o sobreditto
cargo de Almottasse; e outro si mães acorda=
rão que se pusesse em praça e apregão o Pellouri=
nho desta Cidade, por lhes parecerem conveniente
o fazer logo, como se practica nas mães Cidades,
e Villas, e que este se fizesse de fronte da Casa da
Camara; e outro si mães accordarão que se man=
dasse a Pernambuco buscar todas as Varas de que
se carecesse para os Juizes, officiaes da Ca=
mara e Almottasses, para o que se manda=
se o dinheyro necessario e em carregarão ao
Procurador remettesse doze mil reis para o
sobreditto fim; e por não haver mães que
accordar mandarão os dittos officiaes da
Camara fazer este termo em que assigna=
rão. Eu Dionisio da Costa Soares Escri=
vão da Camara que o escrevi

Vera — Sebastião — Barretto — Araujo

Termo de posse e
juramento que se dá ao Capittão
Miguel de Oliv.ra e Mello do Car=
go de Almottasse &c

Lo Primeiro grado Mez

122V

123

Visto em Correyçaõ: Estando
doente, ou tendo outro Legiti-
mo Empedim.to o Escriuaõ da
Camara, se chame o Tab.am
mais velho, e na falta delle,
o mais moço, e na deste, o Es-
criuaõ dos orphaos; e nunca
o da fazd.a Real. Cid.e do
Natal e de 8br. 6 de 1732

Pr.a

Termo de Vereaçaõ do N.
de 9.bro de 1732

Ao Primeiro dia do mez digo aos quatro
dias do mez de Novembro de mil e sette centos, e trinta
e dous annos, nesta Cidade do Natal Capittania do Rio
Grande nas casas da Camara della onde foraõ vindos
o Juiz ordinario e maes Vereadores, para effeito de
accordarem o que fosse Util e necessario para o bom
regimen deste Povo e mandaraõ que se consertasse
o Escada da Casa da Camara e maes breve que se
pudesse e pornaõ a ver maes que accordar man-
daraõ fazer este termo em que assignaraõ. Eu
Dionisio da Costa Soares Escrivaõ da Camara que
o escrevi.

Santiago Limaõ Barreiro
Araujo

123v

Termo o pone e juram.to que se dá ao Almotasse Antonio Vaz de Oliv.a

Aos quatro dias do mez de Novembro de mil e sette centos e vinte e dous annos, nesta cidade do Vattal capittania do Rio grande na casa da Camara della onde se achavão em vereação o Juiz ordinario e vereadores della comigo Escrivão da Camara e sendo alli apparecido o Capitão Antonio Vaz de Oliveyra para effeito de tomar posse do cargo de Almotacel em que fora eleito por este Senado para servir do referido cargo o presente mez de Novembro e proximo vindouro de Dezembro ao qual lhe foi deferido pello dito official da Camara o juramento dos Santos Evangelhos em cumprimento delles, sob cargo do qual lhe encarregarão que bem e verdadeiramente servisse o dito cargo de Almotacel os mezes referidos, fazendo em tudo o serviço de Deus e de Elle Rey Nosso Senhor bem comum do Povo direito as partes e segredo da justiça o que elle de baixo do referido juramento assim prometeo fazer de que fiz este termo em que assignarão. Eu Dionisio da Costa Soares escrivão da Camara que o escrevi.

Antonio Vasco Liv.a

[illegible] Limas [illegible] Barretto

Araujo

124

124v

[illegible] em [illegible]
sendo presentes [illegible]
publicos [illegible] de [illegible]
[illegible] Camara que [illegible]
[illegible]

Vera [illegible] Santiago

[illegible] Barretto [illegible]

Declaro que si eu comprehendo [illegible]
de 20 [illegible] ordinario mais velho
o Coronel João Pereyra de Veras, a Vereação
da mais antiga [illegible] de Lima e Ferraz e
[illegible] si eu comigo [illegible] Camara
[illegible]

Termo de Vereação de 22 de
9.bro de 1732

Aos vinte e dous dias do mez
de Novembro de mil e sette centos e trinta e
dous annos nesta Cidade do Natal Capitania
do Rio Grande na Casa da Camara della
onde foraõ vindo os Juizes ordinarios e mais
Vereadores deste Senado do presente
anno comigo o Rivaõ da Camara ao dian-
te nomeado para effeito de fazerem
Vereaçaõ e acordarem o que fosse util
e necessario para o bom regimen deste
Povo e para elles foi acordado que o Pro-
curador da Camara mandasse consertar os
[illegible] Pelloros por estar [illegible]
[illegible] necessario para nelle se [illegible]

125



[illegible] mais se tem [illegible] contracto de
filha [illegible] por serem passados os dias de [illegible]
que andavão em praça. Accordarão mais
se mandasse fazer huã corrente de ferro
com suas argollas, para se segurarem os pre-
zos da cadea. Accordarão mais se pusesse em
praça e pregão o feitiuro Bardo da Ribeyra
com [illegible] Provimento de Doutor Corregedor
da Comarca. Accordarão mais fazer hum Alcayde
para a expedição dos mandados da Camara e e-
legerão a Manoel da Cruz para servir o dito
officio para o que mandarão se notificasse;
E outro sim mais accordarão fazer Escri-
vão de Alcayde e elegerão a Antonio de
Freitas, e mandarão que tambem se notifi-
casse e pernão haver mais que accordar
mandarão fazer este termo em que
assignarão. Eu Dionisio da Costa
Soares Escrivão da Camara que
o escrevi.

Vera — Lima — Barretto — Araujo

Termo de posse e juram. que
se dá ao Capp.m Miguel de
Oliv.ra e Mello do cargo de Al-
mottasel &c.

Aos vinte e dous dias do mez
de Novembro de mil e sette centos e trinta
e dous annos nesta Cidade do Sattal
Capitania do Rio Grande na Caza da Camara
e della onde [illegible] vindos os Juizes ordinarios

125V

Termo de vereaçaõ de
25 de 9.bro de 1732

E Aos vinte e cinco dias do mez
de Novembro de mil e sette centos
e trinta e dous annos, nesta cidade do Natal
Capitania do Rio Grande na Casa da Camara
della onde foi tendo o Juiz ordinario e Vere=
adores, e Procurador do Concelho Comigo es=
crivaõ da Camara ao diante nomeado pa=
ra effeito de se fazer vereaçaõ e acordarem
nella o que fosse util e necessario para
o bom regimen deste Povo e acordaraõ
fazer elleiçaõ para se voltar em pessoa ydonea
e de satisfaçaõ que bem e verdadeiramente
servisse o cargo de Juiz ordinario o anno pro=
ximo vindouro de mil e sette centos
e trinta e tres por ter digo por estar
rellevado o que salio no Pelouro que
se obrio por despacho do Doutor Cor=
regedor da Comarca Thomaõ da Sylva
Pereyra, como se vê da petiçaõ que
se fez o Capitaõ Mor Joze Ri=
bes de Faria o qual salio no dito
Pelouro, por estar impedimento
forçoso que o rellevou de dita occupa=
çaõ e para o sobredito fim manda=
raõ convocar os homens bons e ry=
publicos para votarem em quem
poderia substituir o dito cargo de
Juiz ordinario e entre os mottos que

126V

e mais que a Cordão mandar aos ditos
Officiaes da Camara, [illegible]
[illegible] Ca Diniz
[illegible] Escrivão da Camara
que o escrevi

Santiago Lima Carneiro
Seixa

Araujo

Termo do dinheyro q. se metteo
no Coffre do Concelho estando em verea=
ção os officiaes da Camara &

Aos vinte e sinco dias do Mez de No=
vembro de mil e sette centos e trinta e dous annos
nesta Cidade do Nattal capittania do Rio gran=
de na Caza da Camara della onde estavão
os officiaes do Senado em vereação comigo
escrivão della ao diante nomeado para
effeito de se metter no Coffre o dinheyro que
se havia cobrado do mesmo Concelho e
sendo ali metteo no ditto Coffre o Procura=
dor e Thezoureyro do Concelho do presente
anno o Capitão João Fernandes de Ara=
hujo oitenta mil reis em dinheyro de con=
tado (de que me digo) e se fecho o ditto Coffre
com dres chaves recebendo hua dellas e Ju=
iz ordinario o Sargento Mor Antonio

127V

Antonio Rodrigues Santiago e outra [illegible]
beo o Vereador mais Velho o Coronel João de
Lima Ferrão e a outra ficou com ella o ditto Pro-
curador, e Thezoureiro João Fernandes de
Araujo. e de como se meteo no coffre os ditto
oitenta mil reis, e os sobreditto receberaõ
as claves lhe assignarão. e de tudo mandarão
fazer este termo: Eu Dionizio da Costa Soares
Escrivão da Camara que o escrevi.

Ant.o Rodrigues Santiago — João de Lima Ferrão

Joaõ Fernandes de Araujo — Dom.o Bart.o de Lima — João Bonifacio

Reg.to digo termo de Vereação do V. de
Dez.bro de 1732

Aos primeyro dia do Mez de Dezenbro
de mil e sette centos e trinta e dous annos
nesta Cidade do Natal Capittania do Rio grande
por digo na Casa da Camara della onde foraõ vin-
dos o Juiz ordinario e mais Vereadores e Procurador
do Concelho comigo escrivão da Camara ao diante
nomeado para effeito de fazerem sua vereaçaõ
e acordaremo que fosse Util e necessario para
o bom regimen deste Povo e nella acordaraõ ficasse
para oitto do mez presente a rematação do Bardo
da Ribeyra desta Cidade e por naõ haver mais que
acordar mandaraõ fazer este termo em que
assignaraõ. Eu Dionizio da Costa Soares escrivão
da Camara que o escrevi.

Santiago — Vieira — Barretto — Araujo

128

Aos Nouedias do Mes de Dez-
embro de mil e sete centos, e trinta e dous annos,
Nesta Cidade de Natal capitania do Rio
Grande Na Casa da Camara della, onde Es-
taua Sendo de Audiencia, e mais Vereado-
res, e Procurador do Concelho, Comigo Escri-
vão da Camara adiante nomeado, para
effeito de Auerem sua Vereação, e Acor-
dem no q̃ for Seruiço de Deos, e bem
bem Comum deste Povo, e estando aly juntos
em Vereação a Camara de Leal Senado
foi dito pelo Juiz do mesmo Concelho que
elle tinha recebido huma Carta de Sua
Magestade que Deos guarde escrita
em Lisboa aos vinte e quatro de Março
deste presente anno pela qual Sua Alteza
lhe Ordena que faça Repartir pelos
moradores desta Cidade, e seu Termo
mil Alqueires de farinha de Pao, que
Sua Alteza Ordena se Repartão pelos
moradores desta Cidade, e seu Termo
pella forma seguinte, a saber, a cada
hum Caza que tiuer Caza de Vacca
dous Alqueires, e a cada hum Caza
que tiuer Caza de Engenho dous Al-
queires, e a cada hum Caza que tiuer
Caza de Roça hum Alqueire, e a cada
hum Caza que tiuer Caza de Criar
Gado hum Alqueire, e a cada hum
Caza que tiuer Caza de Pescar hum
Alqueire, e a cada hum Caza que tiuer
Caza de Fazer Farinha hum Alqueire,
e a cada hum Caza que tiuer Caza de
Fazer Rapadura hum Alqueire, e a
cada hum Caza que tiuer Caza de
Fazer Aguardente hum Alqueire, e
a cada hum Caza que tiuer Caza de
Fazer Assucar hum Alqueire, e a
cada hum Caza que tiuer Caza de
Fazer Sal hum Alqueire, e a cada
hum Caza que tiuer Caza de Fazer
Telha hum Alqueire, e a cada hum
Caza que tiuer Caza de Fazer Tijollo
hum Alqueire, e a cada hum Caza
que tiuer Caza de Fazer Louça hum
Alqueire, e a cada hum Caza que
tiuer Caza de Fazer Cal hum Alquei-
re, e a cada hum Caza que tiuer Caza
de Fazer Cordas hum Alqueire, e a
cada hum Caza que tiuer Caza de
Fazer Redes hum Alqueire, e a cada
hum Caza que tiuer Caza de Fazer
Cera hum Alqueire, e a cada hum
Caza que tiuer Caza de Fazer Breu
hum Alqueire, e a cada hum Caza
que tiuer Caza de Fazer Breu hum
Alqueire, e a cada hum Caza que
tiuer Caza de Fazer Breu hum Alquei-
re, e a cada hum Caza que tiuer Caza
de Fazer Breu hum Alqueire, e a
cada hum Caza que tiuer Caza de
Fazer Breu hum Alqueire, e a cada
hum Caza que tiuer Caza de Fazer
Breu

Em Simonio da Costa Soares Escrivão
da Camara que o escrevi

Vera Lima Mixo Barsetto Araujo

Termo de Vereação de dez de Dezembro de 1732

Aos dez dias do Mez de Dezembro de mil e sette centos e trinta e dous annos nesta dita Cidade aos dez dias do Mez de Dezembro do ditto anno nesta Cidade do Natal Capitania do Rio grande na Casa da Camara della onde foraõ vindos o Juiz ordinario e vereadores e mais procurador do Concelho Comigo escrivaõ da Camara a diante nomeado, para o effeito de fazerem sua vereaçaõ e a lo darem nella que fosse util e necessario para o bom regimen deste Povo e estando juntos em vereaçaõ mandaraõ notificar a Fermianno Correa Reitor do Bacco Villa senhorado Carmo e Sancta Teresa para que debaixo do juramento dos Sanctos evangelhos declarasse quantas redes e tresmalhos tinha levado no dito seu Bacco para as Sallinnas da Costa desta Capittania e deferindo celle a dito juramento e tumbrio delles

129

129v

Officiaes da Camara foi dito que o dito
Sob mill ... e Negligencia do Procurador em
nas Notificar a dito mestre para que
pagasse quando deve neste dito Porto
o mesmo Bando se lhe fizesse carga de
quantia de treze mil reis importan
cia dos impostos das ditas redes e pello
dito Procurador de Concelho foi ditto que
tinha mandado Notificar a dito mes
tre e que o Alcayde Manoel da Costa
Bandeyra o nas Notificara e de ta
forma nas Notificara sendo o dito nas
arrecadações deste Concelho para
o que requeria se lhe mandasse passar
carta Precatoria para as Justiças
de Pernambuco para pella serem
requeridas e executadas o dito
senhores das redes o que visto pellos
ditos Officiaes da Camara foi dito
lhe passasse o dito Precatorio e se
carregasse como tinha mandado e
de tudo mandarão fazer este termo
em que assignarão como dito Mestre
aliviando o por este modo do dito
imposto: Eu Dionisio de Costa
Soares escrivão da Camara que
o escrevi

Vera Lima Soares Barreto
Araujo

Firmiano Correia

130

Resumo de vereação de 13
de Dez.bro de 1732

Aos Trinta dias do Mez de Dezembro de mil e
sette centos e trinta e dous annos nesta
Cidade do Natal Cappitania do Rio
Grande na Casa da Camara della onde
foraõ vindos o Juiz ordinario Vereadores
e Procurador do Concelho comigo Escri-
vão da Camara ao diante nomeado para
effeito de fazerem sua Vereação e acor-
darem nella, o que fosse util e necessa-
rio para o bem comum deste Povo e
acordarão tomar contas ao Procurador
e Thezoureiro deste dito Senado do
presente anno, e acordarão mais
elleger ao Capitaõ Francisco
Godinho Motta para servir o cear-
ge de Thezoureiro dos defuntos
e ausentes, digo dos novos direitos
desta ditta Cidade e Capitania
para o que o mandarão notteficar
para servir e ellapar o referido
officio na forma que seus antecessores
o servirão e por não haver
mais que acordar mandarão fazer
o termo em que assignarão. Eu
Dionizio da Costa Soares Escrivão
da Camara o escrevi.

Vera Lima Barretto Araujo

Termo de Posse e juramento
que se dá ao Juiz ordinario João
Pereyra de Veras, e ao Capitão
José Francisco de Souza e João
Fernandes de Araujo ambos Vere-
adores que hão de servir o presente
anno de 1733

Aos primeyro dia do mez de Ja-
neyro de mil e sette centos e trinta e
tres annos, nesta Cidade do Sattal Capi-
tania do Rio grande na Caza da Camara
della onde foraõ vindos os Juizes ordi-
narios e Vereadores e Procurador de Conce-
lho e mi que escrivaõ da Camara ao di-
ante nomeado, para effeito de darem
posse e juramento aos Juizes ordina-
rios que saliraõ nos Pellouros o Coro-
nel João Pereyra de Veras que sa-
lio nelle para occupar o Exercicio
o Cargo de Juiz ordinario do presente
anno e o Sargento mor Stillario
de Castro Rocha por salir com mais
Votos de Barretta para tambem
occupar o Cargo de Juiz ordinario por
impedimento que se offereceo a q
salio no Pellouro o Capitaõ mor
José Ribeyro de Faria e o Capitaõ
José Francisco de Souza que salio
no referido Pellouro para occupar
o Cargo de Vereador e o Capitaõ
João Fernandes de Araujo para

131

131v

E Nos de Jorge de [illegible] que [illegible]
que [illegible] e Juiz ordinario
que ao [illegible] e Vereadores
Jorge Rodrigues Saraiva

Aos primeiro dias do Mez de Janeiro
de mil oitocentos e trinta e dous annos
nesta Cidade do Natal Capital da Pro-
vincia do Rio Grande do Norte em Casas
onde Fazem Vereação os Juiz ordinario
Officiaes da Camara abaixo nomeados
e Procurador do Conselho
e Procurador da Camara do Juiz de Paz
do Primeiro Destricto da Freguezia
Jorge Rodrigues Saraiva abaixo nomeado
e Juiz de Paz do Segundo Destricto
Antonio Rodrigues Saraiva abaixo nomeado
Vereador Servindo de Presidente
Juiz de Paz do Segundo Destricto
Antonio Rodrigues Saraiva abaixo nomeado
Vereador Servindo de Procurador

E Ao Traço e Simpromedo fazer
de que fiz este termo em que assigna-
ram Eu Dionizio de Costa Soares
Escrivão de Camara dos Reys

Lima

Fonseca

Araujo

Antonio Rodrigues Santiago

Termo de Vereação do Pri-
meiro de Janeyro de 1733

Ao Primeiro dia do Mez de Ja-
neyro de mil e sette centos e trinta
e tres annos, nesta Cidade do Vattal
Cappitania do Rio grande na Casa
da Camara della onde forão vindos
os Juizes ordinarios, e vereadores e mi-
gos escrivão de Camara adiante
nomeado, para effeito de fazerem
sua Vereação, e acordarem nella
o que fosse Util, e necessario ao bem
comum deste Povo, e nella acorda-
rão se fizesse eleição de pessoa que
servisse e occupasse o cargo de Al-
mottastel o presente mez de Ja-
neyro, e vindo um de Fevereyro,
pello impedimento com que se acha
o Coronel João Pereyra de Veras,
a qual pertencia o cuidar o offe-
rido, em razão de ter servido de

132V

133

Aos [illegible] de Vasconcellos Capitania do Rio Grande na Casa da Camara della onde foraõ vindos, digo, Comigo Escrivaõ da Camara, digo foraõ vindos o Juiz ordinario actual do presente anno, o Coronel Joaõ Pereyra de Veras, Comigo Escrivaõ da Camara ao diante nomeado, para effeito de se dar posse e juramento ao Capitaõ Amaro Dias, do cargo de Vereador deste ditto Senado do presente anno por haver salido nos Pellouros que se abriraõ nelle; e sendo ali o ditto Juiz, lhe deo a posse e juramento em hum livro digo e juramento dos Sanctos evangelhos, em hum livro delles, sobre o qual lhe encarregaraõ digo lhe encarregou o ditto Juiz, que bem e verdadeyramente servisse o referido cargo de Vereador do presente anno fazendo em tudo o serviço de Deus, o de El Rey Nosso Senhor bem Comum do Povo, direyto as partes e segredo da Justiça, o mesmo que lhe dizia a sua Conciencia que elle ditto Capitaõ Amaro Dias, assim o prometeo fazer, de que fiz este termo em que assignaraõ. Eu Domingos da Costa Soares Escrivaõ da Camara que o escrevi.

Dias

Alvo Dias Mor

Termo de posse e juramento que se dá ao Procurador e Tezoureyro que ha de servir o presente anno o Coronel Lourenço de Araujo Correa por salir nos Pellouros &c

133V

134

Termo de Vereaçaõ de V.
de Fev.º de 1733

Ao Primeyro dias do mez
de Fevereyro de mil e settecentos e trin
ta e tres annos nesta Cidade dos Na
tal Cappitania do Rio Grande
na Casa da Camara della onde fo
ram Vindos o Juiz ordinario, Verea
dores, e Procurador de Concello comi
go e Escrivaõ da Camara ordinar
te nomeado para effeito de
Caserem sua Vereaçaõ e acor
darem que fosse Util e necessa
ria a bom regimento de povo
e sendo ali juntos acordaraõ
que o Procurador e Thesoureiro do
presente anno mandasse vir
de Cappitania de Pernam
buco os Padrões de Meyo alqueyr
e quarta, e lapeados de ferro
e hum marco de quatro livres
de Bronze e hum Varal e bando
tudo afiliado no presente
anno para por elle se reges
e governar esta Republica
e acordaraõ mais que o Procu
rador de Concello mandasse fazer

134V

135

Aos vinte e dia do mez
de Março de mil e sette centos e
trinta e tres annos, na Cidade do
Natal Cappitania do Rio Grande na
Casa da Camara della, onde foram
vindos os Juizes ordinarios, vereadores
e Procuradores do Concelho para
effeito de se fazerem vereaçoens
e acordarem nella o que fizesse uzo
em Cleziano, para o bom regimen des-
te Novo e nella acordarão se dette
de espera lum inez pa Procurador
que fora o anno passado para po-
der obrar o que ainda se fará
devendo da sua carga que se lhe
fez no dito seu anno e por nas la-
vermaes que acordão mandarão fazer
este termo em que assignarão eu
Dionizio da Costa Soares Escrivão
da Camara que o escrevi

Lopes Rodrigues Mora

Araujo Souza Correa

135V

Ser.mo de Vereaçaõ
do V.º de M.º de 1733

Aos primeyro dia do
mez de Março de mil e sette centos
e trinta e tres annos, nesta Cidade
do Sattal Cappitania do Rio Grande
na Casa da Camara della onde foraõ
vindos os Juizes ordinarios, Vereado-
res e Procurador do Concello, comigo
Escrivaõ da Camara ao diante
nomeado, para effeito de fazerem
sua vereaçaõ e acordarem nelle
o que fosse util e necessario ao bem
comum regimen deste Povo;
sendo ali em vereaçaõ appareceo
Luiz Xavier Bernardo Sargento
mor Ingenieiro da Cappitania
de Paraliba o qual apresentou
uma ordem Real e Provisoria pelo
Concello ultramarino de tres de Ju-
lho de mil e sette centos e trinta
e hum annos, remettida ao Cappi-
tão mor da Cappitania da Paraliba
Francisco Pedro de Mendoça
Gorjaõ, e qual mandou ao dito Luiz
Xavier Bernardo Sargento mor
de Infantaria daquella Cappi-
tania, por ser nella da bem
occupado o cargo de Ingenieiro para
effeito de fazer digo de examinar
se a ordem da Cadeia desta ditta
Cidade estava feita conforme

136

[illegible] que
[illegible] que [illegible]
[illegible] a [illegible]
[illegible] da Camara
de [illegible] pellos offi=
ciaes de Camara [illegible] ditto que
para [illegible] a [illegible] dando
[illegible] a referida ordem se=
mandaria [illegible] a Capi=
tão [illegible] de Capitania
[illegible] de Barros Braga e sendo
ali [illegible] o dito Capitão
mor requereo o ditto [illegible]
mor [illegible] de parte de
[illegible] que [illegible]
[illegible] se mandasse vir a es=
ta Casa de Camara ao Prove=
dor da Fazenda Real para que
declarasse o que [illegible]
sobre o requerimento que fazia
o dito [illegible] e pello ditto Pro=
vedor foy dito que sua Magesta=
de mandara ao seu antecesso=
[illegible] Joseph [illegible] se demolisse a=
[illegible] da [illegible] cidade [illegible]
[illegible] capaz de nella [illegible]
[illegible] conforme a [illegible]
[illegible] mostrada
nas fugas que actualmente
[illegible] que nella
[illegible] e fazendo presente
[illegible] aos officiaes
da Camara que queria mandar
derrubar a dita cadeia por ordem
Real que para isso [illegible]

136V

137

dito Sargento mor Ingenheiro que
tinha visto a obra que se tem ordi-
nado e que julgava nas
[illegible] capaz de nella se le colle-
ra mas preços não obstante o ter-
mo que tinha feito de [illegible]
[illegible] da Fonte
que a esta [illegible] em que respeitava
a planta e condições da remataçaõ
desta obra [illegible] o dito Sargento
mor Ingenheiro [illegible] o comprimen-
to altura e grossura que se lhe de-
mas nas a qualidade de que
devia ser os materiaes para
sua segurança porque a Inteira
estava feita de pedra barro e cal e
[illegible] se declarou na remata-
çaõ [illegible] de sel de areia e cal e que
[illegible] nas a [illegible]
[illegible] Sargento mor Ingenheiro
por conta de quem havia de ser
[illegible] e pellos officiaes da Cama-
ra foy ditto que [illegible] e [illegible]
[illegible] com o ditto Sargento
mor Ingenheiro e [illegible] o
termo que havia feito o ditto im-
pleyteiro achavaõ que havia fal-
tado a condiçaõ [illegible] que se com-
prometera no ditto [illegible] termo
de remataçaõ [illegible] por nas [illegible]
[illegible] com cal e arreo
como se [illegible] as obras de pedra
e cal conforme o que se vere-
[illegible] mesmo termo [illegible]
[illegible] foy ditto, pellos mesmos officiaes

137V



138v

139

Anno de 1733

A 30 dias do mez de Mayo de mil e sette centos e trinta e tres annos, nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande do Norte na Caza da Camara della onde Eu Juiz ordinario eu vereador Thomé Luis de Sousa Juiz mais velho da Camara Dig.ª Cruz abaixo asignado mandey fazer este termo de vereação em que se mandarão dar as ordens nella que se mandarão Notificar ás Partes o Reverendo Padre Vigario desta Freguezia e Capitão da Ordenança desta Capitania para a Caza da Camara no primeiro dia de Julho que pella Ley se ha de fazer a Eleição, para nella se acharem presentes os Eleitores que pella Ley se devem achar presentes, e para se fazer a Eleição dos Juizes ordinarios, Vereadores e Procurador do anno que entrão pella Ley de Sua Magestade que Deus Guarde, e para se fazer a Eleição dos Juizes de Orfãos, Almotacés, Thesoureiro, Escrivão da Almotaçaria, Alcaide, Meirinho, Escrivão do Publico Judicial e Notas, e Escrivão da Camara, e Alferes, e Capitão de Ordenança, e Capitão de Campo, e Sargento mor, e Ajudante de Ordenança, e Sargento mor, e Ajudante de Ordenança, e Sargento mor, e Ajudante de Ordenança

Termo de Jose e juramento
que se dá ao Cap.º mor Do-
mingos Barretto de Almeyda
do Carg.º de Montalel

Aos primeyro dia do mez de Junho de
mil e sette centos e trinta e tres annos
na Cidade do Natal Capitania do
Rio Grande na Lazada Camara della
onde foraõ vindos os Juizes ordinarios
Vereadores deste Senado Conigo Es-
crivaõ da Camara adiante nomeado
para effeito de dar em posse e juramento
ao Sargento mor Domingos Barretto
de Almeyda do Carg.º de Montalel
por lhe competir o prezente mez e proxi-
mo passado em que naõ tomou posse por
rezaõ de dar servido de Vereador deste
ditto Senado. A qual por estar prezen-
te lhe deferiraõ os ditos Juizes e Ofi-
ciaes de Camara o juramento dos Santos
Evangelhos em hum livro delles, e o
Carg.º do qual lhe encarregaraõ que
e verdadeiramente e servindo o Carg.º
de Montalel o prezente mez de Junho
fazendo em tudo o serviço de Deus e de
Rey Vosso Senhor bem Comando
Povo direito e apartes, e segredada
Justiça o que elle assim prometeo
fazer debaixo do dito juramento de
que mandaraõ fazer este termo em que
assignaraõ o mandado Montalel. Eu
Dionizio da Costa Soares Escrivaõ da
Camara que o escrevi

Lira Rodrigues Mor Araujo

Souza Dom.os Barr.to de Almeyda

140V

Termo de Vereaçaõ do 1.º de Junho de 1733

Ao Primeyro de Junho de mil e sette centos, e trinta e tres annos, nesta Cidade do Natal Cappittania do Ryo Grande na Casa da Camara della onde foraõ vindos os Juizes ordinarios, e mais officiaes do Senado Comigo escrivaõ da Camara ardiante nomeado, para effeito de fazerem sua Vereaçaõ e accordarem nella o que fosse Util e necessario a bem comum de Povo. e accordaraõ digo. e pornaõ haver que accordar mandaraõ fazer este termo em que assignaraõ Eu Dionizio da Costa Soares, escrivaõ da Camara que o escrevi

Vera — Rocha — Mor.ª

Araujo — Souza — Correa

Termo de Vereaçaõ do 1.º de Julho de 1733

Ao Primeyro dia do mez de Julho de mil e sette centos, e trinta e tres annos, nesta Cidade do Natal Cappittania do Ryo Grande na Casa da Camara della onde foy vindo o Juiz ordinario Vereadores, e Procurador do Concelho

141

Comigo Escrivão da Camara da=
dita Cidade, que ora serue de Ve=
reador mais velho por Carta de Sua
Magestade, que Deos Guarde, pera
Comarca desta Cidade, e seu Termo
Diserem, que elles Almotacees, para
Seruirem o dito Seruiço, e Bem
Comum deste Pouo, e Cidade, Nos
Disserem, que elles Almotacees, para
Seruirem o dito Seruiço, e seu
Regimento, e Ordenação, Posturas
Seruidão, e Vsos, e Costumes desta
Cidade, e Termo, e Regimento
Mestre Vinduras, e Regimento
Mestre de Sulla e
Mestre Vinduras, e Regimento
Mestre de Sulla e
Mestre Vinduras, e Regimento
Mestre de Sulla e

152

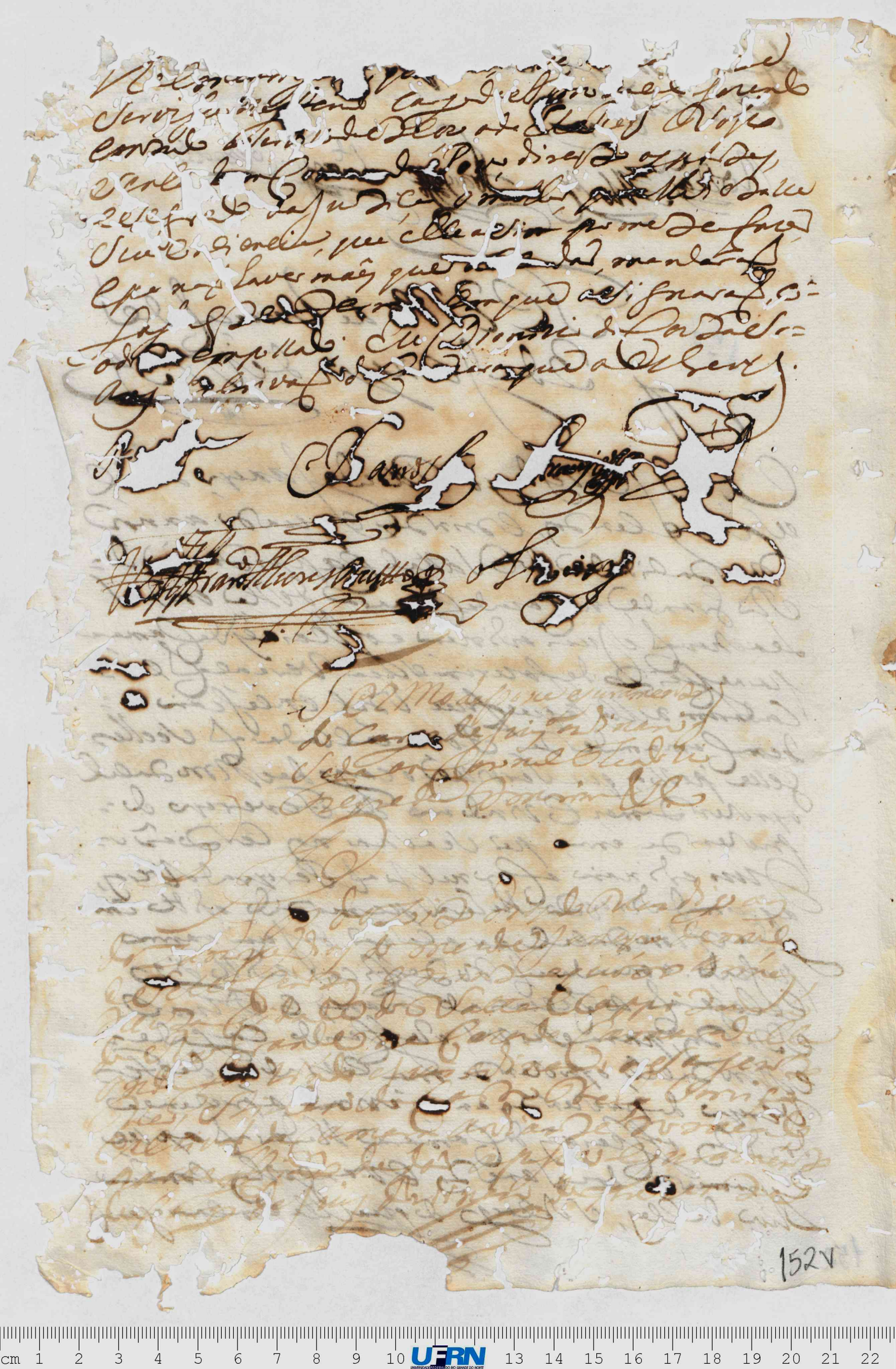

152v

[illegible]

153

[illegible] Mor[illegible]
do Cargo de Almoçarife
que se deu ao Juiz ordinario
a Leba a [illegible] Mor Silva
[illegible]

A 9 de Janeiro de mil e sette centos e
[illegible] quatro annos, nesta Cidade do
Rio Grande Capitania do Rio Grande
na Casa de Camara de Cla onde se a-
[illegible] Juiz ordinario do presente anno o
Coronel Theodoro Freire de Amorim
Comigo Escrivão de Camara [illegible]
[illegible] a posse
[illegible] do Cargo de Almoçarife
do presente [illegible]
de [illegible] Competir na forma de Leys, para
[illegible] servido de Juiz ordinario ordinario o
anno proximo passado [illegible]
do a qual lhe deferio o dito Juiz o jura-
mento dos Santos Evangelhos, em [illegible]
[illegible] de Cla, [illegible] de que [illegible]
[illegible] que [illegible] [illegible] de Ser-
visse [illegible] Cargo de Almoçarife o
presente [illegible] Janeiro e vindo
de Fevereiro [illegible] em [illegible] o Serviço
de Dia a de Elrey Nosso Senhor [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

153V

154

154v

Termo de Posse [illegible]
ramento que se da [illegible]
Vereador ao Tenente [illegible]
[illegible] Cordeiro Lisboa [illegible]

Eu Pedro Rodrigues Mendes
Marlo de Mello [illegible]
e quatro annos, nesta Cidade do Natal
Cappitania do Rio Grande na Casa da Ci-
ma della onde [illegible] vindos, o Juiz ordi-
nario Vereador e Procurador do Concelho
do presente anno para effeito de dezem-
pesar e juramento ao Tenente Coronel Jo-
seph Cordeiro Lisboa do Cargo de Vereador
do presente anno por [illegible] Sahido [illegible]
no Pelouro que se abrio o anno passado
a qual por [illegible] presente [illegible]
[illegible] Juiz ordinario Vereador e Procura-
dor do Concelho o juramento [illegible]
e Evangelhos em [illegible] de [illegible]
[illegible] que bem [illegible]
e verdadeiramente [illegible]
Cargo de Vereador o presente anno [illegible]
[illegible] de [illegible]
de [illegible] Nosso Senhor bem Comum
do Povo, [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] que elle assim prometeo [illegible]
[illegible] de [illegible] juramento
[illegible] a [illegible]
[illegible] Corregedor [illegible]

155

[illegible] mandou [illegible] Dionisio [illegible]
[illegible] de Camara [illegible]

Albuquerque Barros Mello

o Lizeiro

Termo de Vereação de 3 de
Março de 1734 a

Belo

Aos tres dias do Mez de Março
de mil e setecentos e trinta e quatro annos, nesta
Cidade do Natal Cappittania do Rio Grande na
Casa da Camara della onde foi vindo o Juiz ordina-
rio, Vereadores e Procurador do Concelho do presente
anno Omigo Escrivão da Camara ao diante nomeado
para effeito de fazerem sua Vereação, e accordarem
nella o que fosse util e necessario a bem comum
deste Povo. e nella accordarão que se puzesse em
[illegible] e a pregação a obra do Bardo do Rio desta
Cidade em razão de se tapar e se fazer pello [illegible]
ciente, para que se prezendo a agua, sendo [illegible]
riamente falta della, como nos annos antecedentes
se experimentou: e assim mais accordarão
se [illegible] os moradores desta Cappitania lavra-
dores de Roças, para que estes, conforme as pole-
bellidades delles, [illegible] a Cidade a [illegible]
[illegible] necessario para o Povo [illegible] da fal-
ta que della ha, para o que ordenarão [illegible]
[illegible] desde [illegible] que como [illegible]

155V

[illegible]

156V

157



157V

Ao bem [illegible] de [illegible] Pedro [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
Curador [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Pr. [illegible]

Bandeira [illegible]

Fizeiros

Termo [illegible] [illegible]
o Juiz ordinario e Vereador

Aos vinte e um dias
do mez de Agosto de mil e sette cen-
tos e vinte e quatro nesta Casa de Ca-
mara da Cidade do Natal Capitania
do Rio Grande appareceu o Juiz or-
dinario o Sargento Mor Costantino de Vello
e Albuquerque e Vereador de presente a
o Sargento Mor Gregorio de [illegible]
e Vello, para effeito de [illegible] Vere-
ador, e o que mais [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

158

Nos [illegible] do Mesa e Appodyo e Jose
Sa Companheyro, terse aubentado para
Pernambuco e ter nelle demora e na forma
da Ley por esta causa de verificadamente o
Cidade Juiz ordinario que supra e [illegible]
falta, accordarão os ditos vereadores que
elegiam entre si a Sargento mor Gre-
gorio de Oliveyra e Mello vereador imi-
diatto ao primeyro por se achar ente o Sar-
gento mor Joaõ de Barros e Oliveyra
enfermo e [illegible] de sua infermidade
ao qual como vereador mais volto [illegible]
o servir o dito cargo de Juiz pella aub-
zencia referida e por assim accordarão
derão o juramento dos Sanctos evangelhos
em lumbivo delles o dito vereador a Sar-
gento mor Gregorio de Oliveyra e Mello
para que durante a aubzencia do dito
Juiz o Sargento mor Caetano de Mello
e Albuquerque [illegible] a referida o-
cupação de Juiz fazendo em tudo o ser-
visto de Deos e de Al Rey e volto sentar
bem comum do povo direyto a quarta
e segrado da Justiça o melhor que lhe
dictasse sua conciencia que elle assim
promette fazer debaixo do referido ju-
ramento de que mandarão fazer este
termo em que assignarão e [illegible]
[illegible] para a mellem determinado pa-
ra fazerem a vereação [illegible]

159

Anno 23. de que fiz [illegible]
[illegible] a Dionisio da Costa
Gaboa Escrivam da Camara que
[illegible]

Nogueira de Oliv.ª Mello [illegible] Barros

Lizeiras

Termo de Vereação
de 3 de 8.bro de 1734

Aos tres dias do mez de Se-
tembro de mil e sette centos e vinte
e quatro annos nesta Cidade do Natal
Cappitania do Rio grande na Casa da Ca-
mara della onde veyo o juiz ordinario e
[illegible] vereador e Procurador do Concelho e
[illegible] Escrivam da Camara ordinario [illegible]
para effeito de falarem sua Vereação
e assentarem nella o que fosse uzil e nece-
sario ao bem comum deste Povo e assenta-
ram se notificasem os homens bons que
costumam andar nos pelouros e o-
[illegible] dito Senado para com-
os mais votos elegerem hum vereador
[illegible] Barretto [illegible] que falleceo [illegible]

159V

Jozé [illegible] Lisboa e sendo assim
notificados e vindo dar os seus [illegible] se
ellegeo por salir com oitto votos [illegible]
Luvera [illegible] Capitão Felix Barbosa para
que servia [illegible] Barretto o presen-
te anno pello fallecimento do [illegible]
ado [illegible] Lisboa no que convieraõ
os ditos officiaes da Camara ordenando se
[illegible] para vir tomar posse
do referido cargo [illegible] e assim
mais accordaraõ e ellegeram quatro
Almotaceis que servissem este presente
mez de setembro e vindouro de de-
zembro do presente anno por senaõ te-
rem ainda nomeado nomes de [illegible] o
mesmo [illegible] em razaõ das enfermidades
dos dezdizos officiaes da Camara e elle-
geraõ para Almotaceis do presente
mez de setembro e vindouro de outubro
ao Capitaõ Miguel de Oliveira
e Mello e ao Capitaõ Antonio Ribeiro,
e para o mez de Novembro e dezembro
proximos vindouros do presente anno ao
Capitaõ Francisco Barretto e ao Capi-
taõ Joaõ Rodrigues; e a ditto Almo-
taceis eleitos o Capitaõ Miguel de Oli-
veira e Mello e Capitaõ Antonio Ri-
beiro deraõ a posse e juramento dos San-
tos Evangelhos [illegible]

160

[illegible] do qual [illegible]
[illegible] Cidade da Camara Servillen
[illegible] Carga de Mordaça [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] Servill. [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
que [illegible] mandarão [illegible]
Cidade da Camara [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
Soarz [illegible] Cidade da Camara [illegible]
[illegible]

[illegible] Barros [illegible] Oliveira

Miguel [illegible] Antonio Ribeiro Souza

Termo de Vereação
do 1º de 8bro de 1834

Aos primeiro dia do Mez de Outubro de
mil e sette centos e trinta e quatro
[illegible] da Cidade do Natal [illegible]

160V

164

Lincoln

[illegible]

Gaetano de Melo [illegible]

Felis Barbosa de Araujo

Joam de Barros Oliveira

Gregorio de Oliveira

163

[illegible]

que [illegible]

do Cargo de [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] Quarenta [illegible] nesta Cidade de [illegible]

[illegible] Grande [illegible] Casa

[illegible] Juiz ordinario

o Sargento [illegible]

[illegible] Escrivão da Camara ao dian

[illegible] para effeito [illegible] posse [illegible]

ramento [illegible] de [illegible] Capp[illegible]

[illegible] Francisco [illegible] o qual por se

[illegible] aly [illegible] o dito Juiz

o Juramento do Sanctos Evangelhos [illegible]

[illegible] sob cargo do qual [illegible]

Carregou que bem e verdadeiramente servi

do o dito Cargo de [illegible] o presente

[illegible] vindo [illegible] de Dezembro por ser

sido [illegible] em [illegible] para [illegible]

[illegible] fazendo em tudo o servi

[illegible]

163v

Albuquerque

Barradas

[illegible] accord[illegible] [illegible] correi=
[illegible] ditta [illegible] para [illegible] quem
[illegible] posturas desde [illegible] por=
[illegible] que accord[illegible]
fazer de termo em que [illegible] Eu
Dionizio da Costa [illegible] Silva de Cama=
ra que o escrevi

[illegible] Barros [illegible] Silveira

[illegible] Bonifacio
Sedâ do Cargo de Juiz ordi=
nario [illegible] Bonifacio
da Roca [illegible]

Aos quinze dias do Mez
de Janeiro de mil e setecentos e trinta e cinco
annos [illegible] do Castello Cappitania [illegible]
Grande [illegible] Camara della onde [illegible] Ju=
[illegible] ordinario [illegible] Theodoro [illegible]
[illegible] Camara [illegible]
de [illegible] para [illegible] Juiz ordinario ao Cappi=
tamento [illegible] da Roca [illegible]
[illegible] que [illegible] e apresentou
[illegible] Corregedor de
Cartas [illegible] de [illegible] ao qual
[illegible] Jorge [illegible]

164V

165

165V

166

Alignaraz, Ex.mo Dionisio da Costa Soares, Escrivão
da Camara que o escrevi

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Termo de posse e juramento que
se dá do Cargo de Almottassee ao Licenciado
Francisco Alv.z Bastos

Aos dias do Mez de Janeyro
de mil e sette centos e trinta e cinco annos, nesta Cidade
do Natal Cappittania do Ryo Grande, na Casa da Ca-
mara della, onde veyo o Juiz ordinario do presente an-
no o Cappittaõ Felliz dias Bonifacio da Rocha Bezerra
Comigo Escrivaõ da Camara ao diante nomeado, pa-
ra effeito de dar posse e juramento ao Licenci-
ado Francisco Alves Bastos do Cargo de Al-
mottassee em que foy elleyto pellos officiaes des-
te Senado, pello relevarem delle ao Juiz
ordinario que servio o anno passado, Theodo-
zio Freyre de Amorim, por causas que para
isso deo, elle pertencer, na forma da ley; ao qual
Licenciado Francisco Alves Bastos lhe deffe-
no o ditto Juiz [illegible] mento dos Sanctos Evangel-

166V

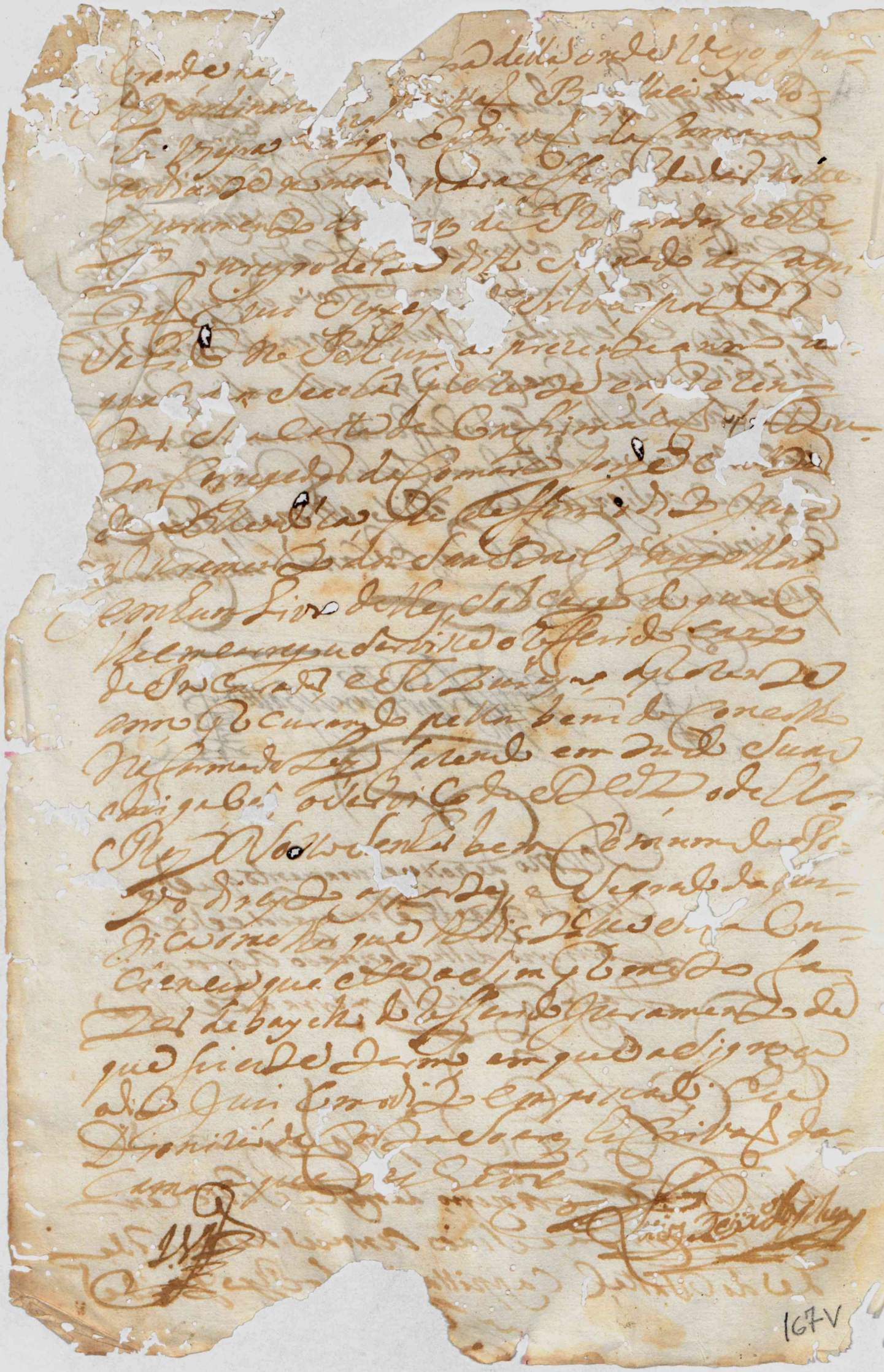

167V

Ceu

Ao Mro Desposo e juram.to
que sendo do Cargo de Vereador ao
Cappitão Felix Barbosa de Araujo

Aos quatro dias do Mez
de Janeiro de mil e sette centos e trinta e cinco
annos nesta Cidade do Natal Cappittania do Rio
Grande na Caza da Camara della onde veyo o Juiz ordi-
nario o Cappittão Bonifacio da Rocha Vieyra e o Ju-
ramento da Camara ao dia [illegible] mez, para effeito
de dar posse e juramento do Cargo de Vereador deste
ditto Senhor [illegible] de [illegible] anno ao Cappittão Fel-
ix Barbosa de Araujo, por este ter sahido eleyto
nos Pelouros que se abrirão a qualquer apre-
zentar sua Carta de Confirmação [illegible] Ouvidor Ge-
ral e Corregedor da Comarca e se achar presente
lhe defeno o ditto Juiz o juramento dos Sanctos
Evangelhos, em hum livro delles, sobre o qual
lhe encarregou o ditto Juiz servisse o referido ca-
go o presente anno fazendo em tudo o serviço
de Deus, e de Elle Rey Nosso Senhor, bem
comum do Povo, direyto as partes e segredo da
Justiça, e mais que lhe dictasse sua con-
ciencia que elle assim o mesmo fazer de
baixo do referido juramento, de que fiz este
termo, que assignarão, eu Bonifacio da
Costa Soares Escrivão da Camara que o escrevi

168

Termo de Arrematação

Aos [illegible] dias do Mez de Fevereiro de mil e sete centos e vinte e hum annos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande na Casa de Camara aonde se [illegible] o Juiz ordinario Francisco Dantas Correa e Vereadores e Procurador do Conselho commigo Escrivão de seu cargo abaixo nomeado e ahi o Procurador do Conselho lhe requereo que visto estarem findos os Contratos dos Dizimos e Miunsas que andavão Rematados e se pertendia fazer Rematação delles para o que se publicarão editaes com o tempo de mais de quinze dias e se transferio para o primeiro Vereador a Rematação dos Contratos dos Dizimos e Miunsas e Redizima da Freguezia desta Cidade por tempo de tres annos e logo pelo Juiz ordinario foi mandado ao Porteiro do Conselho que publicasse os ditos Contratos e Redizima para se arrematarem e assim o fez em altas vozes e publicas pregoens e logo pelo Procurador do Conselho foi dito que offerecia pela Redizima e Contratos dos Dizimos e Miunsas a quantia de [illegible] cada hum anno e logo pelo Juiz ordinario foi mandado ao Porteiro